

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – SEMIT Nº 020/2022

LICITAÇÃO Nº 020/2022

A Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia – SEMIT, através da Comissão Especial Mista de Licitação – CEML, constituída pelo Decreto nº 36.154/2022, torna público para conhecimento dos interessados que realizará por meio de sistema eletrônico, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, autorizada no processo nº 130717/2022 – SEMIT, e de acordo com as condições estabelecidas neste edital, aprovado pela RPGMS/SEMIT através do Parecer Jurídico à fls. 180/187.

O Pregão será realizado em sessão pública, por meio dos recursos da tecnologia da informação - INTERNET, utilizando-se, para tanto, de métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor público, denominado PREGOEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema eletrônico do Banco do Brasil, sítio www.licitacoes-e.com.br, bem como pelas disposições constantes deste Edital.

1. REGÊNCIA LEGAL

1.1. Os procedimentos da licitação serão regidos pela Lei Municipal nº 6.148/02, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 (ME e EPP), Decretos Municipais nºs 13.724/02 (alterado pelo Dec. nº 15.814/2005), 15.611/05 (alterado pelo Dec. nº 20.200/2009), 15.814/05, 15.984/05 e 24.900/2014 (alterado pelo Decreto nº 25.696/14), das normas gerais da Lei nº 8.666/93 (alterada pela Lei nº 12.440/2011) e Lei Municipal nº 4.484/92, no que couber.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Edital a contratação, através do Sistema de Registro de Preços – SRP, para prestação de serviço de locação mensal de microcomputadores, notebooks e servidores, de acordo com a conveniência e a necessidade dos diversos órgãos e entidades do Município do Salvador.

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO

3.1. Site www.licitacoes-e.com.br.

3.2. Recebimento das propostas a partir das 09:00 horas do dia 15/12/2022.

3.3. Abertura das propostas às 09:30 horas do dia 16/12/2022.

3.4. Início da sessão de disputa de preços às 10:00 horas do dia 16/12/2022.

3.5. O interessado deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura da proposta, atentando, também, para o início da disputa.

3.6. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

4. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia – SEMIT.
- 4.2. Serão participantes os órgãos e entidades da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Salvador – PMS.
- 4.3. São participantes os seguintes órgãos:
 - 4.3.1. Secretaria do Governo – SEGOV
 - 4.3.2. Gabinete do Vice-Prefeito – GABVP
 - 4.3.3. Controladoria Geral do Município de Salvador – CGM
 - 4.3.4. Procuradoria Geral do Município do Salvador – PGMS
 - 4.3.5. Casa Civil
 - 4.3.6. Secretaria Municipal da Comunicação – SECOM
 - 4.3.7. Secretaria Municipal de Gestão – SEMGE
 - 4.3.8. Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia – SEMIT
 - 4.3.9. Secretaria Municipal da Fazenda – SEFAZ
 - 4.3.10. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SEDUR
 - 4.3.11. Secretaria Municipal de Sustentabilidade e Resiliência – SECIS
 - 4.3.12. Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECULT
 - 4.3.13. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda – SEMDEC
 - 4.3.14. Secretaria Municipal da Educação – SMED
 - 4.3.15. Secretaria Municipal da Saúde – SMS
 - 4.3.16. Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate a Pobreza, Esportes e Lazer – SEMPRES
 - 4.3.17. Secretaria Municipal de Reparação – SEMUR
 - 4.3.18. Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude – SPMJ
 - 4.3.19. Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas – SEINFRA
 - 4.3.20. Secretaria Municipal de Manutenção da Cidade – SEMAN
 - 4.3.21. Secretaria Municipal de Ordem Pública – SEMOP
 - 4.3.22. Secretaria Municipal de Mobilidade – SEMOB

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. Fica facultado ao Município do Salvador, permitir a utilização da Ata de Registro, durante a sua vigência, pelos órgãos e entidades da Administração Pública que não tenham participado do certame licitatório, desde que devidamente justificada a vantagem e com anuência do órgão gerenciador. (Decreto Municipal nº 24.900/2014, alterado pelo Decreto Municipal nº 25.692/2014).
- 5.2. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para a SEMIT e órgãos participantes.

- 5.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para a SEMIT e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 5.4. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.
- 5.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 5.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 5.7. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia – SEMIT.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão à conta dos recursos consignados ao orçamento dos órgãos indicados no subitem 4.3 do Edital, do presente exercício, devidamente ajustadas nas dotações do exercício subsequente.

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 7.1. Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no país, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.
- 7.2. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido em licitações previsto na Lei Complementar nº 123/06, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no parágrafo quarto do seu artigo terceiro.
- 7.3. As empresas enquadradas nesta situação deverão apresentar a declaração de ME ou EPP – Anexo VI deste Edital.
- 7.4. Em relação à cota reservada, somente poderão participar da licitação microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 48, inciso III, da Lei Complementar n. 123/2006.
- 7.5. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
 - 7.5.1. Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
 - 7.5.2. Reunidos sob forma de consórcio;
 - 7.5.3. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei nº 8.666/93;
 - 7.5.4. Enquadrados nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do artigo 9º da lei nº 8.666/93.

8. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITACOES-E

- 8.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema licitações-e do Banco do Brasil S/A.
- 8.2. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 8.3. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, obtidas junto às agências do Banco do Brasil S/A sediadas no País.
- 8.4. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S/A, devidamente justificado.
- 8.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 8.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações.
- 8.7. Em se tratando de microempresas ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar a expressão “Empresa de Pequeno Porte” ou sua abreviação “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.
- 8.7.1. Caso o licitante já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema junto a qualquer agência do Banco do Brasil S/A.
- 8.8. Informações complementares sobre credenciamento no sistema poderão ser obtidas pelos telefones: 40040001 ou 0800-72900001 (Suporte Técnico).

9. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

- 9.1. Até cinco dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer cidadão poderá solicitar da Comissão Permanente de Licitação esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.
- 9.2. Até três dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer licitante poderá solicitar da Comissão Especial Mista de Licitação esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão através de petição datada e assinada pelo representante legal da empresa e vir acompanhada de contrato social e procuração se for o caso.
- 9.3. As solicitações de esclarecimentos e as petições de impugnação deverão ser encaminhados por meio eletrônico, via internet, para o endereço copel.semit@salvador.ba.gov.br.
- 9.4. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnações no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

- 9.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão respondidas diretamente no site www.licitacoes-e.com.br, no campo “mensagens”, no link correspondente a este Edital e vincularão os participantes e a administração.
- 9.6. A impugnação não possui efeito suspensivo.
- 9.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 9.8. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, as modificações do edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.
- 9.9. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Administração a licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a data prevista para a abertura da Sessão Pública, apontando as falhas ou irregularidades que o viciou.
- 9.10. O pregoeiro poderá solicitar a manifestação dos setores técnicos, a fim de subsidiar a decisão quanto às impugnações, promovendo a oitiva, quando necessário, do órgão legal de assessoramento jurídico.

10. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 10.1. Caberá à interessada em participar do Pregão, na forma eletrônica, remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, a proposta e, quando for exigido neste edital, também os seus anexos.
- 10.2. Caberá à licitante acompanhar no sistema eletrônico do Banco do Brasil, todas as fases externas do pregão - da disponibilização até a sua adjudicação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens e atos do Pregoeiro registrados no sistema eletrônico, bem como pela sua desconexão.
- 10.3. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.
- 10.4. No caso de haver desconexão do Pregoeiro com o sistema eletrônico no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o recebimento dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 10.4.1. Persistindo a desconexão por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão será suspensa, reiniciando somente 24 (vinte quatro) horas após a comunicação expressa aos participantes no sítio do www.licitacoes-e.com.br.

11. DO ENVIO DE PROPOSTA ELETRÔNICA, DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 11.1. A licitante deverá encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço concomitantemente com os documentos de habilitação e outros documentos exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, conforme a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.
- 11.1.1. A proposta deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico, mediante a opção “Acesso identificado”, na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, observado as datas e horários limites estabelecidos no item 3 deste Edital.

- 11.1.2. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
- 11.1.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- 11.1.4. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema que atender aos requisitos do artigo 3º da LC 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
- 11.1.4.1. As licitantes que quiserem usufruir os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, ao apresentar sua proposta de preços, deverão registrar, expressamente, em campo próprio do sistema eletrônico sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 11.1.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
- 11.2. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 11.2.1. A licitante deverá preencher o formulário eletrônico apresentado na tela com os dados pertinentes à sua proposta de preços, vedada a identificação da proponente ou do seu representante legal, sob pena de desclassificação.
- 11.2.2. Qualquer elemento que possa identificar o licitante através da sua proposta, antes da sessão pública, importará na sua desclassificação.
- 11.2.3. Até a abertura das propostas, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta, os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.
- 11.2.4. O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o inciso III e VI do artigo 14 do Decreto Municipal nº32.562/2020, irá perdurar por mais um dia e indicará data e horário do reinício.
- 11.2.4.1. Se for a hipótese que trata o inciso III do artigo 14 do Decreto Municipal nº32.562/2020, após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e horário previstos para o início da oferta de lances.
- 11.3. Da abertura da Sessão Pública
- 11.3.1. A abertura da Sessão Pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.licitacoes-e.com.br.
- 11.3.2. O sistema eletrônico disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e as licitantes.
- 11.3.3. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro aos licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 11.3.4. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 11.3.5. A proposta e os lances formulados deverão indicar preços expressos em moeda nacional (R\$), com no máximo duas casas decimais.

- 11.3.6. A licitante deverá contemplar em seu preço, todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como, despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.
- 11.3.7. Deverão ser observados os preços unitários máximos definidos conforme Anexo IX deste Edital.
- 11.3.8. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta, salvo motivo justificado e aceito pelo pregoeiro.
- 11.3.9. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo informados imediatamente do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 11.3.10. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 11.3.11. Durante o transcurso da Sessão Pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do autor do lance aos demais participantes.
- 11.3.12. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
- 11.3.13. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 11.3.14. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 11.4. Neste pregão, o modo de disputa adotado é o aberto e fechado, assim definido no inciso II artigo 26 do Decreto Municipal nº 32.562/2020.
- 11.4.1. As licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado neste edital;
- 11.4.2. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos. [art. 24, caput, do Decreto no 19.896/20];
- 11.4.3. Encerrado o prazo previsto no número 11.4.2, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;
- 11.4.4. Encerrado o prazo de que trata o número 11.4.3, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo. [art. 24, §2o, do Decreto no 19.896/20]
- 11.4.5. Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o número 11.4.4, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
- 11.4.6. Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade. [art. 24, §4o, do Decreto no 19.896/20]
- 11.4.7. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos números 11.5.4 e 11.5.5, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco)

minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no § 4º deste artigo. [art. 24, §5o, do Decreto no 19.896/20]

- 11.4.8. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto na letra “g”. [art. 24, §6o, do Decreto no 19.896/20]
- 11.4.9. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, 1% (um por cento) do valor estimado, em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance qual vai cobrir a melhor oferta.
- 11.5. Da Negociação da Proposta
 - 11.5.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Licitante deverá continuar conectado ao sistema até as considerações finais do Pregoeiro.
 - 11.5.2. O Arrematante deverá continuar vigilante ao chat, na oportunidade que o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.
 - 11.5.3. O Arrematante deverá encaminhar no prazo de 4 (quatro) horas a resposta quanto a contraproposta do Pregoeiro, na mesma oportunidade que deverá anexar nova proposta de preços, com os respectivos valores readequados ao valor ofertado e registrado de menor lance nos mesmos termos do item 11.5.2.
 - 11.5.4. Em caso de inconsistência do sistema, deverá incluir a informação quanto a falha técnica em mensagens ao pregoeiro e encaminhar a proposta ajustada através do e-mail copel.semit@salvador.ba.gov.br.
 - 11.5.5. Na impossibilidade de encaminhar a proposta ajustada por justa motivação no tempo legal, poderá o licitante, solicitar dilação de prazo que ficará a critério do pregoeiro o deferimento do pedido e novo prazo.
 - 11.5.5.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 11.6. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preço recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento previstas no Edital.
- 11.7. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.
- 11.8. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes.
- 11.9. O sistema não aceitará lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar. Entretanto, o licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.
- 11.10. O Sistema registrará o licitante detentor da melhor proposta, imediatamente após o encerramento da etapa de lances.
- 11.11. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/06, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da ME ou EPP. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

- 11.12. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 11.13. Ao final da sessão, o licitante arrematante do lote deverá encaminhar nova planilha de custos, com os respectivos valores readequados ao valor ofertado e registrado de menor lance, no prazo de até 04 (quatro) horas.

12. PROPOSTA COMERCIAL

- 12.1. A proposta deverá ser apresentada na forma do Anexo III deste Edital, redigida em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Edital, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:
- 12.1.1. Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/fax e pessoa de contato;
- 12.1.2. Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, para entrega CIF Salvador, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$), atualizados conforme lances eventualmente ofertados. Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;
- 12.1.3. Prazo de validade de proposta 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior;
- 12.2. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para fornecimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
- 12.3. Os preços constantes da proposta escrita deverão referir-se ao do lance formulado no Pregão, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, considerar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.
- 12.4. Para a correta elaboração da proposta de preços, deverá a licitante examinar todos os documentos exigidos no Edital e atender a todas as condições nele contidas e nos seus anexos.

13. HABILITAÇÃO

- 13.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Pregão, à vista dos originais, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste edital.
- 13.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida no subitem 13.4.2 deste instrumento, será assegurado à ME ou EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação.
- 13.3. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à

Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

- 13.4. Para habilitação nesta licitação será exigida a seguinte documentação:
- 13.5. Preferencialmente a documentação deverá ser anexada por grupos: Habilitação jurídica, Regularidade fiscal e trabalhista, Qualificação Técnica e Qualificação econômico-financeira e outros documentos.
- 13.5.1. **Habilitação Jurídica**
- 13.5.2. Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pelo Município de Salvador.
- 13.5.2.1. O Certificado de Registro Cadastral, expedido pelo Município de Salvador, estando no prazo de validade, poderá substituir os documentos relativos à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal, à Qualificação Econômico-Financeira, exceto os concernentes à Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, Qualificação Técnica e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). Caso o certificado consigne algum documento vencido, o licitante deverá apresentar a versão atualizada do referido documento no envelope de habilitação.
- 13.5.3. Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- 13.5.4. Ato constitutivo (estatuto social, contrato social ou requerimento de empresário) em vigor, devidamente inscrito na Junta Comercial e todas as suas alterações. Em caso de Sociedades Comerciais por ações, deverá ser apresentado acompanhado de ata de eleição de seus administradores e, para Sociedade Civil, deve ser acompanhado de prova de diretoria em exercício.
- 13.5.5. Documentos dos Sócios e do Representante Legal.
- 13.5.6. Procuração do respectivo Representante Legal na licitação.
- 13.5.7. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 13.5.8. **Regularidade Fiscal e Trabalhista**
- 13.5.8.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 13.5.8.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 13.5.8.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei
- 13.5.8.4. Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN de nº 1.751/2014;
- 13.5.8.5. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 13.5.8.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. (Lei nº 12.440/2011).
- 13.5.8.7. Certidão negativa de débitos do INSS;
- 13.5.8.8. Certidão Negativa no CADIN/Salvador conforme determina artigo 34 da Lei Municipal nº 8.421/2013 e no art. 3º do Decreto municipal nº 24.419/2013.

13.5.9. **Qualificação técnica**

- 13.5.9.1. A PROPONENTE deverá apresentar o atestado de capacidade técnica emitido por empresa pública ou privada comprovando que prestou serviços incluindo instalação e configuração e todo suporte devida durante a vigência contratual, com características semelhantes às especificadas no Termo de Referência. Para tanto a licitante deve observar as especificações abaixo:
- 13.5.9.2. Os atestados deverão ser impressos em papel timbrado, com nome e telefone de contato dos responsáveis pela informação atestada, não sendo aceitas declarações genéricas, devendo ainda atestar a satisfação com o serviço ofertado pela PROPONENTE.
- 13.5.9.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de conferir as informações prestadas pelas empresas emitentes dos atestados, através de consultas e visitas, bem como a disponibilidade de equipamentos solicitados junto à PROPONENTE.
- 13.5.9.4. A PROPONENTE deverá apresentar os seguintes documentos:
- 13.5.9.5. Declaração de que dispõe de mão-de-obra adequada e disponível, além de local para execução dos serviços técnicos na cidade de Salvador – BA.
- 13.5.9.5.1. Dispor de assistência local, é essencial para manter a qualidade na prestação dos serviços, de forma que poderá executar um atendimento rápido, ágil e de fácil acesso, evitando demora no atendimento e prejuízo no funcionamento da máquina Municipal, vale ressaltar que caso a assistência técnica seja prestada pela própria fabricante será de única e expressiva responsabilidade da CONTRATADA, tendo a PMS como a obrigatoriedade de abrir chamados técnicos diretamente com a CONTRATADA e a mesma deverá atender as exigências técnicas para atendimento de acordo com o Edital.
- 13.5.9.6. Prospecto com as características técnicas de todos os componentes dos equipamentos, incluindo especificação de marca, modelo e outros elementos que, de forma inequívoca, identifiquem e comprovem as configurações cotadas, através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas em websites dos fabricantes na Internet, em que conste o respectivo endereço eletrônico.
- 13.5.9.6.1. Visando a celeridade nos procedimentos de análise da documentação técnica da Licitante por parte da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia – SEMIT, a LICITANTE deverá apresentar planilha ponto a ponto, indicando número da página e nome do documento para cada especificação técnica exigida a ser comprovada.
- 13.5.9.7. A CONTRATADA deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, certificando que a empresa tenha prestado serviços pertinentes e em prazos e quantitativos compatíveis com as características do objeto deste certame, cujo somatório seja no mínimo 20% do quantitativo total estimado.

13.5.10. **Qualificação Econômico-Financeira**

- 13.5.10.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.
- 13.5.10.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente lançados no Livro Diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da Empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

- 13.5.10.2.1. O Balanço Patrimonial deverá estar acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento extraídos do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial.
- 13.5.10.2.2. Para Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei 6.404/76 c/c a Lei nº 11.638/2007, cópias da publicação de:
- a) balanço patrimonial;
 - b) demonstração do resultado do exercício;
 - c) demonstração das mutações do Patrimônio Líquido;
 - d) notas explicativas do balanço.
- 13.5.10.3. A licitante deverá comprovar que possui Patrimônio Líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor total indicado na proposta apresentada para o lote pertinente, admitida a atualização para a data da apresentação da proposta através de índices oficiais. Caso seja de interesse da licitante concorrer a 2 ou mais lotes, o patrimônio a ser comprovado não poderá ser inferior à soma dos valores exigidos para cada lote.
- 13.5.10.4. A empresa licitante que ainda não tenha completado seu primeiro ano de exercício fiscal, terá sua capacidade econômico-financeira comprovada por meio da apresentação do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial.
- 13.5.10.5. As certidões extraídas pela internet somente terão validade se confirmadas a autenticidade.
- 13.5.10.6. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 13.5.10.7. Na hipótese do item 13.5.2, a habilitação dos proponentes ficará condicionada à verificação dos seus respectivos registros, bem como à validade dos documentos cadastrais, por meio de consulta “online” ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado da Bahia na SAEB, que será impresso sob forma de extrato do cadastrado.

14. OUTROS DOCUMENTOS

- 14.1. Os documentos a seguir mencionados deverão ser apresentados pela licitante juntamente com os demais documentos exigidos neste instrumento. As licitantes também deverão remeter nesta oportunidade, exclusivamente via sistema eletrônico:
- 14.1.1. Proposta Comercial (Anexo III);
 - 14.1.2. Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo IV);
 - 14.1.3. Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor (Anexo V);
 - 14.1.4. Termo de declaração de enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte; (Anexo VI)
 - 14.1.5. Declaração de Inexistência de fato superveniente à participação no certame (Anexo VII)
 - 14.1.6. Dados do representante legal (nome, RG, CPF) com poderes específicos para assinar o Contrato. (Anexo VIII)

15. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 15.1. O Critério de Julgamento será o de Menor Preço do Lote.
- 15.2. A classificação das propostas será por ordem crescente, a partir da mais vantajosa, sagrando-se vencedora a licitante que apresentar a proposta em conformidade com este

editais e ofertar o menor preço global, para o lote, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital.

- 15.3. Para fins deste certame, considerar-se-á como preço global o valor correspondente ao somatório dos itens que compõem o lote.
- 15.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. O Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 15.5. Serão desclassificadas as propostas que:
 - 15.5.1. Não atenderem as condições e exigências deste Edital;
 - 15.5.2. Consignarem preços inexequíveis ou superfaturados, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato;
 - 15.5.3. Incompletas ou divergentes do quanto especificado neste Edital e seus anexos;
 - 15.5.4. Não contemplem todos os itens pertencentes ao lote. A desclassificação da proponente ocorrerá apenas no lote prejudicado.
- 15.6. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006.
 - 15.6.1. Ocorrerá o empate ficto quando as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.
- 15.7. Para efeito do disposto no item 15.5 deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
 - 15.7.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito, apresentar proposta de preço inferior à primeira classificada, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame;
 - 15.7.2. Não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do item 15.7.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 15.5 deste edital, na ordem classificatória.
- 15.8. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 15.6 deste edital, voltará à condição de primeira classificada a empresa autora da proposta de menor preço originariamente apresentada.
- 15.9. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos na presente licitação ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão desclassificadas e/ou inabilitadas, cabendo ao Pregoeiro examinar a oferta e aceitabilidade da proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às exigências editalícias.
- 15.10. É vedada a utilização de sistema automatizado que implique envio automático de lances.

16. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 16.1. Declarada à vencedora, qualquer licitante poderá manifestar em até 30 minutos a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, oportunidade em que deverá expressar a síntese imediata de suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso.

- 16.1.1. O licitante desclassificado antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso naquele momento.
- 16.1.2. O sistema aceitará a peça recursal, inicialmente, nas 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor.
- 16.2. Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra - razões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente, momento em que lhes será assegurado vista aos autos para conhecer do recurso apresentado ou, querendo, obter cópia do recurso e demais documentos que entender necessário.
- 16.2.1. O não oferecimento de razões no prazo previsto no item 16.1 fará deserto o recurso.
- 16.3. A falta de manifestação imediata, acompanhada da síntese das respectivas razões, ensejará a preclusão do direito de recorrer.
- 16.4. Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 16.5. Os recursos contra decisões do Pregoeiro, em regra, terão efeitos suspensivos, sendo este restrito ao lote objeto das razões oferecidas.
- 16.6. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, serão realizados pelo pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.
- 16.7. As razões e contrarrazões de recurso deverão ser anexadas ao sistema do Banco do Brasil e concomitantemente enviadas para o e-mail copel.semit@salvador.ba.gov.br.
- 16.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 17.1. Não havendo manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.
- 17.2. Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor homologando em seguida, o procedimento licitatório.
- 17.3. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

18. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1. O Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura do Termo de Compromisso de Fornecimento podendo, a critério da Administração Pública Municipal, ser celebrados tantos contratos quantos necessários, para atendimento aos Órgãos e Entidades municipais.

19. TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 19.1. Após a homologação do resultado da licitação e adjudicação do objeto pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços mediante Termo de Compromisso de Fornecimento e Ata de Registro de Preços, a serem firmados entre a licitante vencedora e a SEMIT.

- 19.2. A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.
- 19.3. A licitante vencedora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação, assinar o Termo de Compromisso de Fornecimento e a Ata de Registro de Preços.
- 19.4. É facultado à Administração, havendo recusa do licitante vencedor em atender a convocação no prazo mencionado no item anterior ou estando em situação irregular, na forma do art. 12, § 2º da Lei Municipal nº 6.148/2002, convocar os licitantes remanescentes, para, após feita a negociação, assinar o Termo de Compromisso de Fornecimento ou revogar a licitação. Contudo, antes de tal convocação, deverão ser examinados os seus documentos habilitatórios, que deverão atender as exigências editalícias.
- 19.5. São de responsabilidade exclusiva do promitente fornecedor as informações relativas a endereço, telefone e fax, bem como a modificação dos mesmos no período de vigência do Termo de Compromisso de Fornecimento, dando-se por intimada em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.
- 19.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitações para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do § 4º do art. 5 da Lei nº 8.666/93.
- 19.7. Toda vez que for constatado, através de pesquisa de preços, que os valores registrados no Termo de Compromisso de Fornecimento encontram-se divergentes dos praticados no mercado, a Administração Municipal poderá:
- 19.7.1. Cancelar os itens com preços registrados cujos valores estejam acima dos preços praticados e o fornecedor não aceite adequá-los ao mercado.
- 19.7.2. Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal.

20. INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 20.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 20.2. O fornecedor registrado poderá ser convocado para assinatura do contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo órgão contratante.
- 20.3. O não atendimento do prazo previsto no subitem anterior ou a recusa em assinar o contrato pelo fornecedor registrado implicará na aplicação das sanções previstas neste Edital.
- 20.4. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato sem a prévia anuência da Administração.
- 20.5. Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

- 20.6. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.
- 20.7. A contratada deverá efetuar a inscrição da empresa perante o FISCO do Município de Salvador/BA, cuja comprovação deverá ser feita até 30 (trinta) dias úteis após a assinatura do contrato, conforme dispõem os artigos 228 e 323 da Lei Municipal nº 7.186/2006, que trata do Código Tributário e de Rendas do Município de Salvador.
- 20.8. O fornecedor deverá apresentar Certidão Negativa no CADIN/Salvador conforme determina artigo 34 da Lei Municipal nº 8.421/2013 e no art. 3º do Decreto municipal nº 24.419/2013;
- 20.9. O prazo da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, a critério da contratante e concordância da contratada, se atendidos os interesses da Administração Municipal, até o limite máximo previsto no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.
- 20.10. No prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, a licitante contratada deverá prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 56, parágrafo 1º, incisos I, II e III da Lei 8.666/93.
- 20.11. A contratada obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) nos serviços licitados e as supressões resultantes de acordos celebrados entre as partes, de acordo com o inciso II, art. 65 da Lei 8.666/93.
- 20.12. Em caso de rescisão contratual com primeiro colocado, poderá a critério da Administração convocar o segundo colocado para que este, caso aceite os mesmos preços e mesmas condições do primeiro chamado possa assinar contrato com a Administração.
- 20.13. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.
- 20.14. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, desde que justificados, observado o que dispõe o art. 65 da Lei nº 8666/1993.
- 20.14.1. O percentual a ser utilizado de acréscimo deve recair sobre o contrato desde que esteja vigente, independentemente de a ARP ter expirado o seu prazo de validade, haja vista que a vigência dos contratos celebrados em decorrência da utilização da ARP é desvinculada desta.

21. PROCEDIMENTO DE DISPONIBILIDADE DO OBJETO, FORMA E PRAZO DE ENTREGA

- 21.1. A CONTRATADA deverá realizar a entrega, instalação e todas as configurações dos equipamentos em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de emissão da OS, iniciando neste momento a o prazo de garantia previsto desta contratação.
- 21.2. Caso seja necessário a extensão do prazo de entrega, deverá ser acordado e dado o aceite pela CONTRATANTE, podendo ser estendido pôr no mais 30 (trinta) dias.

22. PAGAMENTO

- 22.1. O pagamento será realizado pela contratante, através de crédito em conta corrente, obrigatoriamente mantida junto ao Banco Bradesco, consoante determinação do Decreto Municipal n.º 23.856/2013 (arts. 1º a 4º), com observância das exceções ali previstas (art. 5º, parágrafo único), a qual deverá ser indicada na declaração fornecida pelo estabelecimento bancário, na forma do disposto no art. 4º, § 2º do Decreto Municipal 13.991/2002, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em conformidade com a legislação vigente, mediante a apresentação dos documentos fiscais exigíveis e declaração de não existência de débitos registrados no CADIN Municipal, conforme Decreto Municipal nº 24.419/2013.

22.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preço ou correção monetária.

22.3. No valor da contratação deverá estar incluso todos os encargos sociais, fiscais, trabalhistas, tributários, estipulados na legislação fiscal e trabalhista, materiais de consumo, equipamentos necessários, despesas com passagens e diárias e outras que se façam necessárias para a realização do objeto contratado.

23. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

23.1. A revisão dos preços registrados não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, devendo ser mantida a diferença percentual apurada entre o preço originalmente oferecido pelo promitente fornecedor e o preço de mercado vigente à época da licitação.

23.2. O preço registrado poderá ser revisto a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo à Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia convocar os promitentes fornecedores para negociar o novo preço.

23.3. O promitente fornecedor poderá solicitar revisão dos preços registrados, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico financeiro do contrato.

23.3.1. O pedido de revisão, por escrito, deverá ser protocolado na Gerência Central de Material e Patrimônio.

23.4. A cada pedido de revisão de preço deverá o promitente fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

23.5. No caso do promitente fornecedor ser revendedor ou representante comercial deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor da aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

23.6. A Administração Pública Municipal poderá exigir do promitente fornecedor as listas de preços expedidas pelos fabricantes, contendo, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

23.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação ou deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

23.8. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pelo promitente fornecedor será mantido durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

23.9. A Representação da Procuradoria Geral do Município/SEMIT, deverá, obrigatoriamente, emitir parecer sobre a revisão de preços dos itens registrados.

23.10. A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

- 23.11. É vedado ao promitente fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.
- 23.12. Quando a Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia, através de pesquisa trimestral ou impugnação de terceiros, verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará o promitente fornecedor, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados àqueles oficialmente reconhecidos pelo Município do Salvador, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação do documento.
- 23.13. Na hipótese de o promitente fornecedor não efetuar a adequação dos preços de mercado, o Município do Salvador, a seu critério poderá resilir, parcial ou totalmente, o Termo de Compromisso de Fornecimento.
- 23.14. A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas às previstas neste Edital.

24. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 24.1. O Registro de Preços poderá ser cancelado pela Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia quando:
- 24.1.1. O fornecedor descumprir as exigências do edital que deu origem ao Registro de Preços.
- 24.1.2. O fornecedor se recusar a assinar o contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração Municipal.
- 24.1.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, decorrente do Termo de Compromisso de Fornecimento firmado.
- 24.1.4. Os preços registrados apresentarem variações superiores aos praticados no mercado e o fornecedor se recusar a adequá-los na forma prevista neste Edital.
- 24.1.5. Em razões de interesse público, devidamente justificado.
- 24.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 24.1 será feita por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.
- 24.2.1. No caso de ser inacessível ou ignorado o endereço do promitente fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, ou ainda pela internet, na página eletrônica, como forma adicional de divulgação, por uma vez, e afixado no quadro de aviso de amplo acesso, considerando-se cancelado o registro na data da publicação oficial.
- 24.3. O Registro de Preços poderá ser cancelado pelo promitente fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital e seus anexos que deram origem ao Registro de Preços.
- 24.3.1. A solicitação de que trata o item acima deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo assegurada defesa prévia e facultada à Administração Municipal a aplicação das sanções previstas no edital e na legislação vigente.

25. PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

- 25.1. O fornecedor sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei Municipal nº 6.148/02, Decreto Municipal nº 15.984/05, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 na sua atual redação e Lei Municipal nº 4.484/92, sem prejuízo das demais cominações legais.

26. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 26.1. Ao participar desta licitação, a licitante declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela licitação, quer direta ou indiretamente.
- 26.2. A apresentação de proposta a esta licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital e seus anexos.
- 26.3. **O valor máximo estimado da presente licitação é de R\$ 10.823.532,00 (dez milhões, oitocentos e vinte e três mil, quinhentos e trinta e dois reais)**, resultante de pesquisa de mercado efetuada pela Administração, que será considerado valor máximo admissível para a contratação.
- 26.3.1. O valor máximo estimado Lote 1: R\$ 5.851.200,00
- 26.3.2. O valor máximo estimado Lote 2: R\$ 1.596.120,00
- 26.3.3. O valor máximo estimado Lote 3: R\$ 330.000,00
- 26.3.4. O valor máximo estimado Lote 4: R\$ 840.000,00
- 26.3.5. O valor máximo estimado Lote 5: R\$ 1.209.600,00
- 26.3.6. O valor máximo estimado Lote 6: R\$ 579.600,00
- 26.3.7. O valor máximo estimado Lote 7: R\$ 159.612,00
- 26.3.8. O valor máximo estimado Lote 8: R\$ 33.000,00
- 26.3.9. O valor máximo estimado Lote 9: R\$ 90.000,00
- 26.3.10. O valor máximo estimado Lote 10: R\$ 134.400,00
- 26.4. Com base na pesquisa supracitada a licitante deverá observar os preços unitários máximos dos itens que compõem o lote, conforme indicados a seguir:

LOTE 01

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
01	MICROCOMPUTADOR BÁSICO	1	R\$ 230,00

LOTE 02

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
02	MICROCOMPUTADOR INTERMEDIÁRIO	1	R\$ 283,00

LOTE 03

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
03	NOTEBOOK BÁSICO	1	R\$ 275,00

LOTE 04

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
04	SERVIDOR DE APLICAÇÃO	1	R\$ 2.500,00

LOTE 05

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
05	SERVIDOR DE ARQUIVOS	1	R\$ 2.800,00

LOTE 06

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
06	MICROCOMPUTADOR BÁSICO - ME/EPP (LC 123 de 14/12/2006)	1	R\$ 230,00

LOTE 07

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
07	MICROCOMPUTADOR INTERMEDIÁRIO - ME/EPP (LC 123 de 14/12/2006)	1	R\$ 283,00

LOTE 08

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
08	NOTEBOOK BÁSICO - ME/EPP (LC 123 de 14/12/2006)	1	R\$ 275,00

LOTE 09

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
09	SERVIDOR DE APLICAÇÃO - ME/EPP (LC 123 de 14/12/2006)	1	R\$ 2.500,00

LOTE 10

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
10	SERVIDOR DE ARQUIVOS - ME/EPP (LC 123 de 14/12/2006)	1	R\$ 2.800,00

- 26.5. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a SEMIT revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente, comprovado ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- 26.6. Atestamos, para os devidos fins licitatórios, que as especificações técnicas contidas no Edital não restringem a competitividade, conforme os pressupostos legais.
- 26.7. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.
- 26.7.1. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 26.8. É facultado ao Pregoeiro analisar as propostas apresentadas em conjunto com prepostos do órgão solicitante ou de outros órgãos do Município com capacidade técnica para tal, devendo estes emitir parecer próprio sobre o objeto ofertado pelas licitantes.
- 26.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

- 26.10. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.
- 26.11. São de responsabilidade exclusiva da licitante as informações relativas a endereço, telefone e e-mail, bem como a modificação dos mesmos no curso da licitação, dando-se por intimada em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.
- 26.12. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 26.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na SEMIT, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 26.14. No caso de alteração deste edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 26.15. O expediente da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia é das 08:00h às 17:00h a modo de contagem de dia útil.
- 26.16. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação com base na legislação vigente.
- 26.17. Declaramos que não existem, neste Edital e seus anexos, especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou realização do fornecimento (art. 7º, inciso I, Lei Municipal nº 6.148/02; art. 3º, inciso II, Lei Federal nº 10.520/02; art. 3º, § 1º, inciso I, Lei Federal nº 8.666/93).
- 26.18. Fica designado o foro da Cidade do Salvador, Capital do Estado da Bahia – Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste Edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

27. Anexos do Edital

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Minuta do contrato;
- Anexo III - Proposta Comercial;
- Anexo IV - Declaração de elaboração independente de proposta;
- Anexo V - Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor;
- Anexo VI - Termo de declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo VII - Declaração de inexistência de fato superveniente à participação do certame;
- Anexo VIII - Dados do representante legal (nome, RG, CPF) com poderes específicos para assinar o Contrato;
- Anexo IX - Termo de Compromisso de Fornecimento;
- Anexo X - Ata de Registro de Preços

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – SEMIT Nº 020/2022
LICITAÇÃO Nº 020/2022
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação, através do Sistema de Registro de Preços – SRP, para prestação de serviço de locação mensal de microcomputadores, notebooks e servidores, de acordo com a conveniência e a necessidade dos diversos órgãos e entidades do Município do Salvador, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

2 JUSTIFICATIVA

- 2.1 A contratação de locação de estações de trabalho (microcomputadores) e equipamentos móveis (notebooks) atende à necessidade de equipamentos de informática dos diversos órgãos da PMS, registrada por esses no PCTIC (Plano de contratação e aquisição de TIC).
- 2.2 A Prefeitura Municipal de Salvador, como toda grande organização, tem gastos volumosos com produtos e serviços de TIC – Tecnologia da Informação e Comunicação nos órgãos e entidades que o compõem. Os crescentes desafios colocados para o governo acabam induzindo o aumento da máquina administrativa e, conseqüentemente, dos gastos com seus serviços.
- 2.3 Parte significativa desses dispêndios pode ser reduzida com processos de contratações eficientes, planejados previamente em conjunto por grupos de Órgãos e Entidades. Além de melhorar a qualidade técnica dos artefatos de contratação, como Termos de Referência, um planejamento integrado de contratação reduz a duplicidade de esforços entre os órgãos e otimiza o trabalho dos técnicos das áreas de licitações e contratos, ensejando ainda economia processual.
- 2.4 Nesse sentido, a supracitada contratação possui um significativo potencial de economia, abrangendo a diminuição dos custos administrativos provenientes da centralização da compra, bem como a redução do valor unitário dos equipamentos por meio do ganho de escala oriundo da grande quantidade de equipamentos previstos para 2021.
- 2.5 Está é uma inteligência trazida pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, utilizado sempre que conveniente à contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, que trabalham de forma integrada suas estimativas de consumo e os aspectos técnicos da contratação.
- 2.6 Com esta motivação, a SEMIT na condição de órgão gestor de tecnologia da informação e comunicação estadual elaborou este Termo de Referência, de tal forma que os órgãos e entidades municipais terão à disposição uma Ata de Registro de Preços que possibilite a contratação de microcomputadores desktop e notebooks que são objetos desta demanda.
- 2.7 A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos produtos e serviços contratados a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais.

3 DETALHAMENTO DO OBJETO/ESCOPO

3.1 LOTE 01

LOCAÇÃO MENSAL DE MICROCOMPUTADOR BÁSICO

3.2 LOTE 02

LOCAÇÃO MENSAL DE MICROCOMPUTADOR INTERMEDIÁRIO

3.3 LOTE 03

LOCAÇÃO MENSAL DE NOTEBOOK BÁSICO

3.4 LOTE 04

LOCAÇÃO MENSAL DE SERVIDOR DE REDE - APLICAÇÃO

3.5 **LOTE 05**

LOCAÇÃO MENSAL DE SERVIDOR DE REDE - ARQUIVOS

3.6 **LOTE 06**

LOCAÇÃO MENSAL DE MICROCOMPUTADOR BÁSICO - ME/EPP (LC 123 de 14/12/2006)

3.7 **LOTE 07**

LOCAÇÃO MENSAL DE MICROCOMPUTADOR INTERMEDIÁRIO - ME/EPP (LC 123 de 14/12/2006)

3.8 **LOTE 08**

LOCAÇÃO MENSAL DE NOTEBOOK BÁSICO - ME/EPP (LC 123 de 14/12/2006)

3.9 **LOTE 09**

LOCAÇÃO MENSAL DE SERVIDOR DE APLICAÇÃO - ME/EPP (LC 123 de 14/12/2006)

3.10 **LOTE 10**

LOCAÇÃO MENSAL DE SERVIDOR DE ARQUIVOS - ME/EPP (LC 123 de 14/12/2006)

4 ESCOPO DO FORNECIMENTO

4.1 **LOTE 01**

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	LOCAÇÃO MENSAL DE MICROCOMPUTADOR BÁSICO	2.120

4.2 **LOTE 02**

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
02	LOCAÇÃO MENSAL DE MICROCOMPUTADOR INTERMEDIÁRIO	470

4.3 **LOTE 03**

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
03	LOCAÇÃO MENSAL DE NOTEBOOK BÁSICO	100

4.4 **LOTE 04**

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
04	LOCAÇÃO MENSAL DE SERVIDOR DE REDE - APLICAÇÃO	28

4.5 **LOTE 05**

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
05	LOCAÇÃO MENSAL DE SERVIDOR DE REDE -ARQUIVOS	36

4.6 **LOTE 06**

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
06	LOCAÇÃO MENSAL DE MICROCOMPUTADOR BÁSICO - ME/EPP (LC 123 de 14/12/2006)	210

4.7 **LOTE 07**

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
07	LOCAÇÃO MENSAL DE MICROCOMPUTADOR INTERMEDIÁRIO - ME/EPP (LC 123 de 14/12/2006)	47

4.8 **LOTE 08**

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
08	LOCAÇÃO MENSAL DE NOTEBOOK BÁSICO - ME/EPP (LC 123 de 14/12/2006)	10

4.9 **LOTE 09**

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
09	LOCAÇÃO MENSAL DE SERVIDOR DE APLICAÇÃO - ME/EPP (LC 123 de 14/12/2006)	3

4.10 **LOTE 10**

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
10	LOCAÇÃO MENSAL DE SERVIDOR DE ARQUIVOS - ME/EPP (LC 123 de 14/12/2006)	4

5 ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS

5.1 **LOTE 01 - LOCAÇÃO MENSAL DE MICROCOMPUTADOR BÁSICO – 2.120 unidades**

LOTE 06 – LOCAÇÃO MENSAL DE MICROCOMPUTADOR BÁSICO – ME/EPP (LC 123 de 14/12/2006) - 210 unidades

Elemento	Especificações Mínimas Exigidas do Produto
5.1.1	PROCESSADOR PRINCIPAL
5.1.1.1	Processador com índice mínimo de 12.820 (doze mil oito centos e vinte) pontos (sem overlocked) tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark na versão 10 disponível no site: http://www.cpubenchmark.net ;
5.1.1.2	Processador de no mínimo 4 (quatro) núcleos a partir da antepenúltima geração, sendo Intel processadores a partir da 11ª geração e AMD processadores a partir da 5ª geração devendo seguir o índice mínimo de pontuação exigida.
5.1.2	PLACA MÃE E BIOS
5.1.2.1	Possui no mínimo 2 (dois) slots de memória;
5.1.2.2	Suporte a memórias DDR4 SDRAM 2.66 MHz ou superior;
5.1.2.3	Os Slots DIMM deverão suportar, no mínimo, módulos de 04 (quatro) GB a 08 (oito) GB de memória DDR4;
5.1.2.4	Possuir chipset que tenha suporte a tecnologias compatíveis ao processador;
5.1.2.5	Possuir, no mínimo, 01 portas digital;
5.1.2.6	Possuir chip TPM 2.0 sendo aceito a solução FTPM 2.0;
5.1.3	MÉMOIRA RAM
5.1.3.1	Mínimo de 8 (oito) GB de RAM DDR4 de 2.666 MHz, em dual channel ou single channel, instalados;
5.1.4	CONTROLADORA DE VÍDEO
5.1.4.1	Controladora onboard com capacidade para controlar 02 monitores de vídeo compatível com padrão VGA, HDMI OU DisplayPort;
5.1.4.2	Memória de vídeo com alocação dinâmica da memória RAM do sistema;

Elemento	Especificações Mínimas Exigidas do Produto
5.1.4.3	Compatível com DirectX 12;
5.1.5	UNIDADE DE DISCO
5.1.5.1	Unidade de estado sólido (solid-state drive – SSD), com capacidade de 240 GBytes PCI ou M2.
5.1.6	INTERFACES DE REDE
5.1.6.1	Padrão Ethernet 10/100/1000 Mbps autosense IEEE 802.3;
5.1.6.2	Mínimo de 1 conector RJ-45 com leds de status de conexão;
5.1.6.3	Wi-Fi IEEE 802.11b/g/n ou superior;
5.1.7	PORTAS E INTERFACES
5.1.7.1	Controladora de disco padrão Serial ATA 3 de 6 GB/s;
5.1.7.2	No mínimo 6 (seis) interfaces USB (Universal Serial BUS), sendo pelo menos 3 USB 3.0 ou superior;
5.1.7.3	Interface para fone de ouvido e microfone frontais;
5.1.8	GABINETE
5.1.8.1	O gabinete possui local apropriado, já desenvolvido no projeto do produto, para colocação de lacres ou cadeados mecânicos ou eletrônicos não sendo aceito adaptações;
5.1.8.2	Gabinete tipo Small Form Factor ou MINI.
5.1.9	FONTE DE ALIMENTAÇÃO
5.1.9.1	Deverá ser fornecida 01 (uma) fonte de alimentação necessária para o funcionamento do computador;
5.1.9.2	A potência da fonte de alimentação deverá suportar a configuração do computador;
5.1.9.3	A fonte de alimentação ofertada contém o recurso de fator de correção de energia ativa - “PFC” (Power Factor Correction);
5.1.9.4	Faixa de tensão de entrada de 100VAC a 240VAC, com seleção automática de tensão, capaz de sustentar a configuração máxima do computador;
5.1.10	TECLADO
5.1.10.1	Mínimo de 102 teclas;
5.1.10.2	Padrão ABNT tipo II (NBR 10346/10347);
5.1.10.3	Conector USB;
5.1.11	MOUSE ÓPTICO
5.1.11.1	Padrão Microsoft com resolução mínima de 1000 DPI;
5.1.11.2	Conector USB;
5.1.11.3	Com controle de movimentação de barra de rolagem de aplicativos;
5.1.12	MONITOR
5.1.12.1	Deverá ser da cor predominantemente preta;
5.1.12.2	Possuir tela em LCD iluminado por LED, com antirreflexo;
5.1.12.3	Possuir tela com área útil visível de tamanho diagonal não inferior a 21” polegadas;
5.1.12.4	Possuir angulo de visão com limite mínimo de 170 graus para horizontal e 160 graus para vertical
5.1.12.5	Possuir resolução máxima suportada de no mínimo 1920x1080 pixels,
5.1.12.6	Brilho não inferior a 200 cd/m2;
5.1.12.7	Possuir porta HDMI e VGA;

Elemento	Especificações Mínimas Exigidas do Produto
5.1.12.8	Possibilidade de gerar 16 milhões de cores ou mais;
5.1.12.9	Possuir tempo de resposta de no máximo 5 milissegundos;
5.1.12.10	Possuir controles de ajuste da imagem com menu on screen;
5.1.12.11	Deve ser Plug and Play;
5.1.12.12	Deverá possuir ajuste de altura, rotação e inclinação.
5.1.13	SOFTWARE E DOCUMENTAÇÃO
5.1.13.1	Os equipamentos serão entregues com Windows 11 Professional OEM, ou superior, 64 bits português BR licenciado e instalado (licença digital – gravada na BIOS);
5.1.13.2	Serão fornecidos todos os drivers do equipamento;
5.1.13.3	Os manuais do equipamento deverão ser fornecidos em mídia eletrônica;
5.1.14	CARACTERÍSTICAS GERAIS
5.1.14.1	Apresentar declaração expressa da Proponente confirmando a garantia total de todos os componentes do equipamento, durante toda a vigência do contrato de locação, sob pena de desclassificação;
5.1.14.2	A Proponente deverá apresentar declaração informando os procedimentos para acionamento dos serviços de Suporte Técnico e Manutenção do Equipamento e o prazo de garantia de atendimento on-site;
5.1.14.3	Apresentar catálogo oficial do fabricante onde poderão ser conferidas todas as características técnicas de todos os componentes do equipamento exigidas, como placa principal, processador, memória, interface de rede, fonte de alimentação, disco rígido, mouse, teclado e vídeo, e outros elementos que, de forma inequívoca, identifiquem e comprovem as configurações cotadas, possíveis expansões e upgrades, através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes, comprovando a pontuação do passmark referente ao processador ofertado. A Proponente deverá informar exatamente o modelo de equipamento ofertado e os catálogos deverão obrigatoriamente ser públicos, ou seja, deverão estar publicados no website do fabricante. A escolha do material a ser apresentado fica a critério da Proponente;
5.1.14.4	O fabricante deverá possuir em seu site ferramentas que possibilitem efetuar atualização de todos os drivers para os sistemas operacionais suportados, realizar diagnósticos e registrar o produto;
5.1.14.5	A Proponente deverá dispor de um número telefônico gratuito para suporte técnico e abertura de chamados técnicos;
5.1.14.6	Durante toda a vigência do contrato de locação, deverá prestar atendimento no local da instalação do equipamento (on-site), na cidade de Salvador (BA), no máximo no próximo dia útil, após a comunicação do defeito, e dentro do horário comercial, através de central de abertura de chamados em regime 8x5 NBD. A mencionada garantia deverá contemplar reposição de peças danificadas, mão de obra de assistência técnica e suporte técnico, com tempo máximo de solução de 7 (sete) dias, isto é, qualquer problema deverá ser solucionado no prazo máximo de 7 (sete) dias;
5.1.14.7	Em caso de necessidade de troca do disco rígido por falha, o disco rígido com problema deverá ficar em posse do cliente, por medida de segurança e confidencialidade de informações. A troca do disco rígido com problema deverá ser realizada no local onde o equipamento encontra-se instalado, sendo vedado o envio do disco rígido pelo correio ou por outros meios de entrega. A troca do disco danificado deverá ser feita por profissional qualificado e capaz de realizar a troca do disco danificado na presença de preposto da CONTRATANTE. Esta cobertura deverá ser assegurada através de declaração expressa da Proponente.

TABELA A – LOTES 01 e 06

5.2 **LOTE 02 – LOCAÇÃO MENSAL DE MICROCOMPUTADOR INTERMEDIÁRIO – 470 unidades**

LOTE 07 – LOCAÇÃO MENSAL DE MICROCOMPUTADOR INTERMEDIÁRIO – ME/EPP (LC 123 de 14/12/2006) - 47 unidades

Elemento	Especificações Mínimas Exigidas do Produto
5.2.1	PROCESSADOR PRINCIPAL

Elemento	Especificações Mínimas Exigidas do Produto
5.2.1.1	Processador com índice mínimo de 19.540 (dezenove quinhentos e quarenta) pontos (sem overlocked) tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark na versão 10 disponível no site: http://www.cpubenchmark.net/ .
5.2.1.2	Processador de no mínimo 6 (seis) núcleos a partir da antepenúltima geração, sendo Intel processadores a partir da 11ª geração e AMD processadores a partir da 5ª geração devendo seguir o índice mínimo de pontuação exigida.
5.2.2	PLACA MÃE E BIOS
5.2.2.1	Possui no mínimo 2 (dois) slots de memória;
5.2.2.2	Suporte a memórias DDR4 SDRAM 2.66 MHz ou superior;
5.2.2.3	Os Slots DIMM deverão suportar, no mínimo, módulos de 04 (quatro) GB a 08 (oito) GB de memória DDR4;
5.2.2.4	Possuir chipset que tenha suporte a tecnologias compatíveis ao processador;
5.2.2.5	Possuir, no mínimo, 01 portas digital;
5.2.2.6	Possuir chip TPM 2.0 sendo aceito a solução FTPM 2.0;
5.2.3	MÉMORIA RAM
5.2.3.1	Mínimo de 16 (dezesseis) GB de RAM DDR4 de 2.666 MHz, em dual channel ou single channel, instalados;
5.2.4	CONTROLADORA DE VÍDEO
5.2.4.1	Controladora onboard com capacidade para controlar 02 monitores de vídeo compatível com padrão VGA, HDMI OU DisplayPort;
5.2.4.2	Memória de vídeo com alocação dinâmica da memória RAM do sistema;
5.2.4.3	Compatível com DirectX 12;
5.2.5	UNIDADE DE DISCO
5.2.5.1	Unidade de estado sólido (solid-state drive – SSD), com capacidade de 480 GBytes PCI ou M2.
5.2.6	INTERFACES DE REDE
5.2.6.1	Padrão Ethernet 10/100/1000 Mbps autosense IEEE 802.3;
5.2.6.2	Mínimo de 1 conector RJ-45 com leds de status de conexão;
5.2.6.3	Wi-Fi IEEE 802.11b/g/n ou superior;
5.2.7	PORTAS E INTERFACES
5.2.7.1	Controladora de disco padrão Serial ATA 3 de 6 GB/s;
5.2.7.2	No mínimo 6 (seis) interfaces USB (Universal Serial BUS), sendo pelo menos 3 USB 3.0 ou superior;
5.2.7.3	Interface para fone de ouvido e microfone frontais;
5.2.8	GABINETE
5.2.8.1	O gabinete possui local apropriado, já desenvolvido no projeto do produto, para colocação de lacres ou cadeados mecânicos ou eletrônicos não sendo aceito adaptações;

Elemento	Especificações Mínimas Exigidas do Produto
5.2.8.2	Gabinete tipo Small Form Factor ou MINI.
5.2.9	FONTE DE ALIMENTAÇÃO
5.2.9.1	Deverá ser fornecida 01 (uma) fonte de alimentação necessária para o funcionamento do computador;
5.2.9.2	A potência da fonte de alimentação deverá suporta a configuração do computador;
5.2.9.3	A fonte de alimentação ofertada contém o recurso de fator de correção de energia ativa - “PFC” (Power Factor Correction);
5.2.9.4	Faixa de tensão de entrada de 100VAC a 240VAC, com seleção automática de tensão, capaz de sustentar a configuração máxima do computador;
5.2.10	TECLADO
5.2.10.1	Mínimo de 102 teclas;
5.2.10.2	Padrão ABNT tipo II (NBR 10346/10347);
5.2.10.3	Conector USB;
5.2.11	MOUSE ÓPTICO
5.2.11.1	Padrão Microsoft com resolução mínima de 1000 DPI;
5.2.11.2	Conector USB;
5.2.11.3	Com controle de movimentação de barra de rolagem de aplicativos;
5.2.12	MONITOR
5.2.12.1	Deverá ser da cor predominantemente preta;
5.2.12.2	Possuir tela em LCD iluminado por LED, com antirreflexo;
5.2.12.3	Possuir tela com área útil visível de tamanho diagonal não inferior a 21” polegadas;
5.2.12.4	Possuir angulo de visão com limite mínimo de 170 graus para horizontal e 160 graus para vertical
5.2.12.5	Possuir resolução máxima suportada de no mínimo 1920x1080 pixels,
5.2.12.6	Brilho não inferior a 200 cd/m2;
5.2.12.7	Possuir porta HDMI e VGA;
5.2.12.8	Possibilidade de gerar 16 milhões de cores ou mais;
5.2.12.9	Possuir tempo de resposta de no máximo 5 milissegundos;
5.2.12.10	Possuir controles de ajuste da imagem com menu on screen;
5.2.12.11	Deve ser Plug and Play;
5.2.12.12	Deverá possuir ajuste de altura, rotação e inclinação.
5.2.13	SOFTWARE E DOCUMENTAÇÃO
5.2.13.1	Os equipamentos serão entregues com Windows 11 Professional OEM, ou superior, 64 bits português BR licenciado e instalado (licença digital – gravada na BIOS);
5.2.13.2	Serão fornecidos todos os drivers do equipamento;
5.2.13.3	Os manuais do equipamento deverão ser fornecidos em mídia eletrônica;
5.2.14	CARACTERÍSTICAS GERAIS
5.2.14.1	Apresentar declaração expressa da Proponente confirmando a garantia total de todos os componentes do equipamento, durante toda a vigência do contrato de locação, sob pena de desclassificação;
5.2.14.2	A Proponente deverá apresentar declaração informando os procedimentos para acionamento dos serviços de Suporte Técnico e Manutenção do Equipamento e o prazo de garantia de atendimento on-site;
5.2.14.3	Apresentar catálogo oficial do fabricante onde poderão ser conferidas todas as características técnicas de todos os componentes do equipamento exigidas, como placa principal, processador, memória, interface de rede, fonte de alimentação, disco rígido, mouse, teclado e vídeo, e outros elementos que, de forma inequívoca, identifiquem e comprovem as configurações cotadas,

Elemento	Especificações Mínimas Exigidas do Produto
	possíveis expansões e upgrades, através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes, comprovando a pontuação do passmark referente ao processador ofertado. A Proponente deverá informar exatamente o modelo de equipamento ofertado e os catálogos deverão obrigatoriamente ser públicos, ou seja, deverão estar publicados no website do fabricante. A escolha do material a ser apresentado fica a critério da Proponente;
5.2.14.4	O fabricante deverá possuir em seu site ferramentas que possibilitem efetuar atualização de todos os drivers para os sistemas operacionais suportados, realizar diagnósticos e registrar o produto;
5.2.14.5	A Proponente deverá dispor de um número telefônico gratuito para suporte técnico e abertura de chamados técnicos;
5.2.14.6	Durante toda a vigência do contrato de locação, deverá prestar atendimento no local da instalação do equipamento (on-site), na cidade de Salvador (BA), no máximo no próximo dia útil, após a comunicação do defeito, e dentro do horário comercial, através de central de abertura de chamados em regime 8x5 NBD. A mencionada garantia deverá contemplar reposição de peças danificadas, mão de obra de assistência técnica e suporte técnico, com tempo máximo de solução de 7 (sete) dias, isto é, qualquer problema deverá ser solucionado no prazo máximo de 7 (sete) dias;
5.2.14.7	Em caso de necessidade de troca do disco rígido por falha, o disco rígido com problema deverá ficar em posse do cliente, por medida de segurança e confidencialidade de informações. A troca do disco rígido com problema deverá ser realizada no local onde o equipamento encontra-se instalado, sendo vedado o envio do disco rígido pelo correio ou por outros meios de entrega. A troca do disco danificado deverá ser feita por profissional qualificado e capaz de realizar a troca do disco danificado na presença de preposto da CONTRATANTE. Esta cobertura deverá ser assegurada através de declaração expressa da Proponente.

TABELA B – LOTES 02 e 07

5.3 **LOTE 03 – LOCAÇÃO MENSAL DE NOTEBOOK BÁSICO – 100 unidades**

LOTE 08 – LOCAÇÃO MENSAL DE NOTEBOOK BÁSICO - ME/EPP (LC 123 de 14/12/2006) - 10 unidades

Elemento	Especificações Mínimas Exigidas do Produto
5.3.1	PROCESSADOR PRINCIPAL
5.3.1.1	Processador com índice mínimo de 12.820 (doze mil oito centos e vinte) pontos (sem overclocked) tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark na versão 10 disponível no site: http://www.cpubenchmark.net ;
5.3.1.2	Processador de no mínimo 4 (quatro) núcleos a partir da antepenúltima geração, sendo Intel processadores a partir da 11ª geração e AMD processadores a partir da 5ª geração devendo seguir o índice mínimo de pontuação exigida.
5.3.2	PLACA MÃE E BIOS
5.3.2.1	Suporte a memórias DDR4 SDRAM 2.666 MHz
5.3.2.2	Possuir chipset que tenha suporte a tecnologias compatíveis ao processador;
5.3.2.3	Possuir chip TPM 2.0 sendo aceito a solução FTPM 2.0;
5.3.2.4	Possuir, no mínimo, 01(uma) porta HDMI;
5.3.2.5	Bluetooth 5.0 ou superior;
5.3.3	MÉMEMORIA RAM
5.3.3.1	Mínimo de 8 (oito) GB de RAM DDR4 de 2.666 MHz ou superior, em dual channel ou single channel, instalados;

5.3.4	CONTROLADORA DE VÍDEO
5.3.4.1	Possuir conexão HDMI;
5.3.4.2	Memória de vídeo com alocação dinâmica da memória RAM do sistema;
5.3.4.3	Compatível com DirectX 12;
5.3.5	UNIDADE DE DISCO
5.3.5.1	Unidade de estado sólido (solid-state drive – SSD), com capacidade de 480 GBytes PCI e M.2;
5.3.6	INTERFACES DE REDE
5.3.6.1	Padrão Ethernet 10/100/1000 Mbps autossense IEEE 802.3;
5.3.6.2	Mínimo de 1 conector RJ-45 com leds de status de conexão;
5.3.6.3	Wi-Fi IEEE 802.11b/g/n ou superior;
5.3.7	PORTAS E INTERFACES
5.3.7.1	Possuir no mínimo 3 (três) interfaces USB (Universal Serial Bus), sendo pelo menos 1 USB 3.2 Gen1;
5.3.7.2	Porta fones de ouvido e microfone;
5.3.8	ENERGIA
5.3.8.1	Deverá ser fornecida 01 (uma) fonte de alimentação necessária para o funcionamento do computador;
5.3.8.2	A potência da fonte de alimentação máxima de 65 Watts suporta a configuração do computador;
5.3.8.3	Faixa de tensão de entrada de 100VAC a 240VAC, com seleção automática de tensão, capaz de sustentar a configuração máxima do computador;
5.3.8.4	Bateria removível ou embutida;
5.3.9	TELA
5.3.9.1	Tamanho de 14”
5.3.9.2	Possuir tela em LCD iluminado por LED, com antirreflexo;
5.3.9.3	Possuir resolução mínima 1366x768 pixels;
5.3.9.4	Possibilidade de gerar 16 milhões de cores ou mais;
5.3.9.5	Deve possuir certificação de economia de energia;
5.3.10	SOFTWARE E DOCUMENTAÇÃO
5.3.10.1	Os equipamentos serão entregues com Windows 11 Professional OEM, ou superior, 64 bits português BR licenciado e instalado (licença digital – gravada na BIOS);
5.3.10.2	Serão fornecidos todos os drivers do equipamento;
5.3.10.3	Os manuais do equipamento deverão ser fornecidos em mídia eletrônica;
5.3.11	CARACTERÍSTICAS GERAIS
5.3.11.1	Apresentar declaração expressa da Proponente confirmando a garantia total de todos os componentes do equipamento, durante toda a vigência do contrato de locação, sob pena de desclassificação;
5.3.11.2	A Proponente deverá apresentar declaração informando os procedimentos para acionamento dos serviços de Suporte Técnico e Manutenção do Equipamento e o prazo de garantia de atendimento on-site;
5.3.11.3	Apresentar catálogo oficial do fabricante onde poderão ser conferidas todas as características técnicas de todos os componentes do equipamento exigidas, como placa principal, processador,

	memória, interface de rede, fonte de alimentação, disco rígido, mouse, teclado e vídeo, e outros elementos que, de forma inequívoca, identifiquem e comprovem as configurações cotadas, possíveis expansões e upgrades, através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes, comprovando a pontuação do passmark referente ao processador ofertado. A Proponente deverá informar exatamente o modelo de equipamento ofertado e os catálogos deverão obrigatoriamente ser públicos, ou seja, deverão estar publicados no website do fabricante. A escolha do material a ser apresentado fica a critério da Proponente;
5.3.11.4	O fabricante deverá possuir em seu site ferramentas que possibilitem efetuar atualização de todos os drivers para os sistemas operacionais suportados, realizar diagnósticos e registrar o produto;
5.3.11.5	A Proponente deverá dispor de um número telefônico gratuito para suporte técnico e abertura de chamados técnicos;
5.3.11.6	Durante toda a vigência do contrato de locação, deverá prestar atendimento no local da instalação do equipamento (on-site), na cidade de Salvador (BA), no máximo no próximo dia útil, após a comunicação do defeito, e dentro do horário comercial, através de central de abertura de chamados em regime 8x5 NBD. A mencionada garantia deverá contemplar reposição de peças danificadas, mão de obra de assistência técnica e suporte técnico, com tempo máximo de solução de 7 (sete) dias, isto é, qualquer problema deverá ser solucionado no prazo máximo de 7 (sete) dias;
5.3.11.7	Em caso de necessidade de troca do disco rígido por falha, o disco rígido com problema deverá ficar em posse do cliente, por medida de segurança e confidencialidade de informações. A troca do disco rígido com problema deverá ser realizada no local onde o equipamento encontra-se instalado, sendo vedado o envio do disco rígido pelo correio ou por outros meios de entrega. A troca do disco danificado deverá ser feita por profissional qualificado e capaz de realizar a troca do disco danificado na presença de preposto da CONTRATANTE. Esta cobertura deverá ser assegurada através de declaração expressa da Proponente.

TABELA C – LOTES 03 e 08

5.4

LOTE 04 – LOCAÇÃO MENSAL DE SERVIDOR DE REDE - APLICAÇÃO – 28 Unidades

LOTE 09 - LOCAÇÃO MENSAL DE SERVIDOR DE REDE - APLICAÇÃO - ME/EPP (LC 123 de 14/12/2006) – 3 Unidades

REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS	
5.4.1	PROCESSADOR
5.4.1.1	Processador com índice mínimo de 23.912 (vinte e três mil novecentos e doze) pontos (sem overlocked) tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark na versão 10 disponível no site: http://www.cpubenchmark.net/
5.4.1.2	Processador de no mínimo 8 (oito) núcleos e de penúltima geração;
5.4.1.3	Só serão aceitos processadores de alto desempenho recomendado para servidores, a exemplo de XEON ou EPYC.
5.4.2	PLACA-MÃE
5.4.2.1	O equipamento deverá ser fornecido com 01 (um) processador instalado compatível com instruções x86 de 32 e/ou 64 bits, 08 (oito) núcleos físicos, clock mínimo de 2.6 GHz, 16 (dezesesseis) MB de cache L3 instalado e QPI Link de 7.2 GT/s;
5.4.2.2	Deverá possuir, no mínimo, 04 (quatro) slots PCI Express 2.0 ou 3.0;
5.4.2.3	Deverá suportar módulos de memória RAM tipo DDR4 RDIMM (Registered DIMM) com tecnologia de correção ECC (Error Correcting Code) e velocidade de, no mínimo, 1.600 MHz;
5.4.2.4	A placa mãe deverá possuir o número de série do equipamento registrado na BIOS e campo editável que permita inserir identificação customizada, podendo ser consultada por software de gerenciamento, como número de propriedade e de serviço;

5.4.2.5	A placa mãe deverá ser fabricada pelo próprio fabricante do Servidor ou sob sua especificação, para seu uso exclusivo. Não serão aceitas placas de livre comercialização de mercado.
5.4.3	MEMÓRIA RAM
5.4.3.1	Possuir 64 (sessenta e quatro) GB de memória RAM instalada em pentes de, no mínimo, 16 (dezesesseis) GB;
5.4.3.2	Suportar expansão de memória RAM, no mínimo, de até 192 (cento e noventa e dois) GB, sem precisar retirar os módulos de memórias já existentes;
1.1.	Suportar Online Spare no banco de memórias.
5.4.4	BIOS (BASIC INPUT OUTPUT SYSTEM)
5.4.4.1	BIOS com suporte a DMI 2.0 e/ou SMBIOS;
5.4.4.2	Gravada em Flash-EPROM;
5.4.4.3	Com suporte ao padrão de gerenciamento DCMI (Data Center Management Interface);
5.4.4.4	Com possibilidade de configuração de senhas no SETUP a 02 (dois) níveis, administrador e usuário, que controlem acesso ao boot do sistema operacional e ao próprio SETUP;
5.4.4.5	Suporte a atualização da BIOS por software;
5.4.4.6	Estar apta a direcionar a inicialização do sistema por uma imagem em um servidor da rede;
5.4.4.7	BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos copyright sobre essa BIOS, comprovados através de atestados fornecidos pelo fabricante do equipamento.
5.4.5	CONTROLADORA DE VÍDEO
5.4.5.1	Com suporte mínimo para a resolução 1.280 x 1.024 pontos;
5.4.5.2	Disponibilidade de, no mínimo, 16 (dezesesseis) MB de memória.
5.4.6	CONTROLADORAS DE DISCOS
5.4.6.1	Controladora para discos rígidos Padrão SATA e SAS ou superior;
5.4.6.2	Controladora RAID, compatível com discos rígido padrão SAS e SATA com interface de 6 Gb/s;
5.4.6.3	Suportar Self-Monitoring Analysis and Reporting Technology (SMART);
5.4.6.4	Suporte a recursos de hot swap para as unidades de disco rígido;
5.4.6.5	Suportar e implementar RAID 0, 1, 5, 10 e 50.
5.4.7	UNIDADES DE DISCO
5.4.7.1	02 (dois) SSD de 2 (dois) TB SATA 6 Gbps, totalmente compatíveis com a controladora configurados em RAID 10 por hardware;
5.4.7.2	Os discos deverão ser hot-plug e hot-swap, que permita sua substituição sem necessidade de desligar o equipamento, garantindo a continuidade das operações sem impacto para as aplicações.
5.4.8	REDE
5.4.8.1	Com 04 (quatro) interfaces de rede Ethernet 10/100/1000 BASE-TX, auto detect, conector RJ45;
5.4.8.2	A placa de rede deverá suportar boot, através de PXE, e suportar Load Balancing, Jumbo Frames e NIC Teaming.
5.4.9	INTERFACES USB
5.4.9.1	Pelo menos, 6 (seis) portas USB 2.0 (Universal Serial Bus).
5.4.10	LAY-OUT DO GABINETE E DA FONTE
5.4.10.1	Gabinete tipo Torre;
5.4.10.2	O gabinete deverá ter projeto tool-less, ou seja, que não necessite ferramentas para abertura da tampa do gabinete e remoção de periféricos, tais como: disco rígido, módulos de memória

	RAM, placas de expansão e unidade óptica. Não será aceito o uso de parafusos recartilhados para atender essa característica, a qual deverá possuir sistema de instalação dos componentes aqui especificados por encaixe;
5.4.10.3	Deverá possuir botão liga/desliga com proteção para prevenir o desligamento acidental;
5.4.10.4	Possuir display ou leds embutidos no painel frontal do gabinete para exibição de alertas de funcionamento dos componentes internos, tais como falhas de processador, memória RAM, fontes de alimentação, disco rígido e ventilador;
5.4.10.5	Deverá possuir suporte de, no mínimo, 06 (seis) baias para instalação de discos rígidos de 2.5" ou 3.5";
5.4.10.6	Deverá ter suporte para até 04 (quatro) aceleradores opcionais de processamento de GPU interna;
5.4.10.7	Deverá possuir, no mínimo, 02 (duas) fontes de alimentação com potência mínima suficiente para suportar a configuração máxima do equipamento;
5.4.10.8	As fontes e os ventiladores deverão ser redundantes e hot-pluggable, para automaticamente permitir a substituição da fonte principal em caso de falha, mantendo assim o funcionamento do equipamento;
5.4.10.9	As fontes deverão possuir tensão de entrada de 100 Vac a 127 Vac e de 200 Vac a 240 Vac a 60 Hz, com ajuste automático de tensão;
5.4.10.10	Deverá acompanhar cabo de alimentação para cada fonte de alimentação fornecida;
5.4.10.11	Deverá ter apresentação sóbria para uso corporativo. Não serão aceitos efeitos de iluminação ou transparências (janelas). A cor do conjunto (teclado, mouse e gabinete) deverá ser harmoniosa, apresentando a mesma com uma cor predominante. A paleta admitida será marfim, branco, cinza (e seus tons, incluindo prata e gelo) e preto. Detalhes serão admitidos, desde que discretos, sem descaracterizar a paleta predominante;
5.4.10.12	Cor predominante: Preta ou Prata;
5.4.10.13	Deverá possuir etiqueta externa que apresente o modelo do equipamento e número de série para facilidade de controle de ativos.
5.4.11	MONITOR (do mesmo fabricante do conjunto)
5.4.11.1	Monitor LED de, no mínimo, 21.5";
5.4.11.2	Tecnologia: LED, antirreflexo, Widescreen;
5.4.11.3	Resolução mínima de 1.280 x 1.024 a 60 Hz;
5.4.11.4	Taxa mínima de contraste de 1.000:1 típica (estático);
5.4.11.5	Espaçamento de pixels (dot pitch) máximo de 0,27 mm;
5.4.11.6	Luminosidade mínima de 250 cd/m ² ;
5.4.11.7	Tempo de resposta máximo de 7 ms;
5.4.11.8	Taxa de proporção de 16:9 (Widescreen);
5.4.11.9	Ângulo mínimo de visão: 160° (H) e 160° (V);
5.4.11.10	Conexão VGA e HDMI;
5.4.11.11	Possuir slot para instalação de trava de segurança;
5.4.11.12	Plug & Play;
5.4.11.13	Fonte de alimentação com seleção automática de tensão entre 100 a 240 V, com 50 – 60 Hz;
5.4.11.14	Deverão ser fornecidos os cabos de alimentação e de vídeo para uso em modo VGA;
5.4.11.15	O monitor a ser fornecido deverá ser do mesmo fabricante do conjunto ofertado.
5.4.12	TECLADO (do mesmo fabricante do conjunto)
5.4.12.1	Com, no mínimo, 104 teclas, padrão ABNT2 (Português do Brasil), norma PB-1322 da ABNT;
5.4.12.2	Com identificação das teclas com serigrafia a quente, alto relevo, baixo relevo ou dispositivo equivalente para evitar o apagamento da identificação;
5.4.12.3	Com ajuste de altura;

5.4.12.4	Com conector USB e com fio;
5.4.12.5	O teclado a ser fornecido deverá ser do mesmo fabricante do conjunto ofertado.
5.4.13	MOUSE (do mesmo fabricante do conjunto)
5.4.13.1	Tecnologia de detecção de movimento: óptica ou laser;
5.4.13.2	Resolução mínima: 1.000 (mil) dpi;
5.4.13.3	Quantidade de botões: 02 (dois), acrescido de um terceiro botão com funcionalidade de rolagem (scroll);
5.4.13.4	Conectividade: USB e com fio;
5.4.13.5	Deverá ser fornecido com mouse pad;
5.4.13.6	O mouse a ser fornecido deverá ser do mesmo fabricante do conjunto ofertado.
5.4.14	GERENCIAMENTO
5.4.14.1	O equipamento ofertado deverá possuir software de gerenciamento da mesma marca do equipamento, que disponha, no mínimo, dos seguintes recursos:
5.4.14.1.1	Realizar inventário de hardware remotamente;
5.4.14.1.2	Notificação de falhas pelo sistema: Variação Térmica e falha nos Discos Rígidos;
5.4.14.1.3	Permitir o gerenciamento de máquinas virtuais do VMWare ESX e Microsoft Hyper-V.
5.4.15	SOFTWARES INSTALADOS NO SISTEMA
5.4.15.1	As licenças MICROSOFT WINDOWS SERVER STANDARD EDITION devem licenciar o acesso ao ambiente Windows Server 2019 ou superior, e devem estar acompanhadas do Microsoft Software Assurance, além de garantir a possibilidade de downgrade para versões anteriores que ainda ofereçam suporte da Microsoft.
5.4.15.2	O servidor deverá ser ofertado com mídia de instalação ou pré-instalado com o sistema operacional Windows Server Standard na sua última versão, no idioma Português do Brasil, em regime O&M;
5.4.15.3	Deverão ser fornecidos programas necessários à instalação e adequação de todos os modos de funcionamento das placas e componentes do equipamento, com a respectiva documentação;
5.4.15.4	O equipamento deverá ser acompanhado de ferramentas de restauração para recuperar ao estado original de fábrica com sistema operacional, utilitário de gerenciamento, configuração e device drivers.
5.4.16	GARANTIA DE SUPORTE E MANUTENÇÃO
5.4.16.1	O fabricante do equipamento deverá possuir em seu site ferramentas que possibilitem efetuar atualização de todos os drivers para os sistemas operacionais suportados, realizar diagnósticos e registrar o produto;
5.4.16.2	A Proponente deverá dispor de sistema de abertura de chamados técnicos, baseado em plataforma WEB, comprometendo-se a manter registros dos mesmos, constando a descrição dos problemas;
5.4.16.3	Durante toda a vigência do contrato de locação, deverá prestar atendimento no local da instalação do equipamento (on-site), na cidade de Salvador (BA), através de central de abertura de chamados em regime 8x5 NBD. A mencionada garantia deverá contemplar reposição de peças danificadas, mão de obra de assistência técnica e suporte técnico;
5.4.16.4	Em caso de chamados técnicos (exceto para monitor, teclado e mouse), o prazo máximo de solução do problema deverá ser de 3 (três) dias, a partir da abertura do registro na Central de Atendimento da Proponente;

5.4.16.5	Em caso de chamados técnicos para monitor, teclado e mouse, o prazo máximo de solução do problema deverá ser de 07 (sete) dias, a partir da abertura do registro na Central de Atendimento da Proponente;
5.4.16.6	Em caso de necessidade de troca do disco rígido por falha, o disco rígido com problema deverá ficar em posse do cliente, por medida de segurança e confidencialidade de informações. A troca do disco rígido com problema deverá ser realizada no local onde o equipamento encontra-se instalado, sendo vedado o envio do disco rígido pelo correio ou por outros meios de entrega. A troca do disco danificado deverá ser feita por profissional qualificado e capaz de realizar a troca do disco danificado na presença de preposto da CONTRATANTE. Esta cobertura deverá ser assegurada através de declaração expressa da Proponente.
5.4.17	COMPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS
5.4.17.1	Deverão ser fornecidos todos os catálogos, softwares de instalação, sistema operacional Windows Server, com a respectiva licença de uso, cabos de alimentação, no padrão NBR-14136, e demais acessórios que acompanham o equipamento;
5.4.17.2	O gabinete, teclado e mouse deverão ter o mesmo padrão de cor e marca do fabricante do servidor ofertado;
5.4.17.3	Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos equipamentos enviados para avaliação e/ou homologação pela CONTRATANTE. Caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante nova homologação pela CONTRATANTE;
5.4.17.4	As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem.
5.4.18	DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES
5.4.18.1	Apresentar declaração expressa da Proponente confirmando a garantia total de todos os componentes do equipamento, durante toda a vigência do contrato de locação, sob pena de desclassificação;
5.4.18.2	A Proponente deverá apresentar declaração informando os procedimentos para acionamento dos serviços de Suporte Técnico e Manutenção do Equipamento e os prazos de garantia de atendimentos on-site;
5.4.18.3	Apresentar catálogo oficial do fabricante onde poderão ser conferidas todas as características técnicas de todos os componentes do equipamento exigidas, como placa principal, processador, memória, interface de rede, fonte de alimentação, disco rígido, mouse, teclado e monitor de vídeo, e outros elementos que, de forma inequívoca, identifiquem e comprovem as configurações cotadas, possíveis expansões e upgrades, através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes, comprovando a pontuação do passmark referente ao processador ofertado. A Proponente deverá informar exatamente o modelo de equipamento ofertado e os catálogos deverão obrigatoriamente ser públicos, ou seja, deverão estar publicados no website do fabricante. A escolha do material a ser apresentado fica a critério da Proponente;
5.4.18.4	Não serão aceitas declarações simples do fabricante ou da Proponente.

TABELA D – LOTES 04 e 09

- 5.5 **LOTE 05 – LOCAÇÃO MENSAL DE SERVIDOR DE REDE – ARQUIVOS – 36 Unidades**
LOTE 10 - LOCAÇÃO MENSAL DE SERVIDOR DE ARQUIVOS - ME/EPP (LC 123 de 14/12/2006) – 4 Unidades

REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS	
5.5.1	PROCESSADOR

REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS	
5.5.1.1	Processador com índice mínimo de 18.245 (dezoito mil duzentos e quarenta e cinco) pontos (sem overclocked) tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark na versão 10 disponível no site: http://www.cpubenchmark.net/
5.5.1.2	Processador de no mínimo 8 (oito) núcleos e de no mínimo penúltima geração
5.5.1.3	Só serão aceitos processadores de alto desempenho recomendado para servidores, a exemplo de XEON ou EPYC.
5.5.2	PLACA-MÃE
5.5.2.1	O equipamento deverá ser fornecido com 01 (um) processador instalado compatível com instruções x86 de 32 e/ou 64 bits, 08 (oito) núcleos físicos, clock mínimo de 2.6 GHz, 16 (dezesesseis) MB de cache L3 instalado e QPI Link de 7.2 GT/s;
5.5.2.2	Deverá possuir, no mínimo, 04 (quatro) slots PCI Express 2.0 ou 3.0;
5.5.2.3	Deverá suportar módulos de memória RAM tipo DDR4 RDIMM (Registered DIMM) com tecnologia de correção ECC (Error Correcting Code) e velocidade de, no mínimo, 1.600 MHz;
5.5.2.4	A placa mãe deverá possuir o número de série do equipamento registrado na BIOS e campo editável que permita inserir identificação customizada, podendo ser consultada por software de gerenciamento, como número de propriedade e de serviço;
5.5.3	MEMÓRIA RAM
5.5.3.1	Possuir 32 (trinta e dois) GB DDR4 de memória RAM instalada em pentes de, no mínimo, 16 (dezesesseis) GB;
5.5.3.2	Suportar expansão de memória RAM, no mínimo, de até 192 (cento e noventa e dois) GB, sem precisar retirar os módulos de memórias já existentes;
5.5.3.3	Suportar Online Spare no banco de memórias.
5.5.4	BIOS (BASIC INPUT OUTPUT SYSTEM)
5.5.4.1	BIOS com suporte a DMI 2.0 e/ou SMBIOS;
5.5.4.2	Gravada em Flash-EEPROM;
5.5.4.3	Com suporte ao padrão de gerenciamento DCMI (Data Center Management Interface);
5.5.4.4	Com possibilidade de configuração de senhas no SETUP a 02 (dois) níveis, administrador e usuário, que controlem acesso ao boot do sistema operacional e ao próprio SETUP;
5.5.4.5	Suporte a atualização da BIOS por software;
5.5.4.6	Estar apta a direcionar a inicialização do sistema por uma imagem em um servidor da rede;
5.5.4.7	BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos copyright sobre essa BIOS, comprovados através de atestados fornecidos pelo fabricante do equipamento, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas.
5.5.5	CONTROLADORA DE VÍDEO
5.5.5.1	Com suporte mínimo para a resolução 1.280 x 1.024 pontos;
5.5.5.2	Disponibilidade de, no mínimo, 16 (dezesesseis) MB de memória.
5.5.6	CONTROLADORAS DE DISCOS
5.5.6.1	Controladora para discos rígidos Padrão SATA e SAS ou superior;
5.5.6.2	Controladora RAID, compatível com discos rígido padrão SAS e SATA com interface de 6 Gb/s;
5.5.6.3	Suportar Self-Monitoring Analysis and Reporting Technology (SMART);
5.5.6.4	Suporte a recursos de hot swap para as unidades de disco rígido;
5.5.6.5	Suportar e implementar RAID 0, 1, 5, 10 e 50.
5.5.7	UNIDADES DE DISCO

REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS	
5.5.7.1	02 (dois) SSD de 480 (quatro centos e oitenta) GB SATA 6 Gbs, 02 (discos) Discos Rígidos SATA ou SAS de no mínimo, 2 (dois) TB, mínimo de 7.200 (sete mil e duzentos) RPM, totalmente compatíveis com a controladora, configurados em RAID 10 por hardware;
5.5.7.2	Os discos deverão ser hot-plug e hot-swap, que permita sua substituição sem necessidade de desligar o equipamento, garantindo a continuidade das operações sem impacto para as aplicações.
5.5.8	REDE
5.5.8.1	Com 04 (quatro) interfaces de rede Ethernet 10/100/1000 BASE-TX, auto detect, conector RJ45;
5.5.8.2	A placa de rede deverá suportar boot, através de PXE, e suportar Load Balancing, Jumbo Frames e NIC Teaming.
5.5.9	INTERFACES USB
5.5.9.1	Pelo menos, 6 (seis) portas USB 2.0 (Universal Serial Bus).
5.5.10	LAY-OUT DO GABINETE E DA FONTE
5.5.10.1	Gabinete tipo Torre;
5.5.10.2	O gabinete deverá ter projeto tool-less, ou seja, que não necessite ferramentas para abertura da tampa do gabinete e remoção de periféricos, tais como: disco rígido, módulos de memória RAM, placas de expansão e unidade óptica. Não será aceito o uso de parafusos recartilhados para atender essa característica, a qual deverá possuir sistema de instalação dos componentes aqui especificados por encaixe;
5.5.10.3	Deverá possuir botão liga/desliga com proteção para prevenir o desligamento acidental;
5.5.10.4	Possuir display ou leds embutidos no painel frontal do gabinete para exibição de alertas de funcionamento dos componentes internos, tais como falhas de processador, memória RAM, fontes de alimentação, disco rígido e ventilador;
5.5.10.5	Deverá possuir suporte de, no mínimo, 06 (seis) baias para instalação de discos rígidos de 2.5" ou 3.5";
5.5.10.6	Deverá ter suporte para até 04 (quatro) aceleradores opcionais de processamento de GPU interna;
5.5.10.7	Deverá possuir, no mínimo, 02 (duas) fontes de alimentação com potência mínima suficiente para suportar a configuração máxima do equipamento;
5.5.10.8	As fontes e os ventiladores deverão ser redundantes e hot-pluggable, para automaticamente permitir a substituição da fonte principal em caso de falha, mantendo assim o funcionamento do equipamento;
5.5.10.9	As fontes deverão possuir tensão de entrada de 100 VAC a 127 VAC e de 200 VAC a 240 VAC a 60 Hz, com ajuste automático de tensão;
5.5.10.10	Deverá acompanhar cabo de alimentação para cada fonte de alimentação fornecida;
5.5.10.11	Deverá ter apresentação sóbria para uso corporativo. Não serão aceitos efeitos de iluminação ou transparências (janelas). A cor do conjunto (teclado, mouse e gabinete) deverá ser harmoniosa, apresentando a mesma com uma cor predominante. A paleta admitida será marfim, branco, cinza (e seus tons, incluindo prata e gelo) e preto. Detalhes serão admitidos, desde que discretos, sem descaracterizar a paleta predominante;
5.5.10.12	Cor predominante: Preta ou Prata;
5.5.10.13	Deverá possuir etiqueta externa que apresente o modelo do equipamento e número de série para facilidade de controle de ativos.
5.5.11	MONITOR (do mesmo fabricante do conjunto)
5.5.11.1	Monitor LED de, no mínimo, 21.5";
5.5.11.2	Tecnologia: LED, antirreflexo, Widescreen;
5.5.11.3	Resolução mínima de 1.280 x 1.024 a 60 Hz;

REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS	
5.5.11.4	Taxa mínima de contraste de 1.000:1 típica (estático);
5.5.11.5	Espaçamento de pixels (dot pitch) máximo de 0,27 mm;
5.5.11.6	Luminosidade mínima de 250 cd/m ² ;
5.5.11.7	Tempo de resposta máximo de 7 ms;
5.5.11.8	Taxa de proporção de 16:9 (Widescreen);
5.5.11.9	Ângulo mínimo de visão: 160° (H) e 160° (V);
5.5.11.10	Conexão VGA e HDMI;
5.5.11.11	Possuir suporte a fixação padrão VESA de 100 mm (Video Electronics Standards Association);
5.5.11.12	Possuir slot para instalação de trava de segurança;
5.5.11.13	Plug & Play;
5.5.11.14	Fonte de alimentação com seleção automática de tensão entre 100 a 240 V, com 50 – 60 Hz;
5.5.11.15	Deverão ser fornecidos os cabos de alimentação e de vídeo para uso em modo VGA;
5.5.11.16	O monitor a ser fornecido deverá ser do mesmo fabricante do conjunto ofertado.
5.5.12	TECLADO (do mesmo fabricante do conjunto)
5.5.12.1	Com, no mínimo, 104 teclas, padrão ABNT2 (Português do Brasil), norma PB-1322 da ABNT;
5.5.12.2	Com identificação das teclas com serigrafia a quente, alto relevo, baixo relevo ou dispositivo equivalente para evitar o apagamento da identificação;
5.5.12.3	Com ajuste de altura;
5.5.12.4	Com conector USB e com fio;
5.5.12.5	O teclado a ser fornecido deverá ser do mesmo fabricante do conjunto ofertado.
5.5.13	MOUSE (do mesmo fabricante do conjunto)
5.5.13.1	Tecnologia de detecção de movimento: óptica ou laser;
5.5.13.2	Resolução mínima: 1.000 (mil) dpi;
5.5.13.3	Quantidade de botões: 02 (dois), acrescido de um terceiro botão com funcionalidade de rolagem (scroll);
5.5.13.4	Conectividade: USB e com fio;
5.5.13.5	Deverá ser fornecido com mouse pad;
5.5.13.6	O mouse a ser fornecido deverá ser do mesmo fabricante do conjunto ofertado.
5.5.14	GERENCIAMENTO
5.5.14.1	O equipamento ofertado deverá possuir software de gerenciamento da mesma marca do equipamento, que disponha, no mínimo, dos seguintes recursos:
5.5.14.2	Realizar inventário de hardware remotamente;
5.5.14.3	Notificação de falhas pelo sistema: Variação Térmica e falha nos Discos Rígidos;
5.5.14.4	Permitir o gerenciamento de máquinas virtuais do VMWare ESX e Microsoft Hyper-V.
5.5.15	SOFTWARES INSTALADOS NO SISTEMA
5.5.15.1	As licenças MICROSOFT WINDOWS SERVER STANDARD EDITION devem licenciar o acesso ao ambiente Windows Server 2019 ou superior, e devem estar acompanhadas do Microsoft Software Assurance, além de garantir a possibilidade de downgrade para versões anteriores que ainda ofereçam suporte da Microsoft.
5.5.15.2	O servidor deverá ser ofertado com mídia de instalação ou pré-instalado com o sistema operacional Windows Server Standard na sua última versão, no idioma Português do Brasil, em regime O&M;
5.5.15.3	Deverão ser fornecidos programas necessários à instalação e adequação de todos os modos de funcionamento das placas e componentes do equipamento, com a respectiva documentação;

REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS	
5.5.15.4	O equipamento deverá ser acompanhado de ferramentas de restauração para recuperar ao estado original de fábrica com sistema operacional, utilitário de gerenciamento, configuração e device drivers.
5.5.16	GARANTIA DE SUPORTE E MANUTENÇÃO
5.5.16.1	O fabricante do equipamento deverá possuir em seu site ferramentas que possibilitem efetuar atualização de todos os drivers para os sistemas operacionais suportados, realizar diagnósticos e registrar o produto;
5.5.16.2	A Proponente deverá dispor de sistema de abertura de chamados técnicos, baseado em plataforma WEB, comprometendo-se a manter registros dos mesmos, constando a descrição dos problemas;
5.5.16.3	Durante toda a vigência do contrato de locação, deverá prestar atendimento no local, com atendimento no local da instalação do equipamento (on-site), na cidade de Salvador (BA), através de central de abertura de chamados em regime 8x5 NBD. A mencionada garantia deverá contemplar reposição de peças danificadas, mão de obra de assistência técnica e suporte técnico;
5.5.16.4	Em caso de chamados técnicos (exceto para monitor, teclado e mouse), o prazo máximo de solução do problema deverá ser de 3 (três) dias , a partir da abertura do registro na Central de Atendimento da Proponente;
5.5.16.5	Em caso de chamados técnicos para monitor, teclado e mouse, o prazo máximo de solução do problema deverá ser de 07 (sete) dias, a partir da abertura do registro na Central de Atendimento da Proponente;
5.5.16.6	Em caso de necessidade de troca do disco rígido por falha, o disco rígido com problema deverá ficar em posse do cliente, por medida de segurança e confidencialidade de informações. A troca do disco rígido com problema deverá ser realizada no local onde o equipamento encontra-se instalado, sendo vedado o envio do disco rígido pelo correio ou por outros meios de entrega. A troca do disco danificado deverá ser feita por profissional qualificado e capaz de realizar a troca do disco danificado na presença de preposto da CONTRATANTE. Esta cobertura deverá ser assegurada através de declaração expressa da Proponente.
5.5.17	COMPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS
5.5.17.1	Deverão ser fornecidos todos os catálogos, softwares de instalação, sistema operacional Windows Server, com a respectiva licença de uso, cabos de alimentação, no padrão NBR-14136, e demais acessórios que acompanham o equipamento;
5.5.17.2	O gabinete, teclado e mouse deverão ter o mesmo padrão de cor e marca do fabricante do servidor ofertado;
5.5.17.3	Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos equipamentos enviados para avaliação e/ou homologação pela CONTRATANTE. Caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante nova homologação pela CONTRATANTE;
5.5.17.4	As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem.
5.5.18	COMPATIBILIDADE E CERTIFICADOS
5.5.18.1	O modelo do equipamento ofertado deverá suportar o sistema operacional Windows Server versões x86 e x64. Esse suporte deverá ser comprovado através do HCL (Hardware Compatibility List) da Microsoft no site http://www.windowsservercatalog.com/ .
5.5.19	DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES

REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS	
5.5.19.1	Apresentar declaração expressa da Proponente confirmando a garantia total de todos os componentes do equipamento, durante toda a vigência do contrato de locação, sob pena de desclassificação;
5.5.19.2	A Proponente deverá apresentar declaração informando os procedimentos para acionamento dos serviços de Suporte Técnico e Manutenção do Equipamento e os prazos de garantia de atendimentos on-site;
5.5.19.3	Apresentar catálogo oficial do fabricante onde poderão ser conferidas todas as características técnicas de todos os componentes do equipamento exigidas, como placa principal, processador, memória, interface de rede, fonte de alimentação, disco rígido, mouse, teclado e monitor de vídeo, e outros elementos que, de forma inequívoca, identifiquem e comprovem as configurações cotadas, possíveis expansões e upgrades, através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes, comprovando a pontuação do passmark referente ao processador ofertado. A Proponente deverá informar exatamente o modelo de equipamento ofertado e os catálogos deverão obrigatoriamente ser públicos, ou seja, deverão estar publicados no website do fabricante. A escolha do material a ser apresentado fica a critério da Proponente;

TABELA E – LOTES 05 e 10

6 DO ATENDIMENTO DOS NÍVEIS DE SERVIÇO – SLA

- 6.1 Os componentes dos equipamentos deverão ser homologados pelo fabricante. Não será aceita a adição ou subtração de qualquer componente não original de fábrica para adequação do equipamento.
- 6.2 Repor os equipamentos gratuitamente nos casos de roubo ou furto, mediante a apresentação do Boletim de Ocorrência (BO) e da Sindicância instaurada pelo Órgão Participante.
- 6.3 A reposição dos equipamentos será gratuita, também, nos casos de conserto antieconômico e/ou inexistência de peças para reposição.
- 6.4 A reposição nos casos de conserto ou roubo deverá acontecer em até 03 (três) dias úteis, contados da data da comunicação do Boletim de Ocorrência (BO).

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei 8.666/93 e demais normas pertinentes, as disposições contidas neste Termo de Referência deverão ser rigorosamente seguidas.
- 7.2 Fornecer os objetos conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos, na Proposta e no Contrato.
- 7.3 A Contratada será responsável pela observância de Leis, Decretos, Regulamentos, Portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.
- 7.4 Atender prontamente às solicitações dos órgãos e entidades da PMS no fornecimento do objeto nas quantidades e especificações deste Termo de Referência, de acordo com a necessidade desta Administração, a partir da solicitação do gestor do contrato.
- 7.5 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em conformidade com art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666, de 1993, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos, contribuições federais e outras legalmente exigíveis.
- 7.6 Responsabilizar-se por todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, seguros, impostos, taxas, encargos e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto.
- 7.7 Assumir responsabilidade irrestrita sobre a totalidade do fornecimento e dos serviços associados.

- 7.8 Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto ao Contratante, que deverá responder pela fiel execução do Contrato.
- 7.9 Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pelo Contratante, relacionados com as características e funcionamento do objeto, inclusive em relação aos problemas detectados.
- 7.10 Comunicar, imediatamente, por escrito, qualquer anormalidade, prestando ao Contratante os esclarecimentos julgados necessários.
- 7.11 Manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados; treinados e qualificados para prestação dos serviços.
- 7.12 Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir para outra empresa a responsabilidade por eventuais problemas na prestação do objeto.
- 7.13 Identificar, afixando placas de controle patrimonial, qualquer equipamento de sua posse que venha a ser utilizado nas dependências dos órgãos e entidades da PMS.
- 7.14 Cumprir e garantir que seus profissionais estejam cientes, aderentes e obedeçam rigorosamente às normas e aos procedimentos estabelecidos na Política de Segurança da Informação do CONTRATANTE.
- 7.15 Reparar integralmente quaisquer perdas ou danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus profissionais em razão da execução do(s) serviço(s) contratado(s), independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito.
- 7.16 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Contrato, respeitando todos os critérios de sigilo, segurança e inviolabilidade, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócio, documentos, entre outros.
- 7.17 Disponibilizar para a CONTRATANTE canal de atendimento oficial para as requisições de serviços e registros de incidentes com os produtos ofertados.
- 7.18 Assinar a Ata de Registro de Preço.
- 7.19 Garantir a manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos, sem ônus para os Órgãos Participantes, com a substituição de peças, durante a vigência do seu respectivo Contrato.
- 7.20 Prover a instalação física dos equipamentos entregues, conforme orientação técnica dos Órgãos Participantes e nos locais e quantidades indicadas pelos mesmos.
- 7.21 Possuir escritório de suporte no município Salvador, com Laboratório Próprio de Assistência Técnica, em condições de atender aos chamados técnicos, para os equipamentos. Possuir instalações de suporte e manutenção no município é necessário para que haja agilidade no reparo de máquinas que não possam ser reparadas em seus locais originais de instalação e uso.
- 7.22 Aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, até o limite previsto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 7.23 Sujeitar-se à fiscalização do órgão CONTRATANTE quanto ao acompanhamento do cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, bem como atendendo às reclamações consideradas procedentes.
- 7.24 Responder por perdas e danos que vier a sofrer o órgão CONTRATANTE ou terceiros, em razão de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, garantido o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação aplicável.
- 7.25 Deverá apresentar declaração emitida pela própria licitante, comprometendo-se a fornecer o serviço de forma satisfatória e conforme as especificações técnicas exigidas no edital.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 Definir o Gestor do Contrato, responsável por gerir a execução contratual e, sempre que possível e necessário, o Fiscal Administrativo, responsável por fiscalizar a execução contratual.
- 8.2 Responsabilizar-se pela observância às Leis, Decretos, Regulamentos, Portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao contrato.
- 8.3 Receber o objeto de acordo com as disposições deste Termo de Referência.
- 8.4 Comunicar imediatamente a Contratada qualquer incorreção apresentada com o objeto entregue.
- 8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
- 8.6 Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei.
- 8.7 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os bens adquiridos e promover os pagamentos dentro dos prazos convencionados neste Termo de Referência, de acordo com os ANS definidos no Edital.
- 8.8 Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, através de crédito em conta corrente.
- 8.9 Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 8.10 Aplicar as sanções conforme previsto no contrato.
- 8.11 Obrigações do Gestor do Contrato
- 8.12 Ao Gestor de Contrato e aos fiscais fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todos os itens constantes do Termo de Referência, do Edital, da proposta comercial da empresa vencedora do certame e das cláusulas do contrato, podendo ser realizadas reuniões presenciais ou não entre o Gestor e o Preposto.
- 8.13 Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei;
- 8.14 Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do Contrato pela Administração;

9 OBRIGAÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO

- 9.1 A fiscalização e o acompanhamento do contrato serão exercidos por representante previamente designado pelo CONTRATANTE, de acordo com o art. 67, da Lei nº 8.666/93, no que couber, que terá as seguintes atribuições:
- 9.2 Realizar toda e qualquer interlocução técnica com a CONTRATADA e/ou Fabricante dos produtos ofertados.
- 9.3 Registrar as solicitações de serviços e incidentes dos produtos ofertados junto à CONTRATADA e/ou Fabricante.
- 9.4 A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades.
- 9.5 Esclarecer dúvidas do preposto/representante da CONTRATADA que estiverem sob sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência.
- 9.6 Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação.
- 9.7 Notificar a CONTRATADA em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação.

10 DETALHAMENTO DO OBJETO

10.1 **Modelo de execução e de gestão do contrato**

- 10.1.1 A execução do Contrato seguirá uma metodologia de trabalho baseada no conceito de Delegação de Responsabilidades. Ao CONTRATANTE caberá a definição das demandas e a gestão qualitativa dos resultados a serem obtidos por meio das atividades desenvolvidas dentro dos prazos e produtos acordados.
- 10.1.2 À CONTRATADA caberá a responsabilidade pela execução operacional dos serviços, por meio do gerenciamento dos seus recursos humanos e técnicos.

10.2 **Principais Papéis**

- 10.2.1 Preposto: funcionário representante da empresa CONTRATADA, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao órgão contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;
- 10.2.2 Gestor do Contrato: colaborador do CONTRATANTE com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato, indicado por autoridade competente do órgão;
- 10.2.3 Fiscal do Contrato: colaborador do CONTRATANTE com atribuições técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de fiscalização do contrato, indicado por autoridade competente do órgão, responsável pela análise e consolidação das necessidades, requisição dos bens ou serviços, acompanhamento da execução, verificação do atendimento satisfatório e validação/atestação dos serviços prestados.

10.3 **Acompanhamento da Execução**

- 10.3.1 O acompanhamento será realizado pelo Gestor do Contrato do CONTRATANTE, não apenas quanto ao agendamento, emissão e controle dos equipamentos como também na operacionalização do suporte e acordo de nível de serviço, podendo, em caso de descumprimento, iniciar ações judiciais contra a Contratada.

11 **PAGAMENTO**

- 11.1 O pagamento será realizado pela contratante, através de crédito em conta corrente, obrigatoriamente mantida junto ao Banco Bradesco, consoante determinação do Decreto Municipal n.º 23.856/2013 (arts. 1º a 4º), com observância das exceções ali previstas (art. 5º, parágrafo único), a qual deverá ser indicada na declaração fornecida pelo estabelecimento bancário, na forma do disposto no art. 4º, § 2º do Decreto Municipal 13.991/2002, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em conformidade com a legislação vigente, mediante a apresentação dos documentos fiscais exigíveis e declaração de não existência de débitos registrados no CADIN Municipal, conforme Decreto Municipal nº 24.419/2013.
- 11.2 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preço ou correção monetária.
- 11.3 No valor da contratação deverá estar incluso todos os encargos sociais, fiscais, trabalhistas, tributários, estipulados na legislação fiscal e trabalhista, materiais de consumo, equipamentos necessários, despesas com passagens e diárias e outras que se façam necessárias para a realização do objeto contratado.

12 **LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 12.1 Todos os serviços e equipamentos serão fornecidos a qualquer unidade da Prefeitura Municipal do Salvador, conforme orientação da SEMIT/COGEL.
- 12.2 No anexo B constam os endereços dos órgãos da PMS.

13 HABILITAÇÃO TÉCNICA

- 13.1 A PROPONENTE deverá apresentar o atestado de capacidade técnica emitido por empresa pública ou privada comprovando que prestou serviços incluindo instalação e configuração e todo suporte devida durante a vigência contratual, com características semelhantes às especificadas neste Termo de Referência. Para tanto a licitante deve observar as especificações abaixo:
- 13.2 Os atestados deverão ser impressos em papel timbrado, com nome e telefone de contato dos responsáveis pela informação atestada, não sendo aceitas declarações genéricas, devendo ainda atestar a satisfação com o serviço ofertado pela PROPONENTE.
- 13.3 A CONTRATANTE se reserva o direito de conferir as informações prestadas pelas empresas emitentes dos atestados, através de consultas e visitas, bem como a disponibilidade de equipamentos solicitados junto à PROPONENTE.
- 13.4 A PROPONENTE deverá apresentar os seguintes documentos:
- 13.5 Declaração de que dispõe de mão-de-obra adequada e disponível, além de local para execução dos serviços técnicos na cidade de Salvador – BA.
- 13.5.1 Dispor de assistência local, é essencial para manter a qualidade na prestação dos serviços, de forma que poderá executar um atendimento rápido, ágil e de fácil acesso, evitando demora no atendimento e prejuízo no funcionamento da máquina Municipal, vale ressaltar que caso a assistência técnica seja prestada pela própria fabricante será de única e expressiva responsabilidade da CONTRATADA, tendo a PMS como a obrigatoriedade de abrir chamados técnicos diretamente com a CONTRATADA e a mesma deverá atender as exigências técnicas para atendimento de acordo com o Edital.
- 13.6 Prospecto com as características técnicas de todos os componentes dos equipamentos, incluindo especificação de marca, modelo e outros elementos que, de forma inequívoca, identifiquem e comprovem as configurações cotadas, através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas em websites dos fabricantes na Internet, em que conste o respectivo endereço eletrônico.
- 13.6.1 Visando a celeridade nos procedimentos de análise da documentação técnica da Licitante por parte da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia – SEMIT, a LICITANTE deverá apresentar planilha ponto a ponto, indicando número da página e nome do documento para cada especificação técnica exigida a ser comprovada.
- 13.7 A CONTRATADA deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, certificando que a empresa tenha prestado serviços pertinentes e em prazos e quantitativos compatíveis com as características do objeto deste certame, cujo somatório seja no mínimo 20% do quantitativo total estimado.

14 VIGENCIA DO CONTRATO

- 14.1 O prazo de vigência do Contrato, a contar da data da sua assinatura, será de 12 (doze) meses, admitindo-se a sua prorrogação nos termos da base legal, mediante termo aditivo, devidamente justificada a conveniência na forma permitida em lei.

15 PRAZO DE ENTREGA DE SERVIÇOS

- 15.1 A CONTRATADA deverá realizar a entrega, instalação e todas as configurações dos equipamentos em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de emissão da OS, iniciando neste momento a o prazo de garantia previsto desta contratação.
- 15.2 Caso seja necessário a extensão do prazo de entrega, deverá ser acordado e dado o aceite pela CONTRATANTE, podendo ser estendido pôr no mais 30 (trinta) dias.

16 MODALIDADE DE LICITAÇÃO

16.1 A presente contratação deverá ser realizada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, devido ao fato dos serviços serem considerados comuns, conforme as características previstas no Art. 1º da Lei nº 10.520/02.

17 PROPOSTAS

17.1 As propostas de preço deverão conter de informações e documentações detalhadas, tendo como modo de pagamento único para aquisição de equipamentos e pagamento mensal para serviços de suporte.

17.2 O vencedor da licitação será a empresa que apresentar a proposta com o menor valor global para a planilha constante no Anexo A deste Termo de Referência.

18 CONFORMIDADE TÉCNICA LEGAL

18.1 A contratação deverá estar de acordo com a Lei 8.666/93 e demais normas correlatas.

19 SUBCONTRATAÇÃO

19.1 Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto a ser contratado.

20 OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

20.1 A Prefeitura Municipal de Salvador, por intermédio da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia – SEMIT, deverá celebrar a referida contratação.

21 ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

21.1 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia – SEMIT.

21.2 Serão participantes os órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Salvador – PMS.

22 CONDIÇÕES GERAIS

22.1 As propostas deverão ser apresentadas constando valor unitário (em Reais) por item, valor total (em Reais) e validade de 60 (sessenta) dias.

22.2 Atestamos, para os devidos fins licitatórios, que as especificações técnicas aqui contidas neste Termo de Referência se encontram em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com interesse e conveniência da Administração, afastando-se as características, cláusulas e condições que direcionem, comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo da Licitação.

22.3 Afiança-se, ainda, que as especificações técnicas fornecidas são suficientes para elaboração das propostas pelos interessados em contratar com a Administração Municipal.

22.4 Declaramos que não existem, neste Edital e seus anexos, especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou realização do fornecimento (art. 7º, inciso I, Lei Municipal nº 6.148/02; art. 3º, inciso II, Lei Federal nº 10.520/02; art. 3º, § 1º, inciso I, Lei Federal nº 8.666/93).

22.5 O vencedor da licitação será a empresa que apresentar a proposta com o menor valor global por lote para a planilha constante no Anexo C deste Termo de Referência.

1.1. Todos os componentes e acessórios deverão ser entregues instalados e funcionando perfeitamente.

1.2. É de responsabilidade da PMS a elaboração de Contratos e Termos Aditivos em todas as fases da concepção à concretização (imprime, colhe assinaturas, envia aos órgãos da Administração Pública Municipal).

- 1.3. O vencedor da licitação será a empresa que apresentar a proposta com o menor valor global para a planilha constante no Anexo A deste Termo de Referência.
- 1.4. No anexo B constam os endereços dos órgãos da PMS.

ANEXO A DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE COTAÇÃO

Cidade, Data

A

PREFEITURA DE SALVADOR

SEMIT – SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

A XXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxx, Inscrição Estadual nº xxxxxxxxxxxx vêm por intermédio desta, informar as seguintes condições técnicas e comerciais, conforme descrito abaixo:

Informamos que estão inclusos nos preços ofertados todos os tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

LOTE 01

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL GLOBAL
01	MICROCOMPUTADOR BÁSICO	2.120	R\$	R\$	R\$

LOTE 02

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL GLOBAL
02	MICROCOMPUTADOR INTERMEDIÁRIO	470	R\$	R\$	R\$

LOTE 03

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL GLOBAL
03	NOTEBOOK BÁSICO	100	R\$	R\$	R\$

LOTE 04

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL GLOBAL
04	SERVIDOR DE APLICAÇÃO	28	R\$	R\$	R\$

LOTE 05

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL GLOBAL
05	SERVIDOR DE ARQUIVOS	36	R\$	R\$	R\$

LOTE 06

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL GLOBAL
06	MICROCOMPUTADOR BÁSICO - ME/EPP (LC 123 de 14/12/2006)	210	R\$	R\$	R\$

LOTE 07

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL GLOBAL
07	MICROCOMPUTADOR INTERMEDIÁRIO - ME/EPP (LC 123 de 14/12/2006)	47	R\$	R\$	R\$

LOTE 08

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL GLOBAL
08	NOTEBOOK BÁSICO - ME/EPP (LC 123 de 14/12/2006)	10	R\$	R\$	R\$

LOTE 09

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL GLOBAL
09	SERVIDOR DE APLICAÇÃO - ME/EPP (LC 123 de 14/12/2006)	3	R\$	R\$	R\$

LOTE 10

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL GLOBAL
10	SERVIDOR DE ARQUIVOS - ME/EPP (LC 123 de 14/12/2006)	4	R\$	R\$	R\$

ASSINATURA

ANEXO B DO TERMO DE REFERÊNCIA

ENDEREÇOS DOS ÓRGÃOS DA PMS

ORGÃO	ENDEREÇO	CEP	LOCALIDADE
ARSAL	AV ANTÔNIO C MAGALHÃES,3244 - ED EMPRES TOME DE S-SL718 A 720	41820-000	SALVADOR
CASA CIVIL	AV ANTONIO C MAGALHAES,3244 - ED THOMÉ-14AND	41820-000	SALVADOR
CGM	R DO TESOURO,25	40020-056	SALVADOR
CODESAL	AV MÁRIO LEAL FERREIRA,80	40276-000	SALVADOR
COGEL	R FREDERICO SIMÕES,125 - EDF LIZ EMP-10AND-SL 1001-1002	41820-774	SALVADOR
COGEL	R MACAPÁ 271 ONDINA	40170-150	SALVADOR
FCM	AV MÁRIO LEAL FERREIRA,SN - UAI BONOCO	40252-390	SALVADOR
FCM	AVENIDA NETUNO,101 - FCM-PITUAÇU	41740-450	SALVADOR
FCM	R PROF ALOISIO DE CARVALHO FILHO,219	40243-620	SALVADOR
FCM	RUA ARTÊMIO CASTRO VALENTE,SN - CSS-CANABRAVA	41260-300	SALVADOR
FCM	RUA AUGUSTO FRANCA,122 - UAI DOIS DE JULHO	40060-090	SALVADOR
FCM	RUA DOUTOR ALMÁCHIO VASCONCELOS,13 - CSS PERIPERI - PROX PÇA SOL	40720-110	SALVADOR
FCM	RUA JAIME LOUREIRO,101 - UAI BOCA DO RIO	41710-600	SALVADOR
FCM	RUA MARIA TEREZA BERNADINA,SN - CSS-SARAMANDAIA	41100-400	SALVADOR
FGM	AV PORTO DOS MASTROS,0	40421-520	SALVADOR
FGM	ESTRADA CAMPINAS PIRAJA,1068 - COND MJA-GALPÃO DE 08 A 11	41270-000	SALVADOR
FGM	LADEIRA DA BARROQUINHA,2	40024-106	SALVADOR
FGM	PRAÇA CASTRO ALVES,0	40020-160	SALVADOR
FGM	R DA PAZ,0	41301-110	SALVADOR
FGM	R PADRE AGOSTINHO GOMES,0	40025-005	SALVADOR
FGM	RUA B CAMINHO 13,SN - CONJ LAGOA DA PAIXÃO	41301-110	SALVADOR
FGM	RUA CHILE,31	40020-000	SALVADOR
FMLF	R DA BELGICA,2	40010-030	SALVADOR
SEMGE	AVENIDA AV JOANA ANGELICA,399 - ED FERNANDO J ROCHA - FUMPRES	40050-001	SALVADOR
GABP	AV ENG RAYMUNDO CARLOS NERY,413 - 429 MERCADO MUNICIPAL	41340-280	SALVADOR
GABP	AV JOANA ANGÉLICA,0 - ED IPS NAZARÉ	40050-001	SALVADOR
GABP	AV SAO RAFAEL,186	41253-190	SALVADOR
GABP	AVENIDA DORIVAL CAYMMI,17	41635-151	SALVADOR
GABP	AVENIDA GENERAL SAN MARTIN,239 - B	40366-100	SALVADOR
GABP	AVENIDA PORTO DOS MASTROS,65	40421-520	SALVADOR
GABP	PC THOME DE SOUZA,0	40020-010	SALVADOR
GABP	R CHILE,03 - ED ST CASA DE MISERICÓRDIA-3AND	40020-000	SALVADOR
GABP	R GUEDES DE BRITO,01 - ED RANULFO DE OLIVEIRA-5AND-PRED SEDE	40020-260	SALVADOR
GABP	R MARQUÊS DE MONTE SANTO,300	41940-000	SALVADOR
GABP	R SILVEIRA MARTINS,185	41152-060	SALVADOR
GABP	RUA DA MATRIZ,SN	41300-600	SALVADOR
GABP	RUA GUEDES DE BRITO,SN	40020-260	SALVADOR
GABP	RUA PARÁ,15	40800-500	SALVADOR
GABP	SNH QUADRA 02 BLOCO F - ASA NORTE/EDF. EXECUTIVO OFFICE TOWER, SALAS	70702-000	BRASÍLIA
GABP	TRAVESSA SANTA BÁRBARA,SN - ED ALIANÇA COML-4AND	40015-190	SALVADOR
GABVP	R CHILE,03 - ED ST CASA DE MISERICÓRDIA-3AND	40020-000	SALVADOR
GABVP	R GUEDES DE BRITO,1 - ED RANULFO DE OLIVEIRA-SAND-PRED SEDE	40020-260	SALVADOR

ORGÃO	ENDEREÇO	CEP	LOCALIDADE
GCM	AV GENERAL SAN MARTIN,734 - FAZENDA GRANDE DO RETIRO	40323-245	SALVADOR
GCM	AVENIDA JOANA ANGÉLICA,399 - ED FERNANDO JOSÉ ROCHA	40045-205	SALVADOR
LIMPURB	ROD BR-324 - SENTIDO FSA,0 - KM618, PORTO SECO PIRAJA	41233-030	SALVADOR
LIMPURB	ROD. BR-324 -SENTIDO FSA,0 - SESP - GAB KM 8,5	41233-030	SALVADOR
PGMS	R DO TESOIRO,05 - TERREO-DIVIDA ATIVA	40020-056	SALVADOR
PGMS	TRV D AJUDA,2 - EDF SULAMERICA 3º ANDAR-CAD	40020-030	SALVADOR
SECIS	ACM,0 - SECIS	41815-420	SALVADOR
SECIS	R DA GRÉCIA,14	40010-010	SALVADOR
SECOM	R GUEDES DE BRITO,1 - ED RANULFO DE OLIVEIRA-4AND-PRED SEDE	40020-260	SALVADOR
SECULT	PC RAMOS DE QUEIROZ,SN - CASA CARNAVAL	40026-055	SALVADOR
SECULT	PRAÇA TOMÉ DE SOUZA,0 - ELEV LACERDA LJ DO TÉRREO	40020-000	SALVADOR
SECULT	RUA DA ARGENTINA,341 - 3AND-SECULT	40015-130	SALVADOR
SEDUR	AV ANTÔNIO CARLOS,3244 - 19AND-ED EMP THOMÉ	41110-700	SALVADOR
SEFAZ	AL EUVALDO LUZ,92 - SAC BELA VISTA-P L 1-LJ 78-1	41098-020	SALVADOR
SEFAZ	AV CENTENARIO,2992 - SAC BARRA - SHOPPING	40140-902	SALVADOR
SEFAZ	AV SETE SETEMBRO,89 - ED OXUMARÉ-1AND-S106	40060-000	SALVADOR
SEFAZ	AV TERM DA FRANÇA,0 - SAC COMÉRCIO-INST DO CACAU-1AND	40010-000	SALVADOR
SEFAZ	PÇA DA REVOLUÇÃO,3 - SAC PERIPERI-SL 203-EMP INNOVAR CENTER	40725-580	SALVADOR
SEFAZ	R DAS VASSOURAS,01 - ED JORGE LINS FREIRE-1 AND	40020-020	SALVADOR
SEFAZ	R DO COQUEIRO GRANDE,3 - SAC CAJAZEIRAS-FAZ GRANDE 3	41342-846	SALVADOR
SEFAZ	RUA DO TIRA CHAPÉU,6 - SEFAZ	40020-060	SALVADOR
SEINFRA	R DA BÉLGICA,2 - 4 ANDAR ED ROOSEVELT	40010-030	SALVADOR
SEMAN	ROD BR-324,0 - KM 8,5 SEMAN	41233-030	SALVADOR
SEMGE	AV VALE DOS BARRIS,125	40070-310	SALVADOR
SEMGE	AVENIDA JOANA ANGÉLICA,399	40045-205	SALVADOR
SEMGE	RUA HORÁCIO CÉSAR,64	40060-350	SALVADOR
SEMOB	AV LUÍS VIANA FILHO,SN - ESTAÇÃO MUSSURUNGA	41490-000	SALVADOR
SEMOB	AVENIDA VALE DO TORORÓ,SN - ESTAÇÃO N LAPA	40050-290	SALVADOR
SEMOB	PÇA THOME DE SOUZA,SN - SEMOB	40020-010	SALVADOR
SEMOB	R VISCONDE DE ITABORAHY,99	41900-000	SALVADOR
SEMOP	AV CARDEAL BRANDÃO VILELA,0	41230-180	SALVADOR
SEMOP	ROD BR-324,30 - KM610-PORTO SECO	41233-030	SALVADOR
SEMOP	RUA CHILE,31	40020-000	SALVADOR
SEMPS	1 TRAV JAGUARIFE,SN - CONJ C VIII S D CS 51 CRAS	41330-885	SALVADOR
SEMPS	AV ESTADOS UNIDOS,50 - SEDE SEMPRE	40010-020	SALVADOR
SEMPS	AV JEQUITAIA,62 - GCABF	40015-035	SALVADOR
SEMPS	AV SETE DE SETEMBRO,89 - ED OXUMARE T CMASS	40060-000	SALVADOR
SEMPS	CAMINHO 13,0 - VIA BRONZE CEU VALERIA CRAS	41342-652	SALVADOR
SEMPS	R AUGUSTO FRANCA,125 - CENTRO POP	40060-090	SALVADOR
SEMPS	R CASTRO ALVES,8 - CRAS	41402-400	SALVADOR
SEMPS	R MELLO MORAES FILHO,480 - CRAS	40352-000	SALVADOR
SEMPS	R OESTE 1,04 - LOTEAMENTO CASSANGE CRAS	41500-640	SALVADOR
SEMPS	R PACIFICO PEREIRA,34 - CREAS	40100-170	SALVADOR
SEMPS	R PEDRO GAMA,0 - CONS TUTELAR CRAS	40231-000	SALVADOR
SEMPS	R POTIGUAR,4 - A F DE LINHA COCISA CRAS	40810-690	SALVADOR

ORGÃO	ENDEREÇO	CEP	LOCALIDADE
SEMPs	R TANCREDO NEVES,80 - CRAS	41515-235	SALVADOR
SEMPs	RUA ALIANÇA,6 - CRAS	41227-170	SALVADOR
SEMPs	RUA DA CACIMBA,253 - CRAS	41610-655	SALVADOR
SEMPs	RUA DA ENGOMADEIRA,437 - CRAS	41200-005	SALVADOR
SEMPs	RUA PRAIAS DO BRASIL LOT VLE DUNAS,01 - CRAS	41500-492	SALVADOR
SEMDEC	LD BOQUEIRÃO,1	40301-360	SALVADOR
SEMDEC	R MIGUEL CALMON,506 - ED OURO PRETO-SEMTEL	40015-010	SALVADOR
SEMUR	RUA DO TIRA CHAPÉU,0 - ED NOSSA S DAJUDA-6AND	40020-060	SALVADOR
SMS	1 TRAVESSA LIMA E SILVA,S/N - 2116	40325-281	SALVADOR
SMS	2 TRV ANTONIO BALBINO,SN - PLATAFORMA	40717-045	SALVADOR
SMS	2ª TRAVESSA DO ORIENTE,SN	40349-435	SALVADOR
SMS	AL ALMIRANTE MARQUES DE LEAO,SN - CASA DO TRABALHADOR	40730-295	SALVADOR
SMS	ALAMEDA 56,SN - SANTO INACIO	41231-310	SALVADOR
SMS	ALAMEDA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES,SN	41253-670	SALVADOR
SMS	AV A PEIXOTO,SN - USF ANTO LAZZAROTTO	40710-970	SALVADOR
SMS	AV AFRÂNIO PEIXOTO,0 - USF ANT LAZZAROTTO	40717-140	SALVADOR
SMS	AV AFRANIO PEIXOTO,SN - SÃO BARTOLOMEU	40490-000	SALVADOR
SMS	AV ALIOMAR BALEEIRO,S/N - PX CASA DE M C RENOVE	41370-045	SALVADOR
SMS	AV ALIOMAR BALEEIRO,S/N - USF NOVA BRASÍLIA	41370-045	SALVADOR
SMS	AV ALIOMAR BALLEIRO,S/N - NOVA BRASÍLIA	41370-045	SALVADOR
SMS	AV CARDEAL AVELAR BRANDAO VILELA,S/N - RES AV REC VERDE	41219-600	SALVADOR
SMS	AV CARIOCA DE PARIPE,001 - CASA TERREA	40800-030	SALVADOR
SMS	AV CENTENARIO,S/N - 1 AND COM MIN CENT	40100-180	SALVADOR
SMS	AV CENTENÁRIO,S/N - DS S BARRA RIO V VISA	40100-180	SALVADOR
SMS	AV CENTENÁRIO,S/N - DS S BARRA RIO V VISA	40100-180	SALVADOR
SMS	AV CENTENARIO,SN - COMPL MUN CENTENARIO	40100-180	SALVADOR
SMS	AV DOM JOÃO VI,450 - UBS P. MANOEL VITORINO	40285-000	SALVADOR
SMS	AV DORIVAL CAYMMI,S/N	41635-152	SALVADOR
SMS	AV GENERAL SAN MARTIN,S/N - SAN MARTIN	40355-000	SALVADOR
SMS	AV JEQUITAIA,40 - EM FRENTE AO SIMM	40015-035	SALVADOR
SMS	AV JOSE JOAQUIM SEABRA,S/N	40026-350	SALVADOR
SMS	AV ULYSSES GUIMARAES,4072 - 4074	41218-700	SALVADOR
SMS	AV ULYSSES GUIMARAES,4072 - 4074	41218-700	SALVADOR
SMS	AV VASCO DA GAMA,4209	40230-731	SALVADOR
SMS	CAMINHO 16 GLEBA G,0 - RUA 1	41490-162	SALVADOR
SMS	CONJUNTO JOANES LESTE,SN - QD 23	40470-370	SALVADOR
SMS	CONJUNTO JOANES LESTE,SN - QD 23	40470-370	SALVADOR
SMS	EST DAS PEDREIRAS,S/N - CJ HAB COR DE MAR CASSANGE	41410-003	SALVADOR
SMS	EST. CAMPINAS PIRAJA,SN - ALMOXARIFADO	41290-001	SALVADOR
SMS	ESTRADA CAMPINAS PIRAJA,1068 - COND MJA-GALPÃO 8A11	41270-000	SALVADOR
SMS	ESTRADA CAMPINAS PIRAJA,61 - AO LADO DA SETEL	41270-000	SALVADOR
SMS	ESTRADA DA CACHOERINHA,S/N - CASA CABULA VI	41181-057	SALVADOR
SMS	ESTRADA DAS BARREIRAS,S/N	41195-001	SALVADOR
SMS	ESTRADA DO CURRALINHO,SN - SMS USF DO CURRALINHO	41750-305	SALVADOR
SMS	ESTRADA DO CURRALINHO,SN - USF DO CURRALINHO	41750-305	SALVADOR

ORGÃO	ENDEREÇO	CEP	LOCALIDADE
SMS	ESTRADA DO MATADOURO,SN - USF DE CAJAZEIRAS	41311-262	SALVADOR
SMS	F GRANDE IV S 7 C 58,SN - USF BOCA DA MATA	41340-120	SALVADOR
SMS	ILHA DE B J DOS P,0 - USF B JESUS DOS PASSOS	42510-090	SALVADOR
SMS	LAD DA TEREZINHA,SN	40711-060	SALVADOR
SMS	LADEIRA DOS AFLITOS GAMBOA,58 - R GABRIEL SOARES	40060-046	SALVADOR
SMS	LARGO DO CAMPO DA POLVORA,8 - PC D PEDRO II	40040-280	SALVADOR
SMS	LOT JD. LOBATO,SN - Q-134, L-8, 1º ANDAR DS S SÃO C VALERIA	40390-675	SALVADOR
SMS	PC CONS JOAO ALFREDO,SN - PAU MIUDO	40320-350	SALVADOR
SMS	PC EUNAPIO DE QUEIROZ,SN	40353-245	SALVADOR
SMS	PÇ MARECHAL RONDON,SN	41280-119	SALVADOR
SMS	PRACA DO BARIRI,SN - CS ALTO DO BARIRI	40715-700	SALVADOR
SMS	PRACA DO BARIRI,SN - SMS CSALTO DO BARIRI	40715-700	SALVADOR
SMS	PRÇA C J ALFREDO,SN - DS SANITARIO LIBERDADE	40320-350	SALVADOR
SMS	QD 07 R B CAMINHO 50,2 - USF CAJAZEIRAS V	41330-010	SALVADOR
SMS	R 7 DE SETEMBRO DA CEASA,0 - KM4 PROX A CEA NOV ESP	41402-320	SALVADOR
SMS	R A 3 ETAPA,SN - 20ª CS CASTELO BRANCO	41320-010	SALVADOR
SMS	R A, CAMINHO 02 -SETOR B,SN - DS SANITARIO ITAPOA	41490-272	SALVADOR
SMS	R A,SN - CAMINHO 2SETOR B	41490-272	SALVADOR
SMS	R ALIANÇA,6 - USF CALABETÃO	41227-170	SALVADOR
SMS	R ALMIRANTE BARROSO,0 - UBS DE PARIPE	40800-460	SALVADOR
SMS	R ALTO DA CACHOEIRINHA,SN - CEO CACHOEIRINHA	41180-700	SALVADOR
SMS	R ALVARO FRANCA DA ROCHA,0	41334-320	SALVADOR
SMS	R ÁLVARO FRANCA DA ROCHA,0 - USF CAJAZEIRAS IV	41334-320	SALVADOR
SMS	R ANTÔNIO RIBEIRO,9 - DS S PAU DA LIMA	41250-455	SALVADOR
SMS	R APOLINARIO DE SANTANA,201	40220-100	SALVADOR
SMS	R ARAUJO BASTOS,100 - SMS USF PARQUE DE PITUAÇU	41740-450	SALVADOR
SMS	R ARTEMIO CASTRO VALENTE,S/N	41260-300	SALVADOR
SMS	R BARAO DO TRIUNFO,SN - CEO FEDERACAO	40231-375	SALVADOR
SMS	R BEIRA MAR,S/N - TROTO	42505-010	SALVADOR
SMS	R BEM-TE-VI,0 - UBS CANABRAVA	41260-340	SALVADOR
SMS	R BOA ESPERANÇA DE ILHA AMARELA,SN	40715-290	SALVADOR
SMS	R C BARRETO DE ARAUJO,SN - USF FAZENDA COUTOS III	40731-165	SALVADOR
SMS	R CAMPO DA BOLA,SN - ALTO DO CRUZEIRO	40725-220	SALVADOR
SMS	R CLÉRISTON ANDRADE,0 - UBS DE CALABETÃO	41227-050	SALVADOR
SMS	R CORONEL NILTON SA,SN - PROX AO ATAKAREJO	41390-045	SALVADOR
SMS	R DA ENGOMADEIRA,O - DIREITA	41200-005	SALVADOR
SMS	R DA GLÓRIA,SN	40394-130	SALVADOR
SMS	R DA GRECIA,03 - EDF CARAMURU COMERCIO	40010-010	SALVADOR
SMS	R DA HORTA,SN - SARAMANDAIA	41100-360	SALVADOR
SMS	R DA MATRIZ,0 - CS FREY BEIJAMIM	41300-600	SALVADOR
SMS	R DA MATRIZ,67 - FIAIS SANT LUZ DO LOBATO	41300-600	SALVADOR
SMS	R DAS PAULINAS,S/N	41315-150	SALVADOR
SMS	R DAS PITANGUEIRAS,32 - 18ª CS P LARANJEIRA	40353-150	SALVADOR
SMS	R DEODORO DA FONSECA,SN - USF FAZENDA COUTOS II	40730-295	SALVADOR
SMS	R DES MANOEL PEREIRA,0 - USF ZULMIRA BARROS C AZUL	41760-150	SALVADOR

ORGÃO	ENDEREÇO	CEP	LOCALIDADE
SMS	R DIREITA DA ENGOMADEIRA,0 - UBS DE ENGOMADEIRA	41200-800	SALVADOR
SMS	R DIRETA DA FAZENDA G I,SN - USF YOLANDA PIRES	41340-100	SALVADOR
SMS	R DJALMA SANCHES,SN - PROX AO CMEI	41253-330	SALVADOR
SMS	R DO CALAFATE,S/N	40354-100	SALVADOR
SMS	R DO CARRO,SN - 3 ANDAR	40040-240	SALVADOR
SMS	R DO IPÊ,0	40726-075	SALVADOR
SMS	R DO MOCAMBO,0 - CCZ	41745-037	SALVADOR
SMS	R DO SABIÁ,0 - SMS USF VISTA ALEGRE	40750-278	SALVADOR
SMS	R DOS FERROVIARIO,SN - FIM DE LINHA 122	40490-208	SALVADOR
SMS	R DOUTOR ARISTIDES DE OLIVEIRA,3401	40342-000	SALVADOR
SMS	R DOUTOR EDUARDO DOTTO,SN - SMS USF TUBARÃO	40800-010	SALVADOR
SMS	R DUARTE DA COSTA,0 - SMS UBS VIRGÍLIO DE CARVALHO	40415-060	SALVADOR
SMS	R EDSON SALDANHA,S/N - USF VL DO MATATU	40250-770	SALVADOR
SMS	R ENDEL N,CAJAZEIRASIII,SN - CS NELSON P DOURADO	41310-380	SALVADOR
SMS	R ENDEL NASCIMENTO,0 - DS S CAJAZEIRAS	41310-380	SALVADOR
SMS	R F PEDREIRA,240 - USF BARREIRAS	41195-200	SALVADOR
SMS	R FORTUNATO BENJAMIN SABACK,0 - DS S BROTAS	40243-005	SALVADOR
SMS	R GENARO DE CARVALHO,4758 - 1 ETAPA-UBS DR CECY ANDRADE	41320-100	SALVADOR
SMS	R GENARO DE CARVALHO,SN - 1 ETAPA	41320-100	SALVADOR
SMS	R J K QD D 18 CAJAZEIRAS XI,SN	41330-400	SALVADOR
SMS	R J PIRES CASTELO BRANCO,30 - 1ª E 2ª A P G DS S S FERROVIARIO	40720-720	SALVADOR
SMS	R J PIRES CASTELO BRANCO,30 - SMS 1 E 2 A P G DS S S FERR	40720-720	SALVADOR
SMS	R JAIME SAPOLNIK,0 - UBS ALFREDO BUREAU	41720-075	SALVADOR
SMS	R JAQUEIRA DO CARNEIRO,S/N - R DIRETA	40353-000	SALVADOR
SMS	R JERUSALEM,15 - ENT JAGUARIPPEI FAZ G II	41345-539	SALVADOR
SMS	R JOAO RODRIGUES MENDES,SN	40480-120	SALVADOR
SMS	R JOAQUIM FERREIRA,0 - D CONJ RES JD MARGARIDAS	41502-200	SALVADOR
SMS	R JOSE PIRES CASTELO BRANCO,30 - 1 E 2 ANDAR	40720-720	SALVADOR
SMS	R JURUCUTUS,0	41180-210	SALVADOR
SMS	R LAURO DE FREITAS,53	41500-190	SALVADOR
SMS	R LAURO DE FREITAS,S/N	41500-190	SALVADOR
SMS	R LOPES TROVÃO,0 - 10ª CS MINISTRO ALKIMIN	40435-000	SALVADOR
SMS	R M DE MARICA, CPX CESAR A,SN - L DO TAMARINEIRO P MIUDO CMR	40320-350	SALVADOR
SMS	R MANOEL QUARESMA,8 - UBS-CÉSAR DE ARAÚJO	41710-450	SALVADOR
SMS	R MARIA PINHO,SN - USF CALABAR	40140-000	SALVADOR
SMS	R MARQUÊS DE MARICÁ,39 - 16ª MARIA CS IMBASSAY	40310-000	SALVADOR
SMS	R MIGUEL CALMON,506 - DS SANITARIO CABULA	40015-010	SALVADOR
SMS	R MIGUEL CALMON,506 - DS SANITARIO CABULA	40015-010	SALVADOR
SMS	R MINISTRO APOLONIO SALES,SN - ST 2-QD D-RUA D USF CAJAZEIRAS X	41340-095	SALVADOR
SMS	R MORADA DA LAGOA,SN	41306-745	SALVADOR
SMS	R MORADA DA LAGOA,SN	41306-745	SALVADOR
SMS	R N SENHORA DE FATIMA,SN - USF ALTO DAS POMBAS	40226-500	SALVADOR
SMS	R NOVA CONSTITUINTE,517 - NOVA CONSTITUINTE	40720-250	SALVADOR
SMS	R PERNAMBUCO,S/N	41205-140	SALVADOR
SMS	R PIPIRA,SN	40713-710	SALVADOR

ORGÃO	ENDEREÇO	CEP	LOCALIDADE
SMS	R PROF ARTHUR MENDES DE AGUIAR,4 - UBS PERICLES E C BARBALHO	40301-150	SALVADOR
SMS	R PROF SOEIRO,0 - UBS SÃO JUDAS TADEU	40310-300	SALVADOR
SMS	R QUINTINO BOCAUYUA,08 - USF DO GARCIA	40100-240	SALVADOR
SMS	R REINALDO DE MATOS,SN - USF SABINO SILVA	40100-000	SALVADOR
SMS	R SAMAMBAIAS DE PIRAJÁ,SN	41297-320	SALVADOR
SMS	R SANTA FILOMENA,S/N	40800-258	SALVADOR
SMS	R SANTA GERTRUDES,0 - USF ALTO DO CABRITO	40484-500	SALVADOR
SMS	R SANTA GERTRUDES,S/N	40484-500	SALVADOR
SMS	R SANTO INACIO,SN - ALTO DE COUTOS	40750-670	SALVADOR
SMS	R SAO FRANCISCO,0 - CONJ H YOL PIRES	41500-130	SALVADOR
SMS	R SÃO JORGE DE VILA NOVA PITUAÇU,S/N - AV GAL COSTA G COSTA	41253-223	SALVADOR
SMS	R SAO MIGUEL DO JARDIM PAMPULHA,SN - FINAL DE LINHA	41219-055	SALVADOR
SMS	R SERGIO BRITO,S/N	41615-260	SALVADOR
SMS	R TANCREDO NEVES,0	41515-235	SALVADOR
SMS	R TANCREDO NEVES,0 - UPA ORLANDO IMBASSAY	41515-235	SALVADOR
SMS	R THOMAZ GONZAGA,150	41130-000	SALVADOR
SMS	R THOMAZ GONZAGA,150 - UBS DO C SOCIAL URBANO PERMANBUÉS	41100-000	SALVADOR
SMS	R THOMAZ GONZAGA,S/N	41100-000	SALVADOR
SMS	R. DR. ARMANDO COLAVOLPE,SN - UBS O CALDAS C SANTA CRUZ	41927-310	SALVADOR
SMS	R. FERNANDO DE SÃO PAULO,S/N - USF PROF DR C S DORON	41180-400	SALVADOR
SMS	R. VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, 532-616,SN - USF FIAIS	40301-110	SALVADOR
SMS	RUA 7 DE SETEMBRO,SN - USF N ESPERANÇA	41402-320	SALVADOR
SMS	RUA AVANI ARGOLO,SN - USF MENINO JOEL	41905-785	SALVADOR
SMS	RUA BARÃO DE MAUÁ,SN - USF PGR SILVA ARENOSO	41211-340	SALVADOR
SMS	RUA BRASÍLIA,S/N - DS BOCA DO RIO	41710-580	SALVADOR
SMS	RUA CARLOS GOMES,270 - 2º ANDAR CEO CARLOS GOMES	40060-330	SALVADOR
SMS	RUA CARLOS GOMES,270 - UBS CARLOS GOMES	40060-330	SALVADOR
SMS	RUA DA GRÉCIA,03 - EDF CARAMURU SMS SEDE	40010-010	SALVADOR
SMS	RUA DA GRÉCIA,SN - 03 EDF CARAMURU SMS SEDE	40010-010	SALVADOR
SMS	RUA DA HORTA,SN - USF DE SARAMANDAIA	41100-360	SALVADOR
SMS	RUA DAS PEDRINHAS,SN - USF DE PERIPERI	40720-460	SALVADOR
SMS	RUA DIRETA DA MANGABEIRA,108 - USF DE CAJAZEIRAS VIII	41338-710	SALVADOR
SMS	RUA DO CARRO,0 - 3º ANDAR NAZARE DS S C HISTORICO	40040-240	SALVADOR
SMS	RUA DOUTOR EDUARDO DOTTO,SN - USF TUBARÃO	40800-010	SALVADOR
SMS	RUA FERNANDO PEDREIRA,240	41205-037	SALVADOR
SMS	RUA GONÇALVES CEZIMBRA,SN - USF PITUAÇU	41741-155	SALVADOR
SMS	RUA HENRIQUE DIAS,249 - DS SANITARIO ITAPAGIPE	40415-275	SALVADOR
SMS	RUA I GLEBA E,SN - SETOR E CAMINHO 16	41490-272	SALVADOR
SMS	RUA JOSÉ DO PATROCÍNIO,SN - USF V DA FRATERNIDADE PROX ESC MUN	40730-100	SALVADOR
SMS	RUA MIGUEL CALMON,28 - SEMPS - 1AND	40015-010	SALVADOR
SMS	RUA ROD A,SN	40385-645	SALVADOR
SMS	RUA SAMAMBAIAS DE PIRAJÁ,SN - USF LUIS BRAGA	41297-320	SALVADOR
SMS	RUA SARGENTO BONIFÁCIO,SN - USF PALESTINA	41308-280	SALVADOR
SMS	STO E CAMINHO 16, RUA 1,SN - CEO MUSSURUNGA	41490-272	SALVADOR
SMS	T DOIS DE JULHO,SN - USF ALTO DE COUTOS	40750-380	SALVADOR

ORGÃO	ENDEREÇO	CEP	LOCALIDADE
SMS	T MONTES CLAROS,SN - USF E DA COSISA	40810-620	SALVADOR
SMS	TRAVESSA MUNIZ FREIRE,SN - PREDIO MORRO DA AGUIA	41185-173	SALVADOR
SMS	VIA REGIONAL,SN - R. NOVA DE 7 DE ABRIL	41387-200	SALVADOR
SPMJ	AV ESTADOS UNIDOS,379 - ED C DO SALVADOR-5AND	40010-020	SALVADOR
SPMJ	AV JOANA ANGÉLICA,399 - ED FERNANDO JOSÉ ROCHA-6AND	40050-001	SALVADOR
SPMJ	PÇ ALMIRANTE COELHO NETO,01 - CR LOR VAL CRAMLV	40070-140	SALVADOR
SPMJ	R LÉLLIS PIEDADE,63 - CEN AT M S I D CAMSID	40420-190	SALVADOR
SPMJ	RUA DA ILHA,S/N - SEDE CENTRO ESPORT E CULTURAL DE ITAPUÃ	41620-620	SALVADOR
SUCOP	AV PRES COSTA E SILVA,0 - PONTO DE REF APÓS A ARENA	40050-115	SALVADOR
SUCOP	AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO,SN - MORRO DO MACACO	40025-390	SALVADOR
SUCOP	TAVESSA DO AQUIDABÃ,1660	40301-470	SALVADOR
TRANSALVADOR	AV VALE DOS BARRIS,501	40070-055	SALVADOR
TRANSALVADOR	R VISCONDE DE ITABORAHY,99 - JARI-CAD DA SEMOB	41900-000	SALVADOR

RELAÇÃO DE UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ORGÃO	UNIDADE	CEP	LOGRADOURO	NUMERO	BAIRRO	LOCALIDADE
SMED	ESCOLA MUNICIPAL CENTRO COMUNITARIO FREI LEONIDAS MENEZES	41110-610	RUA SAO DOMINGOS	43	PERNAMBUES	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL DO ALTO DA CACHOEIRINHA NELSON MALEIRO	41181-057	ESTRADA DA CACHOEIRINHA	SN	CABULA VI	SALVADOR
SMED	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL CSU DE PERNAMBUES	41100-000	RUA THOMAZ GONZAGA	150	PERNAMBUES	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL EPAMINONDAS BERBERT CASTRO	41110-200	AVENIDA HILDA	5	PERNAMBUES	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL DE PERNAMBUES	41100-305	AVENIDA SAO PAULO	SN	PERNAMBUES	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL HILDETE BAHIA DE SOUZA	41100-060	RUA BOTUPORA	SN	PERNAMBUES	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL MADRE HELENA IRMAOS KENNEDY	41120-023	2ª TRAVESSA DA VENTOSA	19	PERNAMBUES	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL MARISA BAQUEIRO COSTA	41100-735	RUA REGIA BARRETO	S/N	PERNAMBUES	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL EUGENIA ANNA DOS SANTOS	41185-055	RUA DE SAO GONCALO	567	SAO GONCALO	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL MURILO CELESTINO COSTA	41190-200	RUA MILTON GOMES COSTA	195	SAO GONCALO	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL SAO GONCALO DO RETIRO	41185-055	RUA DE SAO GONCALO	630	SAO GONCALO	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL RISOLETA NEVES	41100-360	RUA DA HORTA	205	PERNAMBUES	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL ACELINO MAXIMIANO DA ENCARNACAO	41214-490	RUA FLAVIO CAVALCANTE	57	SUSSUARANA	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL ALVARO DA FRANCA ROCHA	41200-115	RUA CIDADE DE CANUDOS	189	ENGOMADEIRA	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL CABULA I	41195-215	PRACA MANOEL CLEMENTE FERREIRA, CJ. HABITACIONAL ANTONIO CARLOS MAGALHAES	90	CABULA	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL DO BEIRU	41211-310	RUA LUCIANO SANTOS	34	ARENOSO	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL DE NOVA SUSSUARANA	41215-000	RUA DAS MANGUEIRAS	7	SUSSUARANA	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL DO CALABETAO	41227-050	RUA CLERISTON ANDRADE	SN	CALABETAO	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL DA ENGOMADEIRA	41200-005	RUA DA ENGOMADEIRA	53	ENGOMADEIRA	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL MARIA CONSTANCA	41219-040	RUA BENJAMIN ABDON	338	MATA ESCURA	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL MAXIMINIANO DA ENCARNACAO	41225-190	RUA DIRETA DA MATA ESCURA	S/N	MATA ESCURA	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL PROFª ANFRISIA SANTIAGO	41195-000	ESTRADA DAS BARREIRAS	SN	CABULA	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL LEOVICIA ANDRADE	41227-050	RUA CLERISTON ANDRADE	S/N	CALABETAO	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE	41215-770	RUA ALBINO FERNANDES	S/N	NOVO HORIZONTE	SALVADOR
SMED	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL CRECHE VOVO ZEZINHO	41211-025	RUA DIRETA DO ARENOSO	S/N	ARENOSO	SALVADOR

ORGÃO	UNIDADE	CEP	LOGRADOURO	NUMERO	BAIRRO	LOCALIDADE
SMED	ESCOLA MUNICIPAL JESUS DE NAZARE	41213-135	RUA YEDA BARRADAS CARNEIRO	204	SUSSUARANA	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR CARLOS FORMIGLI	41207-035	AVENIDA GUANABARA	70	TANCREDO NEVES	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL SAO MIGUEL	41220-200	RUA SAO MATEUS	1	MATA ESCURA	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO EUZEBIO	41151-120	RUA CHRISTIANO BUYS	573	CABULA	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL 22 DE ABRIL	41210-000	RUA BAHIA	SN	TANCREDO NEVES	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL MARIA DA CONCEICAO SANTIAGO IMBASSAHY	41205-005	RUA ESTRADA DAS BARREIRAS CONJUNTO ARVOREDO	SN	TANCREDO NEVES	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL MANOEL FRANCISCO DO NASCIMENTO BRITO	41214-645	ACESSO NASCENTE DO SOL	S/N	SUSSUARANA	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL DEPUTADO GERSINO COELHO	41194-117	TRAVESSA FERNANDO DE SAO PAULO	126	DORON	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL ERALDO TINOCO MELO	41213-000	AVENIDA ULYSSES GUIMARAES	SN	SUSSUARANA	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL COMUNITARIA DE SANTA IZABEL	41215-000	RUA RUBENS ZARIVAL	SN	SUSSUARANA	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL TOMAZ GONZAGA	41100-000	RUA 10 DE JANEIRO	SN	PERNAMBUES	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL MARIA FELIPA	41205-005	ESTRADA DAS BARREIRAS	1523	TANCREDO NEVES	SALVADOR
SMED	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL ALVARO DA FRANCA ROCHA	41192-010	RUA SILVEIRA MARTINS	SN	NARANDIBA	SALVADOR
SMED	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL CECY ANDRADE	41214-490	RUA FLAVIO CAVALCANTE	S/N	SUSSUARANA	SALVADOR
SMED	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL NOSSA LUTA	41100-000	RUA THOMAZ GONZAGA SN	150	PERNAMBUES	SALVADOR
SMED	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL OLGA BENARIO	41194-135	RUA FERNANDO DE SAO PAULO	SN	DORON	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL JARDIM SANTO INACIO	41231-015	PRACA SANTO INACIO	SN	JARDIM SANTO INACIO	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL MARIA DOLORES	41207-220	RUA SAO PAULO	SN	TANCREDO NEVES	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL GOVERNADOR ROBERTO SANTOS	41150-000	RUA SILVEIRA MARTINS	S/N	CABULA	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL ADROALDO RIBEIRO COSTA	41152-000	RUA NOSSA SENHORA DO RESGATE	SN	RESGATE	SALVADOR
SMED	CRECHE E PRE ESCOLA PRIMEIRO PASSO MATA ESCURA	41219-480	RUA CARLOS BRANDAO DA SILVA	SN	MATA ESCURA	SALVADOR
SMED	CRECHE E PRE ESCOLA PRIMEIRO PASSO SUSSUARANA	41213-635	2ª AVENIDA MOISES MENDES	SN	SUSSUARANA	SALVADOR
SMED	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL JARDIM BRASILIA	41100-170	RUA NUMA POMPILIO BITTENCOURT	896	PERNAMBUES	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL DE NOVO MAROTINHO	41388-005	AVENIDA ALIOMAR BALEEIRO	SN	NOVO MAROTINHO	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL DE CANABRAVA	41260-300	RUA ARTEMIO CASTRO VALENTE	1496	CANABRAVA	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL COMUNITARIA DE CANABRAVA	41260-300	RUA ARTEMIO CASTRO VALENTE	1252	CANABRAVA	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL ARTE E ALEGRIA	41388-105	3ª TRAVESSA JOSE TEIXEIRA	79	NOVO MAROTINHO	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL CECY ANDRADE	41342-315	ESTRADA DO COQUEIRO GRANDE	SN	FAZENDA GRANDE II	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL DA PALESTINA	41308-025	RUA DA PALESTINA	177	PALESTINA	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS XI	41341-670	CAMINHO 20-QUADRA C	S/N	CAJAZEIRAS XI	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO LEITE	41310-200	RUA CELIKA NOGUEIRA	1214	AGUAS CLARAS	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL MARIA ROSA FREIRE	41308-000	RUA DIRETA DA PALESTINA	S/N	PALESTINA	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL FAZENDA GRANDE II MINISTRO CARLOS SANTANA	41342-165	RUA DOUTOR EDISON TEIXEIRA BARBOSA	85	FAZENDA GRANDE II	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL OSCAR DA PENHA	41336-680	RUA WALDELOIR REGO	551	CAJAZEIRAS VI	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL MARIA ANTONIETA ALFARANO	41347-692	RUA MARIA ANTONIETA	67	CAJAZEIRAS XI	SALVADOR
SMED	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL CSU JOAO PAULO I	41300-460	RUA BOCA DA MATA	SN	VALERIA	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL RECANTO DO SOL	41345-470	CAMINHO SANTA RITA DO RECANTO DO SOL	SN	FAZENDA GRANDE IV	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL BEATRIZ FARIAS	41347-095	RUA 2 DE JULHO	70	FAZENDA GRANDE I	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL IRMA DULCE	41337-190	RUA DA INDEPENDENCIA	62	CAJAZEIRAS VII	SALVADOR

ORGÃO	UNIDADE	CEP	LOGRADOURO	NUMERO	BAIRRO	LOCALIDADE
SMED	ESCOLA MUNICIPAL SAO FRANCISCO XAVIER	41230-140	RUA SAO FRANCISCO XAVIER	29	GRANJAS RURAIS PRESIDENTE VARGAS	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL IRACI FRAGA	41311-312	RUA IRACI FRAGA	127	AGUAS CLARAS	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL JANDIRA DANTAS COSTA	41308-000	RUA GERALDINA FERNANDES	95	PALESTINA	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR MILTON SANTOS	41305-410	RUA JARDIM TERRA NOVA	99	VALERIA	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL SAO DAMIAO	41310-330	TRAVESSA JACOB DE CARVALHO	710	AGUAS CLARAS	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ELISA SALDANHA	41343-300	PRACA REGINA GUIMARAES	252	FAZENDA GRANDE III	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL ADAUTO PEREIRA DE SOUZA	41350-160	RUA SAO JOSE	171	NOVA BRASILIA	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL IRMA ELISA MARIA	41350-225	RUA DIVALDO PEREIRA FRANCO	148	NOVA BRASILIA	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL EDUARDO CAMPOS	41310-268	RUA PETROPOLIS	34	AGUAS CLARAS	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL CRISTO REI	41342-153	RUA VEREADOR ZEZEU RIBEIRO	1423	FAZENDA GRANDE II	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL ULYSSES GUIMARAES	41339-200	RUA OSWALDO SA MENEZES	234	FAZENDA GRANDE I	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR AFONSO TEMPORAL	41300-220	RUA JOSE GUIMARAES	28	VALERIA	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR RICARDO PEREIRA	41338-710	RUA DIRETA DA MANGABEIRA	184	CAJAZEIRAS VIII	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA	41300-400	ESTRADA NOVA BRASILIA	814	VALERIA	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL BATISTA DE VALERIA	41301-765	RUA SANTA RITA	64	VALERIA	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR MANOEL DE ALMEIDA CRUZ	41341-350	RUA DOUTOR MOISES SCHIPER	S/N	CAJAZEIRAS XI	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL SAO FRANCISCO DE ASSIS	41300-465	RUA PETRONILIA DERCIA	SN	VALERIA	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL PROFª IRENE DA SILVA COSTA SANTOS	41370-030	RUA SIMONE BARRADAS	S/N	JARDIM NOVA ESPERANCA	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA SONIA CAVALCANTI	41338-700	ESTRADA DA PACIENCIA	55	CAJAZEIRAS VIII	SALVADOR
SMED	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL CANTINHO DAS CRIANCAS	41310-260	RUA DOUTOR JORGE COSTA ANDRADE	SN	AGUAS CLARAS	SALVADOR
SMED	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL EDIVALDO MACHADO BOAVENTURA	41340-510	CAMINHO 14-SETOR 01	S/N	CAJAZEIRAS X	SALVADOR
SMED	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL RAFAEL DE OLIVEIRA	41338-040	RUA DELMIRO GOUVEIA	SN	CAJAZEIRAS VIII	SALVADOR
SMED	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL WALDECK ORNELAS	41339-176	CAMINHO 14, QUADRA B	S/N	FAZENDA GRANDE I	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR CLAUDIO VEIGA	41500-660	AVENIDA ALIOMAR BALEEIRO, KM 10,5	SN	SAO CRISTOVAO	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL ELYSIO ATHAYDE	41335-150	QUADRA 06 CAMINHO 4	SN	CAJAZEIRAS V	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL 2 DE JULHO	41745-028	RUA AYMORE MOREIRA	9999	TROBOGY	SALVADOR
SMED	CRECHE E PRE ESCOLA PRIMEIRO PASSO CAJAZEIRAS VIII	41338-040	RUA DELMIRO GOUVEIA	SN	CAJAZEIRAS VIII	SALVADOR
SMED	CRECHE E PRE ESCOLA PRIMEIRO PASSO CAJAZEIRAS X	41340-095	RUA MINISTRO APOLONIO SALES	SN	CAJAZEIRAS X	SALVADOR
SMED	CRECHE E PRE ESCOLA PRIMEIRO PASSO NOVA BRASILIA	41350-520	RUA PAULO SERGIO	S/N	NOVA BRASILIA	SALVADOR
SMED	CRECHE E PRE ESCOLA PRIMEIRO PASSO FAZENDA GRANDE III	41343-500	RUA DOUTOR TRIPOLI FRANCISCO GAUDENZI	S/N	FAZENDA GRANDE III	SALVADOR
SMED	CRECHE E PRE ESCOLA PRIMEIRO PASSO CANABRAVA	41260-330	RUA DAS MANGUEIRAS	SN	CANABRAVA	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ALEXANDRE LEAL COSTA	40040-050	RUA DO CASTANHEDA	37	NAZARE	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL COSME DE FARIAS	40040-475	RUA GALDINO FRANKLIM BANDEIRA	59	NAZARE	SALVADOR
SMED	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL ABRIGO DO SALVADOR	40275-170	TRAVESSA CAMPINAS DE BROTAS	32	CAMPINAS DE BROTAS	SALVADOR
SMED	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL CSU MAJOR COSME DE FARIAS	40260-485	RUA LUIZ ANSELMO	155	LUIZ ANSELMO	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL SANTA ANGELA DAS MERCES	40060-000	AVENIDA SETE DE SETEMBRO	1105	DOIS DE JULHO	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL LUIZ ANSELMO	40260-485	RUA LUIZ ANSELMO	175	LUIZ ANSELMO	SALVADOR
SMED	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL PAROQUIAL DE SANTANA	40040-460	LADEIRA DE SANTANA	1	NAZARE	SALVADOR

ORGÃO	UNIDADE	CEP	LOGRADOURO	NUMERO	BAIRRO	LOCALIDADE
SMED	ESCOLA MUNICIPAL JOIR BRASILEIRO	40279-220	RUA DOUTOR MARIO CAMPOS	221	BROTAS	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL CLEMILDA ANDRADE	40285-360	RUA ARISTON BERTINO DE CARVALHO	SN	BROTAS	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL OLGA FIGUEIREDO DE AZEVEDO	40255-670	RUA EDSON SALDANHA	335	MATATU	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIAO DIAS	40283-755	RUA MAESTRO AGENOR GOMES	39	DANIEL LISBOA	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL LELIS PIEDADE	40252-005	RUA COSME DE FARIAS	SN	COSME DE FARIAS	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL SATURNINO CABRAL	40253-160	RUA ARACATUBA	60	COSME DE FARIAS	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL JOAO LINO	40026-250	RUA MACIEL DE CIMA	6	PELOURINHO	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL AMELIA RODRIGUES	40050-100	RUA AMPARO DO TORORO	329	TORORO	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL TEREZINHA VAZ DA SILVEIRA	40301-036	RUA SAO JOSE DE CIMA	46	BARBALHO	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL CASA DA PROVIDENCIA	40045-170	RUA GOES CALMON	59	SAUDE	SALVADOR
SMED	ESCOLA SAO JOSE ANEXA AO COLEGIO SANTISSIMO SACRAMENTO	40100-000	AVENIDA LEOVIGILDO FILGUEIRAS	211	GARCIA	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL DESPORTIVA SANTA RITA	40255-580	LARGO SANTA RITA	51	MATATU	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL PERMINIO LEITE	40060-100	RUA DEMOCRATA	41	DOIS DE JULHO	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL PAROQUIAL DA VITORIA	40081-305	LARGO DA VITORIA	68	VITORIA	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL MARTAGAO GESTEIRA	40243-000	RUA ALMIRANTE ALVES CAMARA	114	ENGENHO VELHO DE BROTAS	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL MARIA QUITERIA	40255-436	RUA DAS PITANGUEIRAS	508	MATATU	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL VIVALDO DA COSTA LIMA	40301-408	RUA DO PASSO, LARGO DO CARMO	57	SANTO ANTONIO	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DOS ANJOS	40285-000	AV DOM JOAO VI	450	BROTAS	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL DR FERNANDO MONTANHA PONDE	41950-260	RUA DO CORTE GRANDE	160	RIO VERMELHO	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL SOROR JOANA ANGELICA	40040-450	RUA LADEIRA DE SANTANA	3	NAZARE	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL RUY DE LIMA MALTEZ	40255-010	LADEIRA DOS GALES	118	BROTAS	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL LANDULFO ALVES	40243-110	RUA ANTONIO TEIXEIRA DE CARVALHO,	25	ENGENHO VELHO DE BROTAS	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ARISTIDES NOVIS	40275-010	ALAMEDA PIATA	132	CAMPINAS DE BROTAS	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL JOAO PEDRO DOS SANTOS	40285-600	AVENIDA MARIO LEAL FERREIRA	36	BROTAS	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL COMUNITARIA DA HISTARTE	40285-010	RUA MIGUEL GUSTAVO 1A	S/N	BROTAS	SALVADOR
SMED	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL VIRGEM DE LA ALMUDENA	40296-360	ALAMEDA BONS ARES - CANDEAL	211	BROTAS	SALVADOR
SMED	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL DRº ELIEZER AUDIFACE	40260-485	RUA LUIZ ANSELMO	S/N	LUIZ ANSELMO	SALVADOR
SMED	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL LUIS EDUARDO MAGALHAES	40301-110	RUA ALBERTINO GUIMARAES	S/N	ARRAIAL DO RETIRO	SALVADOR
SMED	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL IACY VAZ FAGUNDES	40290-500	AV GENERAL GRACA LESSA	SN	ACUPE DE BROTAS	SALVADOR
SMED	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL IEDA BARRADAS CARNEIRO	40280-000	AV ANTONIO CARLOS MAGALHAES S/N	S/N	PARQUE BELA VISTA	SALVADOR
SMED	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL NOSSA SENHORA DA VITORIA	40150-480	R FLORIDA	134	GRACA	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL SANTA RITA	40261-060	RUA HELIO DE OLIVEIRA	75	LUIZ ANSELMO	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL HILDETE LOMANTO	40100-200	RUA PREDILIANO PITTA	1	GARCIA	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL VISCONDE DE CAIRU	40243-045	RUA FREDERICO COSTA	73	ENGENHO VELHO DE BROTAS	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL CARMELITANA 25 DE AGOSTO	40451-360	RUA LUIZ REGIS PACHECO	860	URUGUAI	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL CONSTANCA MEDEIROS	40415-265	LADEIRA DO PORTO DO BONFIM	14	BONFIM	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL SIMOES FILHO	40420-080	RUA ENGENHEIRO FERNANDO BAGGI	SN	RIBEIRA	SALVADOR

ORGÃO	UNIDADE	CEP	LOGRADOURO	NUMERO	BAIRRO	LOCALIDADE
SMED	ESCOLA MUNICIPAL HENRIQUETA MACHADO	40435-480	RUA SANTOS TITARA	133	MASSARANDUBA	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL HILBERTO SILVA	40411-200	1ª TRAVESSA SAO DOMINGOS	126	CALCADA	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE CASTELO BRANCO	40451-020	TRAVESSA SAO ROQUE	17	URUGUAI	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL SOCIEDADE 6 DE JANEIRO	40450-260	RUA SEIS DE JANEIRO	65	URUGUAI	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL TIRADENTES	40430-275	RUA JARDIM CASTRO ALVES	S/N	VILA RUY BARBOSA	SALVADOR
SMED	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL BARONESA DE SAUIPE	40421-630	LARGO DO PAPAGAIO	77	RIBEIRA	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR FREIRE FILHO	40415-430	LARGO DO BONFIM	180	BONFIM	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL SOCIEDADE TOME DE SOUZA	40451-360	RUA LUIZ REGIS PACHECO	34	URUGUAI	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL ALMERINDA COSTA	40450-670	RUA VICENTE DA SILVA ALVES	31	URUGUAI	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL MELVIN JONES	40435-365	RUA JAIME COELHO	60	MASSARANDUBA	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL GERALDO TAVARES	40444-020	RUA ANTONIO FRANCISCO BRANDAO	7	ROMA	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL UNIAO COMUNITARIA	40430-255	RUA COMUNIDADE	54	VILA RUY BARBOSA	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL PRIMEIRO DE MAIO	40435-280	RUA SANTA CLARA	164	MASSARANDUBA	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL SANTA BARBARA	40430-450	RUA ALTO DA BELA VISTA	225	VILA RUY BARBOSA	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL CENTRO SOCIAL MANGUEIRA	40436-880	TRAVESSA RUBEM AMORIM	132	MASSARANDUBA	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL CARMELITANA DO MENINO JESUS	40450-170	PRACA COMANDANTE ELIZIARIO BARBOSA	132	URUGUAI	SALVADOR
SMED	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL DR AUGUSTO LOPES PONTES	40414-120	AVENIDA LUIZ TARQUINIO	596	BOA VIAGEM	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL ELOYNA BARRADAS	40421-030	RUA ARAUA	SN	RIBEIRA	SALVADOR
SMED	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL ARLETE MAGALHAES	40444-020	RUA ANTONIO FRANCISCO BRANDAO	S/N	ROMA	SALVADOR
SMED	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL ELOYNA BARRADAS	40421-080	RUA CLOVIS DE ALMEIDA MAIA	33	RIBEIRA	SALVADOR
SMED	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL MARIA DA CONCEICAO COSTA	40430-000	RUA RESENDE COSTA	931	VILA RUY BARBOSA	SALVADOR
SMED	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL NOSSA SENHORA DAS GRACAS	40415-370	RUA POLYDORO BITTENCOURT	SN	BONFIM	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA JOSE DE PAULA MOREIRA	40421-020	RUA ANIBAL DA SILVA GARCIA	50	RIBEIRA	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL ALFREDO AMORIM	40421-630	LARGO DO PAPAGAIO	S/N	RIBEIRA	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL AGNELO DE BRITO	41706-050	RUA MANOEL ALMEIDA PACHECO	76	BOCA DO RIO	SALVADOR
SMED	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL ASSOCIACAO CRISTA FEMININA	41706-860	RUA TENENTE GUSTAVO DOS SANTOS	679	BOCA DO RIO	SALVADOR
SMED	INSTITUTO MUNICIPAL DE EDUCACAO PROFESSOR JOSE ARAPIRACA	41706-710	RUA ABELARDO ANDRADE DE CARVALHO	141	BOCA DO RIO	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL DE PITUACU	41741-140	RUA JOAO PAULO II	SN	PITUACU	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL CIDADE VITORIA DA CONQUISTA	41635-470	RUA FERNANDO TORRES	1	ITAPUA	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL UNIAO CARIDADE E ABRIGO	41710-745	RUA HEITOR DIAS	2	BOCA DO RIO	SALVADOR
SMED	CIEP - ENGº LEONEL DE MOURA BRIZOLA - ESCOLA MUNICIPAL PIRATINI	41741-190	RUA MARIO BESTETTI	25	PITUACU	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL BRIGADEIRO EDUARDO GOMES	41500-190	RUA LAURO DE FREITAS	1	SAO CRISTOVAO	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL MANUEL LISBOA	41610-000	RUA ANTONINO CASAES	199	ITAPUA	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL LAGOA DO ABAETE	41611-230	TRAVESSA PAULO AFONSO BAQUEIRO	17	NOVA BRASILIA DE ITAPUA	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL DE SAO CRISTOVAO	41510-510	RUA POCO VERDE	SN	SAO CRISTOVAO	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL PE MANUEL CORREIA DE SOUZA	41490-201	RUA AMERICA DOURADA	121	MUSSURUNGA I	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL JUAREZ GOES DE SOUZA	41500-690	RUA CASTRO ALVES	8	SAO CRISTOVAO	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL ANJOS DE RUA	41612-405	RUA DESEMBARGADOR JOAO AZEVEDO CAVALCANTE	S/N	JARDIM PLACAFORD	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL PADRE UGO MEREGALLI	41351-275	RUA DOM IVO LORSCHTEITER	127	NOVA BRASILIA	SALVADOR

ORGÃO	UNIDADE	CEP	LOGRADOURO	NUMERO	BAIRRO	LOCALIDADE
SMED	ESCOLA MUNICIPAL BARBOSA ROMEO	41500-110	RUA SAO PAULO	145	SAO CRISTOVAO	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL NOVA DO BAIRRO DA PAZ	41515-334	TRAVESSA BELA VISTA DA PAZ	290	BAIRRO DA PAZ	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL RECANTO DOS COQUEIROS	41740-670	PRACA JOEL KARATE	21	PITUACU	SALVADOR
SMED	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL IRMA SHEILA	41750-780	RUA CANAMBI	60	BOCA DO RIO	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL DO PARQUE SAO CRISTOVAO PROFESSOR JOAO FERNANDES DA CUNHA	41510-229	RUA DOUTOR ALVARO PONTES BAHIA	157	SAO CRISTOVAO	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANCA PROFESSOR ARX TOURINHO	41402-400	RUA CASTRO ALVES	8	CEASA	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL RAYMUNDO LEMOS DE SANTANA	41510-010	TRAVESSA SENHOR DO BONFIM DE CIMA	229	SAO CRISTOVAO	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL TERESA CRISTINA	41650-010	RUA DEPUTADO PAULO JACKSON, 580	580	PIATA	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL JULIETA CALMON	41710-600	RUA JAIME LOUREIRO	SN	BOCA DO RIO	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL PEDRO VELOSO GORDILHO	41510-010	AVENIDA ALIOMAR BALEEIRO	S/N	SAO CRISTOVAO	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL DO PESCADOR	41640-280	RUA RAFAEL PASTORE NETO	340	ITAPUA	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL OSVALDO GORDILHO	41500-450	R SANTO AGOSTINHO	231	SAO CRISTOVAO	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL LAURA SALES DE ALMEIDA	41510-197	RUA ESPERANCA DO VILA VERDE	146	SAO CRISTOVAO	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL CARLOS MURION	41741-030	RUA BARRETO PEDROSO	295	PITUACU	SALVADOR
SMED	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL JOAQUIM SANTOS	41705-320	RUA JOSE FELIPE VENIQUE	20	BOCA DO RIO	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA PAZ	41515-060	RUA NOSSA SENHORA DA PAZ	301	BAIRRO DA PAZ	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL DORIVAL CAYMMI	41630-080	RUA ALVARO BAQUEIRO	1	NOVA BRASILIA DE ITAPUA	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL CELIA NOGUEIRA	41490-340	RUA PROFESSOR PLINIO GARCEZ DE SENA	S/N	MUSSURUNGA I	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL PADRE CONFA	41760-150	RUA DESEMBARGADOR MANOEL PEREIRA	S/N	COSTA AZUL	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL METODISTA SUSANA WESLEY	41750-220	RUA LUIZA MARRIN	3492	BOCA DO RIO	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL ALLAN KARDEC	41741-572	RUA LIMA BORGES	S/N	PATAMARES	SALVADOR
SMED	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL ALMIR OLIVEIRA	41490-550	RUA NELSON ANTONIO DAIHA	S/N	MUSSURUNGA I	SALVADOR
SMED	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL GEORGIA MARIA BARRADAS CARNEIRO	41615-310	R VINTE E OITO DE JANEIRO	S/N	ALTO DO COQUEIRINHO	SALVADOR
SMED	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL JOSE MARIA DE MAGALHAES NETO	41740-450	AV NETUNO	S/N	PITUACU	SALVADOR
SMED	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL RAUL QUEIROZ	41510-510	AVENIDA SAO CRISTOVAO	S/N	SAO CRISTOVAO	SALVADOR
SMED	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL UNIAO DA BOCA DO RIO	41720-075	RUA JAYME SAPOLNIK	S/N	IMBUI	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL YVES DE ROUSSAN	41210-220	R JARDIM CAMPO VERDE	S/N	SAO CRISTOVAO	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL 25 DE JULHO	41510-395	AVENIDA OSVALDO GORDILHO	58 B	SAO CRISTOVAO	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MAHIM	41750-230	RUA SIMON BOLIVAR	471	ARMACAO	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL JORGE AMADO	41515-235	RUA RAPHAEL PASTORE NETO	370	ITAPUA	SALVADOR
SMED	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL CASTRO ALVES	41705-000	AVENIDA JORGE AMADO	100	BOCA DO RIO	SALVADOR
SMED	CRECHE E PRE ESCOLA PRIMEIRO PASSO SAO CRISTOVAO	41500-060	RUA STELLA MARIS	S/N	SAO CRISTOVAO	SALVADOR
SMED	CRECHE E PRE ESCOLA PRIMEIRO PASSO PARQUE SAO CRISTOVAO	41510-229	RUA DOUTOR ALVARO PONTES BAHIA	S/N	SAO CRISTOVAO	SALVADOR
SMED	CRECHE E PRE ESCOLA PRIMEIRO PASSO CASSANGE	41505-480	TRAVESSA SENHOR DO BONFIM DE CIMA	S/N	CASSANGE	SALVADOR
SMED	ESCOLA LABORATORIO ESCOLAB BOCA DO RIO	41706-710	RUA ABELARDO ANDRADE DE CARVALHO	S/N	BOCA DO RIO	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL BOSQUE DAS BROMELIAS	41502-200	RUA JOAQUIM FERREIRA	S/N	JARDIM DAS MARGARIDAS	SALVADOR
SMED	CRECHE E PRE ESCOLA PRIMEIRO PASSO ITAPUA MALE DEBALE	41640-080	LADEIRA DO MIRANTE	S/N	ITAPUA	SALVADOR

ORGÃO	UNIDADE	CEP	LOGRADOURO	NUMERO	BAIRRO	LOCALIDADE
SMED	CRECHE E PRE ESCOLA PRIMEIRO PASSO BAIRRO DA PAZ	41640-280	RUA RAFAEL PASTORE NETO	S/N	ITAPUA	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL CORACAO DE MARIA	41505-130	ESTRADA DAS PEDREIRAS	S/N	CASSANGE	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL JARDIM DAS MARGARIDAS	41502-200	RUA JOAQUIM FERREIRA	S/N	JARDIM DAS MARGARIDAS	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL RECANTO DAS MARGARIDAS	41502-200	RUA JOAQUIM FERREIRA	S/N	JARDIM DAS MARGARIDAS	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL ABRIGO FILHOS DO POVO	40375-016	ESTRADA DA LIBERDADE	S/N	LIBERDADE	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL GISELIA PALMA	40325-720	RUA FRANCELINO DE ANDRADE	67	LIBERDADE	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL DR MARCOS VINICIUS VILACA	40330-695	VILA ANTONIO BALBINO	78	IAPI	SALVADOR
SMED	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL DOM BOSCO I	40310-300	RUA PROFESSOR SOEIRO	15	PAU MIUDO	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL DA CIDADE NOVA	40313-710	RUA WANDERLEI ALMEIDA	19	CIDADE NOVA	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL DO PAU MIUDO	40310-610	RUA VINTE DE AGOSTO	S/N	PAU MIUDO	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL PERO VAZ VELHO	40335-600	RUA PERO VAZ VELHO	212	PERO VAZ	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL PIRAJA DA SILVA	40375-016	ESTRADA DA LIBERDADE, 357	357	LIBERDADE	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL ADALGISA SOUZA PINTO	40325-610	RUA GASPAR DE LEMOS	127	LIBERDADE	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL ZACARIAS BOA MORTE	40335-611	AVENIDA PEIXE	153	PERO VAZ	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE NAZARE	40325-260	RUA DO QUEIMADO	17	LIBERDADE	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL MANOEL FLORENCIO	40370-190	R SAO LOURENCO	36	LIBERDADE	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL MAJOR ELOI MAGALHAES	40320-165	R FREITAS HENRIQUE	409	BAIXA DE QUINTAS	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL BARAO DO RIO BRANCO	40340-290	RUA VITOR SERRA	248	PERO VAZ	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL JOSAFÁ CARLOS BORGES	40320-530	RUA NEVES DA ROCHA	39	CAIXA D AGUA	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL MINISTRO SIMOES FILHO	40370-300	AVENIDA SANTO ANTONIO	S/N	PERO VAZ	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL SAO JUDAS TADEU	40310-000	RUA MARQUES DE MARICA	100	PAU MIUDO	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL CARDEAL DA SILVA	40330-201	RUA CONDE DE PORTO ALEGRE	S/N	IAPI	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL VILA VICENTINA	40325-220	ESTRADA DA LIBERDADE, 14	7	LIBERDADE	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL JULIETA VIANA	40310-010	AVENIDA BARROS REIS	257	PAU MIUDO	SALVADOR
SMED	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL HOSANNAH DE OLIVEIRA	40320-350	PCA CONS JOAO ALFREDO, S/N	S/N	PAU MIUDO	SALVADOR
SMED	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL JOSE ADEODATO DE SOUZA FILHO	40310-230	RUA DOS PIRINEUS, SN	S/N	PAU MIUDO	SALVADOR
SMED	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL JOSE DA SILVA TAVARES	40330-515	RUA LIMITE	S/N	IAPI	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA SUZANA IMBASSAHY	40301-240	RUA ROCHA LEAL	S/N	BARBALHO	SALVADOR
SMED	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL EPIFANIA SILVA	40323-215	RUA ELMANO SILVEIRA CASTRO	528	IAPI	SALVADOR
SMED	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL DA SANTA MONICA	40342-610	RUA DOUTOR ARLINDO TELES	13	SANTA MONICA	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL ARTUR DE SALES	41927-235	RUA ANTONIO CARLOS MAGALHAES	393	SANTA CRUZ	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ANITA BARBUDA	41906-040	RUA SAO POLICARPO	S/N	NORDESTE	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL CIDADE DE JEQUIE	40231-250	AVENIDA CARDEAL DA SILVA	152	FEDERACAO	SALVADOR
SMED	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL DE AMARALINA	41900-031	RUA VISCONDE DE ITABORAHY	102	AMARALINA	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL VALE DAS PEDRINHAS	41915-280	RUA VINTE E UM DE AGOSTO	119	SANTA CRUZ	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL HERCILIA MOREIRA	41940-370	RUA MONTE CONSELHO	121	RIO VERMELHO	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL MADRE JUDITE	40230-850	RUA ALTO DA BOLA	36	FEDERACAO	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL OSWALDO DA GAMA ALVES	40231-070	RUA WALDOMIRO LUIZ DE SOUZA	23	FEDERACAO	SALVADOR

ORGÃO	UNIDADE	CEP	LOGRADOURO	NUMERO	BAIRRO	LOCALIDADE
SMED	ESCOLA MUNICIPAL MAKOTA VALDINA	40220-235	1ª TRAVESSA NEIDE	27	ENGENHO VELHO DA FEDERACAO	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANDRE	41925-080	RUA VINTE E SEIS DE ABRIL	133	SANTA CRUZ	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL SAO JOAO BATISTA	40221-500	AVENIDA VASCO DA GAMA	265	ENGENHO VELHO DA FEDERACAO	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL TEODORO SAMPAIO	41925-025	RUA DOUTOR ARMANDO COLAVOLPE	265	SANTA CRUZ	SALVADOR
SMED	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL TERTULIANO DE GOES	40226-480	TRAVESSA NOSSA SENHORA DE FATIMA	105	ALTO DAS POMBAS	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL CONJUNTO ASSISTENCIAL NOSSA SENHORA DE FATIMA	40226-590	RUA TEIXEIRA MENDES	86	ALTO DAS POMBAS	SALVADOR
SMED	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL SAO GONCALO	41231-305	AVENIDA CARDEAL DA SILVA	892	FEDERACAO	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL OSVALDO CRUZ	41940-426	RUA PROFESSOR FRANCISCO DE MENEZES	3	RIO VERMELHO	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL CASA DA AMIZADE	40155-280	RUA QUINTINO DE CARVALHO	277	ONDINA	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL SAO PEDRO NOLASCO	41905-125	RUA DOUTOR BENJAMIN GONCALVES	S/N	SANTA CRUZ	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL CRISTO E VIDA	41927-245	RUA ANTONIO CARLOS PEDREIRA	1	SANTA CRUZ	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL SENHORA SANTANA	41950-610	RUA CONSELHEIRO PEDRO LUIZ	141	RIO VERMELHO	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL SAO DOMINGOS SAVIO	40170-700	RUA JARDIM BOTANICO	S/N	ONDINA	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL COMUNITARIA CRISTO REDENTOR	41915-810	RUA DOUTOR ANTONIO CAVALCANTE	19	SANTA CRUZ	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL CENTRO SOCIAL NEUSA NERY	41950-140	RUA CATARGO	44	SANTA CRUZ	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL PADRE JOSE DE ANCHIETA	40230-101	R HENRIQUETA MARTINS CATARINO	S/N	FEDERACAO	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL ANA NERY	41950-000	AVENIDA OCEANICA	5	RIO VERMELHO	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL SANTA TEREZINHA DO CHAME CHAME	40157-150	AVENIDA CENTENARIO	2 A	CHAME-CHAME	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ANTONIO CARLOS ONOFRE	40210-340	RUA CAETANO MOURA	24	FEDERACAO	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL MARIA AMALIA PAIVA	41900-420	RUA DOUTOR EDGARD BARROS,	40	NORDESTE	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL IACY VAZ FAGUNDES	40230-680	RUA SERGIO DE CARVALHO	128-E	FEDERACAO	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL JOSE CALAZANS BRANDAO DA SILVA	41925-490	RUA DO FUTURO	S/N	SANTA CRUZ	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL ZULMIRA TORRES	41900-055	BECO DA CULTURA	221	AMARALINA	SALVADOR
SMED	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL DALIA DE MENEZES	41905-185	RUA SAO JOSE DO NORDESTE	S/N	NORDESTE	SALVADOR
SMED	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL NOVA ESPERANCA	40230-650	RUA MIGUEL LEMOS	S/N	FEDERACAO	SALVADOR
SMED	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL PIO BITTENCOURT	40230-320	RUA ENGENHEIRO JAIME ZAVERUCHA SN	S/N	FEDERACAO	SALVADOR
SMED	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL CALABAR	40226-565	RUA MARIA PINHO	S/N	ALTO DAS POMBAS	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL SENADOR ANTONIO CARLOS MAGALHAES	40290-500	AVENIDA GENERAL GRACA LESSA	S/N	ACUPE DE BROTAS	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL HOSPITALAR E DOMICILIAR IRMA DULCE	41900-020	AVENIDA AMARALINA	119	AMARALINA	SALVADOR
SMED	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL VALE DAS PEDRINHAS	41920-030	RUA SAO RAIMUNDO	373	SANTA CRUZ	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL ALLAN KARDEC DE PIRAJA	41235-030	RUA MARECHAL DEODORO	138	PAU DA LIMA	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL CLERISTON ANDRADE	41253-330	RUA DJALMA SANCHES	106	SAO MARCOS	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL CONSELHEIRO LUIZ ROGERIO	41321-615	RUA PEDRO DOMIENSE DE OLIVEIRA	90	CASTELO BRANCO	SALVADOR
SMED	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL JOSE RENATO MONTEIRO LOBATO	41321-570	RUA NELSON LIMA PIAUHY DOURADO	S/N	CASTELO BRANCO	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL D ARLETE MAGALHAES	41320-600	RUA VITORINO ALVES MOITINHO	194	CASTELO BRANCO	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL D ISABEL BRANDAO VILELA	41315-150	RUA DAS PAULINAS	311	DOM AVELAR	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL GENERAL LABATUT	41290-200	RUA OITO DE NOVEMBRO	383	PIRAJA	SALVADOR

ORGÃO	UNIDADE	CEP	LOGRADOURO	NUMERO	BAIRRO	LOCALIDADE
SMED	ESCOLA MUNICIPAL MANOEL CLEMENTE FERREIRA	41390-365	RUA SAO JOSE DE VILA CANARIA	87	VILA CANARIA	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL MANOEL DE ABREU	41253-281	RUA SAO MARCOS	289	SAO MARCOS	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL PROFª ALEXANDRINA SANTOS PITA	41295-360	ELISIO MESQUITA	643	PIRAJA	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL ROBERTO CORREIA	41235-000	RUA JAYME VIEIRA LIMA	S/N	PAU DA LIMA	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL SOCIEDADE FRATERNAL	41235-015	RUA PASTOR JOSE GUILHERME DE MORAES	94	PAU DA LIMA	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO MARTINS DAMASCENO	41320-875	RUA ANTONIO MARTINS DAMASCENO	117	CASTELO BRANCO	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL DOIS DE JUNHO	41336-525	RUA SILVIO LEAL	105	CAJAZEIRAS VI	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL JOAO FERREIRA	41390-000	RUA SAO PEDRO	23 E	VILA CANARIA	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL JAIME VIEIRA LIMA	41230-330	RUA CELIA MARTA	3	JARDIM CAJAZEIRAS	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL ESPERANCA DE VIVER	41321-050	RUA ALOISIO RIBEIRO	326	CASTELO BRANCO	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL DE SAO MARCOS	41253-281	RUA SAO MARCOS	273	SAO MARCOS	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL SYD PORTO BRANDAO	41260-085	RUA ALCIONE DIAS	6	CANABRAVA	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA HILDA FORTUNA DE CASTRO	41321-820	AVENIDA ERICA	197	CASTELO BRANCO	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES	41320-675	RUA CECILIA MEIRELES	S/N	CASTELO BRANCO	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL AFRANIO PEIXOTO	41385-370	RUA FELICIA, QUADRA C	75	SETE DE ABRIL	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL DE PAU DA LIMA	41253-190	AVENIDA SAO RAFAEL	36	SAO MARCOS	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO	41320-830	RUA SEIS QUADRA 12 3ª ETAPA	SETOR 1	CASTELO BRANCO	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL DR ORLANDO IMBASSAHY	41253-190	AVENIDA SAO RAFAEL	S/N	SAO MARCOS	SALVADOR
SMED	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL ANIVAL RAZONI FIGUEIREDO	41315-150	RUA DAS PAULINAS	S/N	DOM AVELAR	SALVADOR
SMED	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL EDUARDO FREITAS	41253-260	CJ ANTONIO CARLOS MAGALHAES	S/N	SAO MARCOS	SALVADOR
SMED	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL HELCIO TRIGUEIRO	41385-740	RUA FELICIA	7	SETE DE ABRIL	SALVADOR
SMED	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL PIRAJA	41290-700	RUA PORTO ALEGRE	S/N	PIRAJA	SALVADOR
SMED	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL UNIDOS DE CASTELO BRANCO	41321-455	RUA DOS UNIDOS 4 ETAPA	10	CASTELO BRANCO	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL ADILSON DE SOUZA GALLO	41291-040	RUA DA ROSAS	1	PIRAJA	SALVADOR
SMED	CRECHE E PRE ESCOLA PRIMEIRO PASSO SAO MARCOS	41250-282	TRAVESSA DJALMA SANCHES	S/N	SAO MARCOS	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO CARLOS MAGALHAES	40391-232	RUA ESPERANTO	7	SAO CAETANO	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL SAO JOSE	40390-265	RUA PROMOTOR RAPOLD FILHO	446	SAO CAETANO	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL BATISTA DE SAO CAETANO	40390-070	RUA ARISTOTELES GOES	S/N	SAO CAETANO	SALVADOR
SMED	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL CASA DA CRIANCA DO BOM JUA	40353-350	RUA 12 DE SETEMBRO	S/N	FAZENDA GRANDE DO RETIRO	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL AMAI PRO	41275-198	TRAVESSA MARCIA NEIVA	42	CAMPINAS DE PIRAJA	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL COMUNITARIA DO BOM JUA	40353-160	RUA DO BOM JUA	S/N	FAZENDA GRANDE DO RETIRO	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL CONSUL SCHINDLER	40391-232	RUA ESPERANTO	82	SAO CAETANO	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL FONTE DO CAPIM	40355-020	1ª TRAVESSA LIDIO DOS SANTOS	83	FAZENDA GRANDE DO RETIRO	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL HELENA MAGALHAES	40387-120	RUA 8 DE DEZEMBRO	104	BOA VISTA DE SAO CAETANO	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL MARECHAL RONDON	41285-100	PRACA MARECHAL RONDON	S/N	MARECHAL RONDON	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL XAVIER MARQUES	40353-160	RUA DO BOM JUA	782	FAZENDA GRANDE DO RETIRO	SALVADOR

ORGÃO	UNIDADE	CEP	LOGRADOURO	NUMERO	BAIRRO	LOCALIDADE
SMED	ESCOLA MUNICIPAL FAZENDA GRANDE	40353-335	PRACA PRAZERES CALMON	90	FAZENDA GRANDE DO RETIRO	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ANTONIO CARVALHO GUEDES	40760-500	RUA DA GLORIA	143	CAPELINHA	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL BATISTA DE SAN MARTIM	40355-720	AVENIDA GENERAL SAN MARTIN	499	FAZENDA GRANDE DO RETIRO	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL BELA VISTA DO LOBATO	40484-585	RUA BEIJA-FLOR	112	ALTO DO CABRITO	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL CAMPINAS DE PIRAJA	41270-000	ESTRADA CAMPINAS PIRAJA	2761	CAMPINAS DE PIRAJA	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL COMUNITARIA REGINA STUKENBORG	41280-600	3ª TRAVESSA DA RUA BOA VISTA	S/N	MARECHAL RONDON	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL CONEGO EMILIO LOBO	40391-204	RUA ENGENHEIRO AUSTRICLIANO, 173	26	SAO CAETANO	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL ASSISTENCIAL NOSSA SENHORA DE GUADALUPE	40391-745	TRAVESSA DO ORIENTE	79	SAO CAETANO	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL ENG CARLOS BATALHA	40387-320	RUA 22 DE MARCO	22	BOA VISTA DE SAO CAETANO	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL ENGENHEIRO GILBERTO PIRES MARINHO	40480-100	RUA TRANQUILINO MENDES	364	LOBATO	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL EDUCADOR PAULO FREIRE	41204-045	TRAVESSA RIO BRANCO	152	ARRAIAL DO RETIRO	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA DE LOURDES SANTANA ALVES	40393-000	RUA PADRE ANTONIO VIEIRA	176	CAPELINHA	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR GUEDES	40390-040	RUA GERSON DE CARVALHO	70	SAO CAETANO	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL CRIANCA FELIZ	41230-025	RUA VARSOVIA	269	GRANJAS RURAIS PRESIDENTE VARGAS	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL BARBOSA RODRIGUES	40390-360	TRAVESSA VITAN	S/N	SAO CAETANO	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL AUSTRICLIANO DE CARVALHO	40355-600	RUA CANDINHO FERNANDES	49	FAZENDA GRANDE DO RETIRO	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL PADRE NORBERTO	40480-290	RUA PADRE NOBERTO RODRIGUES	127	ALTO DO CABRITO	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO MANGABEIRA	40391-200	AVENIDA NESTOR DUARTE	444	SAO CAETANO	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL FILHOS DE SALOMAO	41270-000	EST VELHA DE CAMPINAS S/N	S/N	CAMPINAS DE PIRAJA	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL JAQUEIRA DO CARNEIRO	40353-000	RUA JAQUEIRA DO CARNEIRO 83 RETIRO	576	FAZENDA GRANDE DO RETIRO	SALVADOR
SMED	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL ANGELINA ROCHA DE ASSIS	40480-120	R JOAO RODRIGUES MENDES	S/N	LOBATO	SALVADOR
SMED	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL YOLANDA PIRES	40353-150	RUA DAS PITANGUEIRAS	1	FAZENDA GRANDE DO RETIRO	SALVADOR
SMED	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL FRUTO DO AMANHA	40352-470	RUA DO CANAL	S/N	FAZENDA GRANDE DO RETIRO	SALVADOR
SMED	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL LINDAURA ANDRADE MENDONCA	40354-100	RUA DIRETA DO CALAFATE, SN	S/N	FAZENDA GRANDE DO RETIRO	SALVADOR
SMED	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL MOSA BERBERT	40395-200	RUA PADRE ANTONIO VIEIRA	S/N	CAPELINHA	SALVADOR
SMED	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL SEMENTE DO AMANHA	40323-245	AVENIDA GENERAL SAN MARTIN	69	IAPI	SALVADOR
SMED	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL TEREZA HELENA MATA PIRES	40484-440	RUA DO CAJU	S/N	LOBATO	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL DO CALAFATE	40354-100	RUA DIRETA DO CALAFATE	151 - E	FAZENDA GRANDE DO RETIRO	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL 15 DE OUTUBRO	40354-100	RUA DO CALAFATE	2	FAZENDA GRANDE DO RETIRO	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL ARMANDO CARNEIRO DA ROCHA	40725-210	RUA DIRETA DO CRUZEIRO	684	PRAIA GRANDE	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL SANTA TEREZINHA	40711-160	RUA DIRETA DA TEREZINHA	S/N	ALTO DA TEREZINHA	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL SENADOR ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHAES	40715-402	RUA ROBERTO VEIGA LIMA	465	RIO SENA	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL DURVAL PINHEIRO	40711-320	RUA GETULIO VARGAS	S/N	ALTO DA TEREZINHA	SALVADOR

ORGÃO	UNIDADE	CEP	LOGRADOURO	NUMERO	BAIRRO	LOCALIDADE
SMED	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL DEPUTADO LOURIVAL EVANGELISTA COSTA	40710-680	RUA URSULA CATARINO	S/N	PLATAFORMA	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL ESTHER FELIX DA SILVA	40730-295	ALAMEDA ALMIRANTE MARQUES DE LEAO	491	FAZENDA COUTOS	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM MAGALHAES	40715-190	RUA DO CURRALINHO	S/N	ITACARANHA	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL DE FAZENDA COUTOS	40730-295	ALAMEDA ALMIRANTE MARQUES DE LEAO	465	FAZENDA COUTOS	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL DE ITACARANHA MANOEL FAUSTINO	40713-070	RUA JOAO CARMO SOUZA	72	ITACARANHA	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL PAULO MENDES DE AGUIAR	40715-390	RUA LUCILIA PINTO S/N JARDIM PRAIA GRANDE	S/N	RIO SENA	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL GRACILIANO RAMOS	40750-294	RUA FRANCO VELASCO	641	COUTOS	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL AGRIPINIANO BARROS	40725-110	RUA PEDRO LOPES	122	PRAIA GRANDE	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL SENHOR DO BONFIM	40717-638	RUA ESMERALDA	97	PLATAFORMA	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL DARCY RIBEIRO	41306-835	RUA SALVADOR	246	NOVA BRASILIA DE VALERIA	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL CORACAO DE JESUS	40470-076	RUA MAMORANA	617	LOBATO	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL MARIA CONSTANCIA MORAES DE CARVALHO	40470-050	TRAVESSA UNIAO	S/N	LOBATO	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL TENENTE ALMIR	40470-098	RUA NOVA DA ESTACAO	71	LOBATO	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL ANDRE REBOUCAS	40717-380	RUA SA OLIVEIRA	115	PLATAFORMA	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL GERALDO BISPO DOS SANTOS	40490-005	RUA JAIME VIEIRA LIMA	2	PLATAFORMA	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ANTONIO PITHON PINTO	40730-295	ALAMEDA ALMIRANTE MARQUES DE LEAO	448	FAZENDA COUTOS	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL DR EDUARDO DOTO	40725-000	RUA PEDRO DOS REIS GORDILHO	335	PRAIA GRANDE	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA EUFROSINA MIRANDA	40470-690	RUA ATERRO DO JOANES	96	LOBATO	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL MACHADO DE ASSIS	40717-430	RUA DOS FERROVIARIOS	139	PLATAFORMA	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL SAO BRAZ	40710-680	R URSULA CATARINO	36	PLATAFORMA	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL URSULA CATARINO	40710-680	RUA URSULA CATARINO	48	PLATAFORMA	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL DEPUTADO CRISTOVAO FERREIRA	40713-315	AV. AFRANIO PEIXOTO	1878	ITACARANHA	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DAS MALVINAS	40760-410	RUA ALMEIDA JUNIOR	446	COUTOS	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ITALO GAUDENZI	41306-745	RUA MORADA DA LAGOA	S/N	NOVA BRASILIA DE VALERIA	SALVADOR
SMED	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL MARIO ALTENFELDER	40470-690	RUA ATERRO DO JOANES	S/N	LOBATO	SALVADOR
SMED	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL MUNDO FELIZ	40470-740	AVENIDA SAO CARLOS	5	LOBATO	SALVADOR
SMED	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL EDUCAR E VIVER	40731-460	RUA A	S/N	FAZENDA COUTOS	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA OLGA METTIG	41307-340	VIA BRONZE	S/N	NOVA BRASILIA DE VALERIA	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL MANOEL HENRIQUE DA SILVA BARRADAS	40715-250	R OURICURI	150	ILHA AMARELA	SALVADOR
SMED	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL ABDIAS NASCIMENTO	41307-340	VIA BRONZE	S/N	NOVA BRASILIA DE VALERIA	SALVADOR
SMED	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL PAULO BISPO BRAZ	41306-715	CONJUNTO MORADA DA LAGOA RUA RETIROLANDIA	87C	NOVA BRASILIA DE VALERIA	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL IVONE VIEIRA LIMA	40490-005	RUA JAIME VIEIRA LIMA	S/N	SAO JOAO DO CABRITO	SALVADOR
SMED	CRECHE E PRE ESCOLA PRIMEIRO PASSO ILHA AMARELA	40715-020	RUA CABACEIRAS	S/N	ILHA AMARELA	SALVADOR
SMED	ESCOLA LABORATORIO ESCOLAB SUBURBIO	40750-274	RUA DA PAZ	S/N	COUTOS	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL ALMIRANTE ERNESTO DE MOURAO SA	40820-180	RUA SAO CRISTOVAO	290	PARIPE	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL ALVARO VASCONCELOS DA ROCHA	40760-336	TRAVESSA 2 DE JULHO DE COUTOS	162	COUTOS	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL COLINA DO MAR	40730-100	RUA JOSE DO PATROCINIO	102	FAZENDA COUTOS	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL CID PASSOS	40760-020	RUA DA LAGOA	333	COUTOS	SALVADOR

ORGÃO	UNIDADE	CEP	LOGRADOURO	NUMERO	BAIRRO	LOCALIDADE
SMED	ESCOLA MUNICIPAL DE SANTANA	42500-004	AVENIDA BEIRA MAR DE MARE	6	SANTANA	ILHA DE MARÉ
SMED	ESCOLA MUNICIPAL DE BANANEIRA	42500-500	RUA DA BANANEIRA	S/N	BANANEIRAS	ILHA DE MARÉ
SMED	ESCOLA MUNICIPAL DR ANTONIO CARLOS MAGALHAES	42510-005	PRACA COMENDADOR NEIVA	S/N	COMENDADOR NEIVA	ILHA DE BOM JESUS DOS PASSOS
SMED	ESCOLA MUNICIPAL MARCILIO DIAS	42505-010	RUA BEIRA MAR	S/N	PARAMANA	ILHA DOS FRADES
SMED	ESCOLA MUNICIPAL DR OTAVIANO PIMENTA	40800-200	TRAVESSA FLUMINENSE	155	SAO TOME	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL DE BOTELHO	42500-350	TRAVESSA DO BOTELHO DE MARE	S/N	ENGENHO DE MARE	ILHA DE MARÉ
SMED	ESCOLA MUNICIPAL OITO DE MAIO	40720-270	AVENIDA AFRANIO PEIXOTO	8	PERIPERI	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCA DE SANDE	40760-210	RUA MUNIZ TRAVASSO	758	COUTOS	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL CLAUDEMIRA SANTOS LIMA	42500-084	RUA DO CEMITERIO DE MARE	S/N	SANTANA	ILHA DE MARÉ
SMED	ESCOLA MUNICIPAL D EUGENIO DE ARAUJO SALES	40725-630	RUA AMBROSIO CALMON	S/N	PERIPERI	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL ANFILOFIO DE CARVALHO	40720-318	RUA OSVALDO DEWAY	S/N	PERIPERI	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL DE PARIPE	40800-025	RUA NOSSA SENHORA APARECIDA	53	PARIPE	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO	40800-470	RUA 8 DE DEZEMBRO	S/N	PARIPE	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL DE ILHA DE MARE	42500-710	RUA DA CAEIRA	S/N	PRAIA GRANDE	ILHA DE MARÉ
SMED	ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE MEDICI	40810-420	RUA IRIGUACU	33	PARIPE	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL VISCONDE DE CAIRU	40800-065	RUA PIAUI	198	PARIPE	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL DE PERIPERI	40720-550	RUA ROSALVO BARBOSA ROMEU	319	PERIPERI	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL MIRANTES DE PERIPERI	40720-272	RUA DO CURIO	1085	PERIPERI	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL ALTO DE COUTOS	40750-270	RUA GOLAN	85	COUTOS	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL SAO DOMINGOS	40725-850	RUA SANTA LUZIA	11	PERIPERI	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL RUI BARBOSA	40820-120	RUA JOAO MARTINS	S/N	PARIPE	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL D PEDRO I	40820-120	RUA JOAO MARTINS	40	PARIPE	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL FERNANDO PRESIDIO	40820-790	2ª TRAVESSA BELA VISTA DE TUBARAO	S/N	PARIPE	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE FATIMA	42500-570	RUA DO PASSA CAVALO	14	MARTELO	ILHA DE MARÉ
SMED	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL ALVARO BAHIA	40800-872	RUA TURIM	5	PARIPE	SALVADOR
SMED	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL HELIO VIANNA	40750-490	RUA DO CONGO	S/N	COUTOS	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR WILLIAM MARQUES DE ARAUJO GOES	40750-490	RUA DO CONGO	S/N	COUTOS	SALVADOR
SMED	CRECHE E PRE ESCOLA PRIMEIRO PASSO TUBARAO	40800-110	RUA RAY CHARLES	S/N	PARIPE	SALVADOR
SMED	CRECHE E PRE ESCOLA PRIMEIRO PASSO PERIPERI	40720-070	RUA DOUTOR ALMEIDA	S/N	PERIPERI	SALVADOR
SMED	ESCOLA LABORATORIO ESCOLAB COUTOS	40760-020	RUA DA LAGOA	S/N	COUTOS	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL DE BOM JESUS	42510-160	RUA DA FONTE NOVA	S/N	FONTE NOVA	ILHA DE BOM JESUS DOS PASSOS
SMED	ESCOLA MUNICIPAL GUERREIRA ZEFERINA	40720-278	RUA ENGENHEIRO AGENOR DE FREITAS DE PERIPERI	S/N	PERIPERI	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL ILHA DOS FRADES	42505-040	RUA DA FONTE	S/N	PARAMANA	ILHA DOS FRADES
SMED	ESCOLA MUNICIPAL BERNADINA LIMA LISBOA	40810-090	RUA PORTO SANTO	S/N	PARIPE	SALVADOR
SMED	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	40170-130	AVENIDA ANITA GARIBALDI	2981	RIO VERMELHO	SALVADOR
SMED	GERÊNCIA REGIONAL SÃO CAETANO	40355-600	RUA CANDINHO FERNANDES	S/N	FAZENDA GRANDE DO RETIRO	SALVADOR
SMED	GERÊNCIA REGIONAL LIBERDADE	40375-430	RUA ADELINO SANTOS	S/N	LIBERDADE	SALVADOR
SMED	GERÊNCIA REGIONAL ITAPUA	41635-150	AVENIDA DORIVAL CAYMMI NUMERO	14130	ITAPUÁ	SALVADOR

ORGÃO	UNIDADE	CEP	LOGRADOURO	NUMERO	BAIRRO	LOCALIDADE
SMED	GERÊNCIA REGIONAL CABULA	41100-084	RUA METROPOLE - LOTE 04 - QUADRA 07	S/N	PERNAMBUES	SALVADOR
SMED	GERÊNCIA REGIONAL PIRAJÁ	41245-150	RUA PASTOR JOSE GUILHERME DE MORAES	S/N	PAU DA LIMA	SALVADOR
SMED	GERÊNCIA REGIONAL CAJAZEIRAS	41340-140	RUA ORLANDO JOSE RIBEIRO	S/N	CAJAZEIRAS	SALVADOR
SMED	GERÊNCIA REGIONAL SUBÚRBIO I	40710-250	AVENIDA AFRANIO PEIXOTO - 1º ANDAR	S/N	ESCADA	SALVADOR
SMED	GERÊNCIAS REGIONAIS - ORLA E CENTRO	41940-650	RUA ITABUNA	S/N	RIO VERMELHO	SALVADOR

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – SEMIT Nº 020/2022
LICITAÇÃO Nº 020/2022
ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO

O **MUNICÍPIO DO SALVADOR**, através da _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, com sede na Rua _____, neste ato representada pelo Sr. Secretário, _____, nomeado pelo Decreto nº ____, de __/__/__, publicada no DOM em __/__/__, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº ____, de __/__/__, publicada no DOM em __/__/__ doravante denominada CONTRATANTE e ORGÃO PARTICIPANTE como interveniente pagador, do outro lado, a empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ. sob n.º _____, neste ato representada pelo Sr. _____, RG n.º _____, CPF n.º _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada pelo Sr.(a) _____, RG n.º _____, CPF n.º _____, têm entre si acordados os termos deste contrato, cuja celebração foi autorizada mediante ato homologatório às fls. ____ do processo administrativo nº 130717/2022 - SEMIT, sujeitando-se as partes às Leis nº 8.666/93, atualizada, Lei Municipal nº 4.484/92, esta no que couber, e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições que anunciam a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante, independentemente de transcrição, os documentos:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato, a contratação através do Sistema de Registro de Preços – SRP, para prestação de serviço de locação mensal de microcomputadores, notebooks e servidores, de acordo com a conveniência e a necessidade dos diversos órgãos e entidades do Município do Salvador.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 O Contrato a ser celebrado terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O pagamento será realizado pela contratante, através de crédito em conta corrente, obrigatoriamente mantida junto ao Banco Bradesco, consoante determinação do Decreto Municipal n.º 23.856/2013 (arts. 1º a 4º), com observância das exceções ali previstas (art. 5º, parágrafo único), a qual deverá ser indicada na declaração fornecida pelo estabelecimento bancário, na forma do disposto no art. 4º, § 2º do Decreto Municipal 13.991/2002, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em conformidade com a legislação vigente, mediante a apresentação dos documentos fiscais exigíveis e declaração de não existência de débitos registrados no CADIN Municipal, conforme Decreto Municipal nº 24.419/2013.

3.2 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preço ou correção monetária.

3.3 No valor da contratação deverá estar incluso todos os encargos sociais, fiscais, trabalhistas, tributários, estipulados na legislação fiscal e trabalhista, materiais de

consumo, equipamentos necessários, despesas com passagens e diárias e outras que se façam necessárias para a realização do objeto contratado.

4 CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS

4.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta dos recursos previstos no orçamento para o exercício de 2022, na seguinte dotação orçamentária:

5 CLÁUSULA QUINTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES

5.1 Todas as informações relativas à CONTRATANTE e constantes do cadastro da CONTRATADA deverão ser tratadas como confidenciais e somente poderão ser fornecidas quando solicitadas:

5.1.1 Pela CONTRATANTE;

5.1.2 Em decorrência de determinação judicial.

5.2 Os conhecimentos, dados e informações de propriedade do Município, relativos a aspectos econômico- financeiros, tecnológicos e administrativos, tais como produtos, sistemas, técnicas, estratégias, métodos de operação e todos e quaisquer outros, repassados por força do objeto do presente Edital, constituem informação privilegiada e como tal, tem caráter de confidencialidade, só podendo ser utilizados, exclusivamente, no cumprimento e execução das condições estabelecidas neste Contrato, sendo expressamente vedado à CONTRATADA:

5.2.1 Utilizá-los para fins outros, não previstos neste Instrumento;

5.2.2 Repassá-los a terceiros e empregados não vinculados diretamente ao objeto proposto.

6 CLÁUSULA SEXTA – DA DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

6.1 LOTE 01

6.1.1 LOCAÇÃO MENSAL DE MICROCOMPUTADOR BÁSICO

6.2 LOTE 02

6.2.1 LOCAÇÃO MENSAL DE MICROCOMPUTADOR INTERMEDIÁRIO

6.3 LOTE 03

6.3.1 LOCAÇÃO MENSAL DE NOTEBOOK BÁSICO

6.4 LOTE 04

6.4.1 LOCAÇÃO MENSAL DE SERVIDOR DE REDE - APLICAÇÃO

6.5 LOTE 05

6.5.1 LOCAÇÃO MENSAL DE SERVIDOR DE REDE - ARQUIVOS

6.6 LOTE 06

6.6.1 LOCAÇÃO MENSAL DE MICROCOMPUTADOR BÁSICO - ME/EPP (LC 123 de 14/12/2006)

6.7 LOTE 07

6.7.1 LOCAÇÃO MENSAL DE MICROCOMPUTADOR INTERMEDIÁRIO - ME/EPP (LC 123 de 14/12/2006)

6.8 LOTE 08

6.8.1 LOCAÇÃO MENSAL DE NOTEBOOK BÁSICO - ME/EPP (LC 123 de 14/12/2006)

6.9 LOTE 09

6.9.1 LOCAÇÃO MENSAL DE SERVIDOR DE APLICAÇÃO - ME/EPP (LC 123 de 14/12/2006)

6.10 LOTE 10

6.10.1 LOCAÇÃO MENSAL DE SERVIDOR DE ARQUIVOS - ME/EPP (LC 123 de 14/12/2006)

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei 8.666/93 e demais normas pertinentes, as disposições contidas neste Termo de Referência deverão ser rigorosamente seguidas.

7.2 Fornecer os objetos conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos, na Proposta e no Contrato.

7.3 A Contratada será responsável pela observância de Leis, Decretos, Regulamentos, Portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.

7.4 Atender prontamente às solicitações dos órgãos e entidades da PMS no fornecimento do objeto nas quantidades e especificações deste Termo de Referência, de acordo com a necessidade desta Administração, a partir da solicitação do gestor do contrato.

7.5 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em conformidade com art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666, de 1993, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos, contribuições federais e outras legalmente exigíveis.

7.6 Responsabilizar-se por todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, seguros, impostos, taxas, encargos e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto.

7.7 Assumir responsabilidade irrestrita sobre a totalidade do fornecimento e dos serviços associados.

7.8 Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto ao Contratante, que deverá responder pela fiel execução do Contrato.

7.9 Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pelo Contratante, relacionados com as características e funcionamento do objeto, inclusive em relação aos problemas detectados.

7.10 Comunicar, imediatamente, por escrito, qualquer anormalidade, prestando ao Contratante os esclarecimentos julgados necessários.

7.11 Manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados; treinados e qualificados para prestação dos serviços.

7.12 Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir para outra empresa a responsabilidade por eventuais problemas na prestação do objeto.

7.13 Identificar, afixando placas de controle patrimonial, qualquer equipamento de sua posse que venha a ser utilizado nas dependências dos órgãos e entidades da PMS.

7.14 Cumprir e garantir que seus profissionais estejam cientes, aderentes e obedeçam rigorosamente às normas e aos procedimentos estabelecidos na Política de Segurança da Informação do CONTRATANTE.

7.15 Reparar integralmente quaisquer perdas ou danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus

profissionais em razão da execução do(s) serviço(s) contratado(s), independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito.

- 7.16 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Contrato, respeitando todos os critérios de sigilo, segurança e inviolabilidade, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócio, documentos, entre outros.
- 7.17 Disponibilizar para a CONTRATANTE canal de atendimento oficial para as requisições de serviços e registros de incidentes com os produtos ofertados.
- 7.18 Assinar a Ata de Registro de Preço.
- 7.19 Garantir a manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos, sem ônus para os Órgãos Participantes, com a substituição de peças, durante a vigência do seu respectivo Contrato.
- 7.20 Prover a instalação física dos equipamentos entregues, conforme orientação técnica dos Órgãos Participantes e nos locais e quantidades indicadas pelos mesmos.
- 7.21 Possuir escritório de suporte no município Salvador, com Laboratório Próprio de Assistência Técnica, em condições de atender aos chamados técnicos, para os equipamentos. Possuir instalações de suporte e manutenção no município é necessário para que haja agilidade no reparo de máquinas que não possam ser reparadas em seus locais originais de instalação e uso.
- 7.22 Aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, até o limite previsto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 7.23 Sujeitar-se à fiscalização do órgão CONTRATANTE quanto ao acompanhamento do cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, bem como atendendo às reclamações consideradas procedentes.
- 7.24 Responder por perdas e danos que vier a sofrer o órgão CONTRATANTE ou terceiros, em razão de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, garantido o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação aplicável.
- 7.25 Deverá apresentar declaração emitida pela própria licitante, comprometendo-se a fornecer o serviço de forma satisfatória e conforme as especificações técnicas exigidas no edital.

8 CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 Definir o Gestor do Contrato, responsável por gerir a execução contratual e, sempre que possível e necessário, o Fiscal Administrativo, responsável por fiscalizar a execução contratual.
- 8.2 Responsabilizar-se pela observância às Leis, Decretos, Regulamentos, Portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao contrato.
- 8.3 Receber o objeto de acordo com as disposições deste Termo de Referência.
- 8.4 Comunicar imediatamente a Contratada qualquer incorreção apresentada com o objeto entregue.
- 8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
- 8.6 Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei.

- 8.7 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os bens adquiridos e promover os pagamentos dentro dos prazos convencionados neste Termo de Referência, de acordo com os ANS definidos no Edital.
- 8.8 Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, através de crédito em conta corrente.
- 8.9 Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 8.10 Aplicar as sanções conforme previsto no contrato.
- 8.11 Obrigações do Gestor do Contrato
- 8.12 Ao Gestor de Contrato e aos fiscais fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todos os itens constantes do Termo de Referência, do Edital, da proposta comercial da empresa vencedora do certame e das cláusulas do contrato, podendo ser realizadas reuniões presenciais ou não entre o Gestor e o Preposto.
- 8.13 Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei;
- 8.14 Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do Contrato pela Administração;

9 CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES

- 9.1 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições ou vícios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.
- 9.2 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda vinculados a execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros, em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9.3 A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, parafiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre os serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
- 9.4 Para todos os fins de direito, não existirá entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR e os empregados da prestadora de serviços da CONTRATADA, vínculos de qualquer natureza, correndo por conta e responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, FGTS, seguros e quaisquer outros encargos decorrentes das relações empregatícias existentes.
- 9.5 Todas as comunicações relativas ao presente Contrato serão consideradas como regularmente feitas desde que entregues ou enviadas por carta protocolada ou e-mail, devidamente confirmados.
- 9.6 As reuniões realizadas entre representantes credenciados das partes, bem como as ocorrências que possam ter implicações no Contrato serão registradas por escrito em forma de ata, assinada pelos presentes.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – DO COMPARTILHAMENTO DE DADOS

- 10.1 Fica vedada a utilização, pela LICITANTE, dos dados disponibilizados e/ou gerados pela Prefeitura Municipal do Salvador – PMS para quaisquer fins que não sejam previamente e expressamente permitidos pela CONTRATANTE.
- 10.2 Entende-se por “uso de dados” as seguintes hipóteses, sem prejuízo de outras serem consideradas, tendo em vista que se trata de um rol meramente exemplificativo:
- 10.2.1 Divulgação ou venda de quaisquer dados.
- 10.2.2 Divulgação ou venda de estatísticas referentes aos dados.
- 10.2.3 Utilização de estatística ou do próprio dado para treinamento de algoritmos preditivos.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

- 11.1 A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XII e XVII da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA o direito a qualquer indenização, e sem prejuízo das penalidades pertinentes.
- 11.2 Poderá, ainda, ser rescindido pela CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante simples aviso à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1 A CONTRATADA sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei Municipal nº 6.148/02, Decreto Municipal nº 15.984/05, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 na sua atual redação e Lei Municipal nº 4.484/92, sem prejuízo das demais cominações legais.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E REAJUSTE

- 13.1 O valor do contrato poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, tomando-se por base a variação do Índice de Preços ao Consumidor – IPCA-E do IBGE, ou, na sua falta, índice legalmente previsto à época.
- 13.2 A alteração de quaisquer das cláusulas ou condições contidas neste contrato, só poderá ser procedida através de aditivo assinado pelas partes, resguardado o disposto no art. 65, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei nº 8.666/93.
- 13.3 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, quando solicitado pela CONTRATANTE, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, previsto no artigo 65, inciso II da Lei nº 8.666/93.
- 13.4 As alterações deverão ser devidamente justificadas e, quando se tratar de modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do objeto, além de outros requisitos legais, deverá haver a solicitação formal do dirigente máximo da unidade municipal interessada, a comprovação de que houve aumento ou diminuição da demanda inicialmente prevista e a indicação dos recursos suficientes para fazer face ao aumento da despesa, passando a ser alterado e consolidado o quadro de equipamentos e sua alocação na respectiva unidade municipal.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 14.1 A fiscalização e o acompanhamento do contrato serão exercidos por representante previamente designado pelo CONTRATANTE, de acordo com o art. 67, da Lei nº 8.666/93, no que couber, que terá as seguintes atribuições:
- 14.1.1 Realizar toda e qualquer interlocução técnica com a CONTRATADA e/ou Fabricante dos produtos ofertados.
- 14.1.2 Registrar as solicitações de serviços e incidentes dos produtos ofertados junto à CONTRATADA e/ou Fabricante.
- 14.1.3 A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades.
- 14.1.4 Esclarecer dúvidas do preposto/representante da CONTRATADA que estiverem sob sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência.
- 14.1.5 Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação.
- 14.1.6 Notificar a CONTRATADA em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1 A CONTRATADA deverá apresentar, na data da assinatura do Contrato, nome e telefone de um profissional da empresa, o qual atuará como preposto junto à CONTRATANTE.
- 15.2 A CONTRATADA deverá manter seus empregados, enquanto permanecerem nas dependências da CONTRATANTE, trajando uniforme com logotipo da empresa e crachá de identificação.
- 15.3 Em caso de cisão, fusão ou incorporação da CONTRATADA, deverá ser assegurada a continuidade do objeto.
- 15.4 Obriga-se a CONTRATADA ao perfeito e integral atendimento dos termos do presente Contrato, respondendo pelos danos e prejuízos que venha a causar à CONTRATANTE, por inadimplemento;
- 15.5 É expressamente vedada a transferência das obrigações assumidas pela CONTRATADA a terceiros;
- 15.6 O não exercício pelas partes, de qualquer faculdade ou garantia assegurada no contrato ou em qualquer dos documentos que o integre, não será considerado como renúncia ao direito em si ou novação, relativamente às informações subsequentes que justifiquem a sua invocação ou aplicação;
- 15.7 Fazem parte integrante deste Contrato independentemente de transcrição, a proposta apresentada pela CONTRATADA e a respectiva solicitação do CONTRATANTE.
- 15.8 Todos os serviços poderão ser executados em qualquer unidade da PMS ou em vias e espaços públicos de Salvador.
- 15.9 Todos os componentes e acessórios deverão ser entregues instalados e funcionando perfeitamente.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO

- 16.1 A legislação que regula a presente contratação é: Lei 8.078 de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor; Lei 10.406 de 10/01/2002 - Código Civil; Lei 8.137 de 27/12/1990 - Crime Contra Ordem Econômica e Relações de Consumo; Lei Federal 8429 de 02/06/1992; Lei Complementar 123 de 14/12/2006; Decreto Municipal n.º 13.991/2002, Lei 8666/93, outras legislações quando couber.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

- 17.1 As partes contratantes elegem o foro de Salvador, Estado da Bahia, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

- 17.2 E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes, depois de lido e achado conforme, o presente contrato em duas vias de igual teor, para a sua validade e eficácia jurídicas.

Salvador, ___ de _____ de ____

CONTRATANTE:

Secretário

CONTRATADA:

Representante Legal

Testemunhas

CPF:

CPF:

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – SEMIT Nº 020/2022
LICITAÇÃO Nº 020/2022
ANEXO III
MINUTA DA PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022
Data de abertura:
Nome da empresa:
CNPJ:
Endereço:
CEP:
Telefone: (DDD)
E-mail:
Validade de proposta:
Prazo de entrega:

LOTE 01

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL GLOBAL
01	MICROCOMPUTADOR BÁSICO	2.120	R\$	R\$	R\$

LOTE 02

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL GLOBAL
02	MICROCOMPUTADOR INTERMEDIÁRIO	470	R\$	R\$	R\$

LOTE 03

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL GLOBAL
03	NOTEBOOK BÁSICO	100	R\$	R\$	R\$

LOTE 04

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL GLOBAL
04	SERVIDOR DE APLICAÇÃO	28	R\$	R\$	R\$

LOTE 05

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL GLOBAL
05	SERVIDOR DE ARQUIVOS	36	R\$	R\$	R\$

LOTE 06

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL GLOBAL
06	MICROCOMPUTADOR BÁSICO - ME/EPP (LC 123 de 14/12/2006)	210	R\$	R\$	R\$

LOTE 07

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL GLOBAL
07	MICROCOMPUTADOR INTERMEDIÁRIO - ME/EPP (LC 123 de 14/12/2006)	47	R\$	R\$	R\$

LOTE 08

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL GLOBAL
08	NOTEBOOK BÁSICO - ME/EPP (LC 123 de 14/12/2006)	10	R\$	R\$	R\$

LOTE 09

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL GLOBAL
09	SERVIDOR DE APLICAÇÃO - ME/EPP (LC 123 de 14/12/2006)	3	R\$	R\$	R\$

LOTE 10

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL GLOBAL
10	SERVIDOR DE ARQUIVOS - ME/EPP (LC 123 de 14/12/2006)	4	R\$	R\$	R\$

(Valor por extenso)

Declaramos que no preço cotado estão inclusas todas as despesas, tais como frete, seguro, taxas, tributos e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado, bem como que o produto será entregue no estabelecimento do contratante, sem ônus (CIF/Salvador).

FORNECEDOR

___/___/___ _____
Data Assinatura/Carimbo

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – SEMIT Nº 020/2022
LICITAÇÃO Nº 020/2022
ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação da Licitação)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído da **(Identificação completa da licitante)**, doravante denominado **Licitante**, para fins do disposto no item **(completar)** do Edital **(completar com identificação do edital)**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar da **(identificação da licitação)** foi elaborada de maneira independente pelo **Licitante**, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da **(identificação da licitação)**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da **(identificação da licitação)** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da **(identificação da licitação)**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da **(identificação da licitação)** quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da **(identificação da licitação)** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da **(identificação da licitação)** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da **(identificação da licitação)** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de **(órgão licitante)** antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
- g) Irá se comprometer a fornecer o serviço de forma satisfatória e conforme as especificações técnicas exigidas no edital.
- h) Que dispõe de mão-de-obra adequada e disponível, além de local para execução dos serviços técnicos na cidade de Salvador/BA.

Cidade - UF, _____ de _____ de _____.

(Representante legal do licitante/consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)
Observações:

Esta declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – SEMIT Nº 020/2022
LICITAÇÃO Nº 020/2022
ANEXO V
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 020/2022- SEMIT
PREGÃO Nº. 020/2022 - SEMIT
PROCESSO Nº. 130717/2022

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7.º DA CONSTITUIÇÃO

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local, ____ de _____ de ____.

Licitante interessado

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – SEMIT Nº 020/2022
LICITAÇÃO Nº 020/2022
ANEXO VI

TERMO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 020/2022- SEMIT
PREGÃO Nº. 020/2022 - SEMIT
PROCESSO Nº. 130717/2022

À Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia – SEMIT,

A Empresa _____ com sede na cidade de _____, na (rua, avenida etc), n.º _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, Conta Corrente: _____, Ag.: _____, Banco: _____, neste ato representada por _____, abaixo assinado, inscrito no CPF sob o n.º _____, portador da carteira de identidade n.º _____, DECLARA, sob as penalidades da Lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art.3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º do referido diploma legal.

Local e data.

Representante legal.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – SEMIT Nº 020/2022
LICITAÇÃO Nº 020/2022
ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 020/2022- SEMIT
PREGÃO Nº. 020/2022 - SEMIT
PROCESSO Nº. 130717/2022

Empresa:
Endereço:
CNPJ Nº

A empresa _____ através de seu representante legal, abaixo assinado, declara para os devidos fins e sob as penas da lei, não haver nenhum fato impeditivo ou existência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação para participar desta licitação.

Local, ____ de _____ de ____.

Licitante interessado

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – SEMIT Nº 020/2022
LICITAÇÃO Nº 020/2022
ANEXO VIII
DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME - _____

N.º DE IDENTIDADE - _____

ÓRGÃO EMISSOR - _____

CPF - _____

ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA - _____

Salvador, ____ de _____ de ____.

Assinatura e Carimbo

OBS.: Informar acima os dados do responsável pela assinatura do futuro contrato.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – SEMIT Nº 020/2022
LICITAÇÃO Nº 020/2022
ANEXO IX
TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº ____/____

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 020/2022- SEMIT
PREGÃO Nº. 020/2022 - SEMIT
PROCESSO Nº. 130717/2022
NOME DO PROMITENTE FORNECEDOR:
ENDEREÇO:

CNPJ/MF sob o nº _____ através do seu representante legal, _____, R.G. nº _____ CPF nº _____, conforme instrumento em anexo, vem pelo presente TERMO DE COMPROMISSO, firmado com o MUNICÍPIO DO SALVADOR, através da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia, CNPJ/MF sob o nº 13.927.801/0035-98, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) Secretário (a) Municipal Drº Samuel Pereira Araújo, obrigar-se ao quanto segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Compromisso de Fornecimento a contratação, através do Sistema de Registro de Preços – SRP, para prestação de serviço de locação mensal de microcomputadores, notebooks e servidores, de acordo com a conveniência e a necessidade dos diversos órgãos e entidades do Município do Salvador.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

2.1. O disposto no presente Termo de Compromisso de Fornecimento deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços supramencionado, que se regerá pelas normas gerais da Lei nº 8.666/93 (alterada pela Lei n.º 12.440/2011), Lei Municipal nº 4.484/92, no que couber, Decretos Municipais n.º 15.984/05 e 24.900/2014 (alterado pelo Decreto nº 25.696/2014), além do que mais for exigido no Edital e em seus Anexos.

2.2. As especificações técnicas, obrigações e penalidades constantes no Edital e Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 020/2022 integram este Termo de Compromisso de Fornecimento, independentemente de transcrição.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas ocorrerão pelas dotações orçamentárias dos órgãos relacionados no item 4.3 do Edital, para o exercício de 2022, devidamente ajustadas nas dotações do exercício subsequente.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. O valor do presente Termo de Compromisso de Fornecimento é o valor ofertado pelo PROMITENTE FORNECEDOR para o(s) lote(s) _____ constante(s) de sua proposta, apresentada no Pregão Eletrônico nº 020/2022, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, perfazendo o valor total de R\$ _____ (_____), fixo e só reajustável na forma da lei.

LOTE 01

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL GLOBAL
01	MICROCOMPUTADOR BÁSICO	2.120	R\$	R\$	R\$

LOTE 02

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL GLOBAL
02	MICROCOMPUTADOR INTERMEDIÁRIO	470	R\$	R\$	R\$

LOTE 03

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL GLOBAL
03	NOTEBOOK BÁSICO	100	R\$	R\$	R\$

LOTE 04

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL GLOBAL
04	SERVIDOR DE APLICAÇÃO	28	R\$	R\$	R\$

LOTE 05

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL GLOBAL
05	SERVIDOR DE ARQUIVOS	36	R\$	R\$	R\$

LOTE 06

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL GLOBAL
06	MICROCOMPUTADOR BÁSICO - ME/EPP (LC 123 de 14/12/2006)	210	R\$	R\$	R\$

LOTE 07

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL GLOBAL
07	MICROCOMPUTADOR INTERMEDIÁRIO - ME/EPP (LC 123 de 14/12/2006)	47	R\$	R\$	R\$

LOTE 08

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL GLOBAL
08	NOTEBOOK BÁSICO - ME/EPP (LC 123 de 14/12/2006)	10	R\$	R\$	R\$

LOTE 09

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL GLOBAL
09	SERVIDOR DE APLICAÇÃO - ME/EPP (LC 123 de 14/12/2006)	3	R\$	R\$	R\$

LOTE 10

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL GLOBAL
10	SERVIDOR DE ARQUIVOS - ME/EPP (LC 123 de 14/12/2006)	4	R\$	R\$	R\$

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura do Termo de Compromisso de Fornecimento podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantos contratos quantos necessários, para atendimento aos órgãos e entidades municipais.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

- 6.1. Cumprir o presente Termo de Compromisso de Fornecimento nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na cláusula quarta, bem como na legislação vigente.
- 6.2. Cumprir, integralmente todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados, sob pena de cancelamento do presente Termo de Compromisso de Fornecimento.
- 6.3. Manter atualizado o endereço, telefone e e-mail da empresa, dando ciência à Administração Municipal das modificações que venham a ocorrer no período de vigência do Termo de Compromisso de Fornecimento, dando-se por intimada em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

- 7.1. Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do objeto contratado, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas normas aplicáveis à espécie.
- 7.2. O PROMITENTE FORNECEDOR declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, não cabendo

quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

- 7.3. Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto, que o PROMITENTE FORNECEDOR acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos não incidentes sobre a compra contratada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor porventura pago ao PROMITENTE FORNECEDOR.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 8.1. Para cada fornecimento será assinado um contrato entre o PROMITENTE FORNECEDOR, o titular da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia e o órgão ou entidade solicitante.
- 8.2. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.3. O fornecedor registrado poderá ser convocado para assinatura do contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo órgão contratante.
- 8.4. O não atendimento do prazo previsto no subitem anterior ou a recusa em assinar o contrato pelo fornecedor registrado implicará na aplicação das sanções previstas neste Edital.
- 8.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.
- 8.6. Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.
- 8.7. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.
- 8.8. A contratada deverá efetuar a inscrição da empresa perante o FISCO do Município de Salvador/BA, cuja comprovação deverá ser feita até 30 (trinta) dias úteis após a assinatura do contrato, conforme dispõem os artigos 228 e 323 da Lei Municipal nº 7.186/2006, que trata do Código Tributário e de Rendas do Município de Salvador.
- 8.9. O prazo da contratação será de 12 (doze) meses.
- 8.10. No prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, a licitante contratada deverá prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 56, parágrafo 1º, incisos I, II e III da Lei 8.666/93.
- 8.11. A contratada obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) nos serviços licitados e as supressões resultantes de acordos celebrados entre as partes, de acordo com o inciso II, art. 65 da Lei 8.666/93.
- 8.12. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

- 8.13. A contratada deverá efetuar a inscrição da empresa perante o FISCO do Município de Salvador/BA, cuja comprovação deverá ser feita até 30 (trinta) dias úteis após a assinatura do contrato, conforme dispõem os artigos 228 e 323 da Lei Municipal nº 7.186/2006, que trata do Código Tributário e de Rendas do Município de Salvador.
- 8.14. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, desde que justificados, observado o que dispõe o art. 65 da Lei nº 8666/1993.
- 8.14.1. O percentual a ser utilizado de acréscimo deve recair sobre o contrato desde que esteja vigente, independentemente de a ARP ter expirado o seu prazo de validade, haja vista que a vigência dos contratos celebrados em decorrência da utilização da ARP é desvinculada desta.

9. CLÁUSULA NONA – PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS E MATERIAIS

- 9.1. A CONTRATADA deverá realizar a entrega, instalação e todas as configurações dos equipamentos em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de emissão da OS, iniciando neste momento a o prazo de garantia previsto desta contratação.
- 9.2. Caso seja necessário a extensão do prazo de entrega, deverá ser acordado e dado o aceite pela CONTRATANTE, podendo ser estendido pôr no mais 30 (trinta) dias.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- DA REVISÃO DE PREÇOS

- 10.1. A revisão dos preços registrados não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, devendo ser mantida a diferença percentual apurada entre o preço originalmente oferecido pelo PROMITENTE FORNECEDOR e o preço de mercado vigente à época da licitação.
- 10.2. O preço registrado poderá ser revisto a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo à Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia convocar os PROMITENTES FORNECEDORES para negociar o novo preço.
- 10.3. O PROMITENTE FORNECEDOR poderá solicitar revisão dos preços registrados, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico financeiro do contrato.
- 10.4. A cada pedido de revisão de preço deverá o PROMITENTE FORNECEDOR comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.
- 10.5. No caso do PROMITENTE FORNECEDOR ser revendedor ou representante comercial deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor da aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).
- 10.6. A Administração Pública Municipal poderá exigir do PROMITENTE FORNECEDOR as listas de preços expedidas pelos fabricantes, contendo, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.
- 10.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação ou deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do

critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

- 10.8. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pelo PROMITENTE FORNECEDOR será mantido durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.
- 10.9. A Representação da Procuradoria Geral do Município deverá, obrigatoriamente, emitir parecer sobre a revisão de preços dos itens registrados.
- 10.10. A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.
- 10.11. É vedado ao PROMITENTE FORNECEDOR interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.
- 10.12. Quando a Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia, através de pesquisa trimestral ou impugnação de terceiros, verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará o PROMITENTE FORNECEDOR, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados àqueles oficialmente reconhecidos pelo Município do Salvador, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação do documento.
- 10.13. Na hipótese de o PROMITENTE FORNECEDOR não efetuar a adequação dos preços de mercado, a Administração Municipal, a seu critério, poderá resilir parcial ou totalmente o Termo de Compromisso de Fornecimento.
- 10.14. A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas à previsão desta Cláusula Décima.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 11.1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços e seus Anexos, deverão ser mantidas pelo fornecedor beneficiário durante toda a vigência da presente Ata, ficando facultado à Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - SEMIT, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.
- 11.2. Quando do fornecimento dos produtos, o fornecedor beneficiário deverá manter atualizadas a Regularidade Fiscal e a Habilitação Jurídica.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. O fornecedor sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei Municipal nº 6.148/02, Decreto Municipal nº 15.984/05, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 na sua atual redação e Lei Municipal nº 4.484/92, sem prejuízo das demais cominações legais.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1. O Registro de Preços poderá ser cancelado pela Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia:
 - 13.1.1. O fornecedor descumprir as exigências do edital que deu origem ao Registro de Preços.

- 13.1.2. O fornecedor se recusar a assinar o contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração Municipal.
- 13.1.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, decorrente do Termo de Compromisso de Fornecimento firmado.
- 13.1.4. Os preços registrados apresentarem variações superiores aos praticados no mercado e o fornecedor se recusar a adequá-los na forma prevista na cláusula nona deste instrumento.
- 13.1.5. Em razões de interesse público, devidamente justificado.
- 13.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 11.1 será feita por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.
- 13.3. No caso de ser inacessível ou ignorado o endereço do promitente fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, ou ainda pela internet, na página eletrônica, como forma adicional de divulgação, por uma vez, e afixado no quadro de aviso de amplo acesso, considerando-se cancelado o registro na data da publicação oficial.
- 13.4. O Registro de Preços poderá ser cancelado pelo promitente fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital e seus anexos que deram origem ao Registro de Preços.
- 13.4.1. A solicitação de que trata o item acima deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo assegurada defesa prévia e facultada à Administração Municipal a aplicação das sanções previstas no edital e na legislação vigente.

14. CLÁUSULA DECIMA QUARTA - FORO

- 14.1. Fica eleito o foro da Cidade do Salvador, Capital do Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste Termo de Compromisso de Fornecimento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Salvador, ___ de _____ de ___.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

FORNECEDOR/PROMITENTE

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – SEMIT Nº 020/2022
LICITAÇÃO Nº 020/2022
ANEXO X
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 020/2022- SEMIT
PREGÃO Nº. 020/2022 - SEMIT
PROCESSO Nº. 130717/2022

EMPRESA (razão social):

CNPJ:

ENDEREÇO:

Item	Código	un	Especificação

Preço ofertado	Preço de mercado	% Diferença preço de mercado
Locais pesquisados:		Data da pesquisa:
1		
2		
3		

Item	Código	un	Especificação

Preço ofertado	Preço de mercado	% Diferença preço de mercado
Locais pesquisados:		Data da pesquisa:
1		
2		
3		

Salvador, ___ de _____ de _____